

# BOLETIM CULTURAL DE ESPOSENDE



JUNHO - 1983



BOLETIM CULTURAL  
DE ESPOSENDE

*Na capa: Edifício da Câmara Municipal de Esposende*

# BOLETIM CULTURAL DE ESPOSENDE

PUBLICAÇÃO BIANUAL

N.º 3

BIBLIOTECA MUNICIPAL  
Manuel Boaventur  
c.º oseno

N.º 65514

JUNHO - 1983



*Director: M. Albino Penteado Neiva*

*Comissão redactorial: Sebastião J. Sá Matos e Carlos A. Brochado de Almeida*

*Propriedade da Câmara Municipal de Esposende*

*Publicação da Casa da Cultura de Esposende*

*Sede: Casa da Cultura de Esposende*

*4740 Esposende*

*Tiragem deste número: 750 exemplares*

*Composto e impresso na Tipografia Camões*

*4490 Póvoa de Varzim*

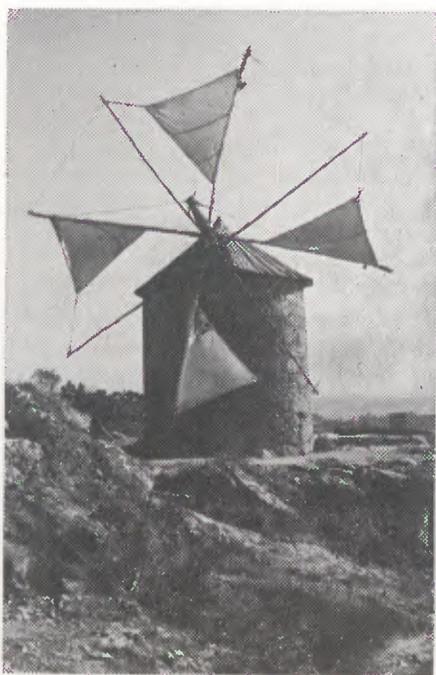
*Junho de 1983*

Os artigos assinados são de responsabilidade dos respectivos autores

Toda a colaboração é solicitada

O Boletim Cultural de Esposende aceita permutas e/ou colaboração com outras publicações nacionais ou estrangeiras

Far-se-ão referências aos livros de que nos forem enviados dois exemplares



*Moinhos e azenhas da Abelheira — Esposende*

## A CAPELA DE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DA CASA DE BELINHO

A. Nuno Correia d'Oliveira

### INTRODUÇÃO

*O presente trabalho tem particulares características que o não fadavam a passar a letra de forma.*

*Na verdade, mais não é que uma recolha de notas que, sob o formalismo de um «memorandum», serviu de base ao processo de classificação desta Capela, submetido já à apreciação da entidade competente. Por esta razão se não considera a obra acabada, antes e tão só enunciação de um tema a desenvolver e a aprofundar.*

*Assim, espera-se, o entenderá também o leitor que, por isso, perdoará a frieza esquemática de um texto literariamente pouco elaborado.*

### A — DESIGNAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

A «CAPELA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA CASA DE BELINHO» ou mais abreviadamente a «CAPELA DA CASA DE BELINHO», está situada na freguesia de Antas (S. Paio), concelho de Esposende e distrito de Braga.

Com uma orientação Nascente/Poente, foi construída na encosta de um pequeno monte chamado «da Cividade», ou «da Suvidade», fronteiro à Casa de Belinho de que faz parte integrante, embora, actualmente dela esteja separado pelo caminho que conduz à vizinha freguesia de Belinho (C. M. 1003).

Desde a sua fundação que pertence à família Cunha Sottomayor de que o signatário é o actual representante.



*Aspecto exterior da Capela da Casa de Belinho*

## B — DESCRIÇÃO

Construção do Século XVI em pedra granítica característica da região, a Capela compõe-se de três partes ou corpos:

### B1 — ALPENDRE

De uma extrema simplicidade, sustenta-se sobre oito colunas de granito que, por sua vez, se apoiam sobre um balcão em volta do qual corre, interiormente, um banco de pedra. No canto superior Sul ergue-se um púlpito em granito de forma cilíndrica, da mesma época.

O chão é feito de largas lages de pedra.

O acesso ao alpendre faz-se por uma entrada fronteira à porta da Capela ou pelo canto superior Norte onde o balcão foi interrompido.

### B2 — CORPO CENTRAL

Está a um nível ligeiramente superior ao Alpendre e inferior ao da Capela-mor e é o mais amplo dos três corpos.

Dá-lhe acesso uma porta em arco de volta inteira de pura traça quinhentista que serve de moldura a duas pesadas portadas em castanto de estilo joanino. O chão, tal como o do alpendre e da Capela-mor, é em lages de granito e o tecto em abóbada de arco ligeiramente abatido, que se apoia numa pequena cornija de pedra.

A iluminação deste corpo faz-se por duas frestas laterais e por um óculo frontal.

Em cada uma das paredes laterais foram cavados quatro membros da família da Casa de Belinho. Cada um destes gavetões ou prateleiras está tapado por uma lage de ardósia e escondem-se por trás de grandes portas de carvalho onde se podem ver, embutidos, o escudo de armas dos Cunhas Sottomayor.

Ao lado direito da porta de entrada está cravada na parede um gavetão ou prateleira onde repousam os restos mortais dos restos de uma pia de Água-benta em granito, de forma ovóide e extrema simplicidade, igual a uma outra de menor tamanho que se encontra na Capela-mor, junto à pequena porta lateral ali existente.

### B3 — CAPELA-MOR

Está separada do corpo central por um arco de volta inteira.

No chão, logo à entrada, encontramos a pedra tumular de Paulo da Cunha Sottomayor, fundador da Casa de Belinho e da sua Capela e instituidor do seu Morgado. Nela pode ler-se a seguinte inscrição:

A  
S DE PAVL  
LO DA CV  
NHA DE SOT  
TOMAIOR

Sob esta pedra tumular encontra-se hoje o «ossarium» do panteão familiar.

O altar é em talha dourada dos finais do Século XVII, tendo no topo o brasão de armas da família Cunha Sottomayor em talha policromada, cuja leitura heráldica é a seguinte:

Escudo esquartelado: 1.º quartel — Cunha  
2.º quartel — Silva  
3.º quartel — Faria  
4.º quartel — Sottomayor  
Timbre de Cunhas.



*Brasão de armas da família Cunha Sottomayor*

No altar e em lugar de honra está uma imagem em madeira policromada de Nossa Senhora do Rosário do princípio do Século XIX.

Também de madeira policromada são as duas outras imagens colocadas nos nichos laterais do altar. Representam Santa Ana e S. Joaquim e são atribuídas a Domingos Araújo, artista bracarense que na sua cidade natal trabalhou em meados do Século XVIII.

Na parede norte da Capela-mor suspende-se um grande cruxifixo de madeira do primeiro quartel do Século passado.

Por trás do altar existe uma pequena sacristia.

A Capela-mor é iluminada por dois janelões gradeados.

### C — CULTO

Desde a sua fundação que a Capela da Casa de Belinho está aberta ao culto.

A licença do Ordinário, pela primeira vez requerida — como adiante se verá — em 1592, tem sido desde então actualizada e, hoje como sempre, a Capela tem culto assíduo e regular.



*Altar da Capela*

À data da sua fundação e durante os séculos que lhe seguiram, a exiguidade das igrejas paroquiais — quer a da própria freguesia de S. Paio d'Antas quer da vizinha de S. Pedro Fins de Belinho — aliada às más condições das vias de comunicação desses tempos e ainda — talvez factor determinante — o facto de a localização da Capela ser, para os habitantes das duas freguesias, bem mais central do que as suas próprias igrejas paroquiais, fez com que, a ela sempre acorressem os fiéis em grande número.

Para além de outras, também esta razão terá justificado que quando em 1595 os seus fundadores nela erigiram a Confraria de Nossa Sr.<sup>a</sup> do Rosário, tivessem aderido, segundo documentos coevos, todos os fregueses de ambas as paróquias de S. Paio d'Antas e de Belinho.

«Aos simquo dias do mes de Fevereiro de 1595 annos na ermida e casa da virgem nossa sñora do rosario aonde estavam juntos os Vigr.os e todos os freigueses de Sam Pº Fins de belinho e de Sampaio dantas, por ser o primeiro domingo do dito mes, ahi apareseo o Sñor Paullo da Cunha Souto Maior e disse q por quanto elle era juis da confraria da ditta Sñora,

requeria a m̃ Fr.co da Rocha fosse escrivão da confraria des ora em diante ...»

(*Transcrição da Acta da constituição da Confraria de N.ª Sr.ª do Rosário, adiante reproduzida.*)

A regularidade e a assiduidade do culto têm-se mantido ao longo dos seus quase quatro séculos de existência com maior ou menor intensidade.

Actualmente nela se celebra Missa todos os Sábados do ano, bem como em muitos dos Domingos e Festas do calendário litúrgico, sendo já tradicionais as celebrações da festa de N.ª Sr.ª do Rosário e da Vigília da festa de Santa Maria Mãe de Deus na noite de 31 de Dezembro para 1 de Janeiro, largamente concorridas por pessoas da freguesia e das outras vizinhas.

#### D — RESUMO HISTÓRICO

A Capela de Nossa Senhora do Rosário da Casa de Belinho foi mandada construir por Paulo da Cunha Sottomayor e sua mulher D. Gracia de Faria.

Através de documentos da época, existentes no arquivo da Casa de Belinho, sabemos que estava concluída, «... bem ornada e fabricada ...» e dotada, por escritura pública nas notas de Manuel Mergulhão, com terras que lhe rendiam 20 alqueires de pão, no ano de 1592. Requerida a licença do Ordinário para nela se poder dizer Missa em 14 de Dezembro do mesmo ano, veio a ser concedida a 6 de Fevereiro de 1593.

A 11 de Janeiro de 1595, por iniciativa dos seus fundadores e com o apoio dos párocos e fregueses de S. Paio d'Antas e de Belinho, é canonicamente erecta na Capela recém construída, a Confraria de Nossa Senhora do Rosário.

«... Eu frei thomas de Seq.ra prior do Conv. de S. Cruz de Viana da Ordẽ dos Pregadores, vista .....  
..., fui adita freiguesia e ermida aõde preguei e feito dilligente exame e inquiriçãõ achei não aver impedm algũ nẽ cousa q encontrasse podersse instituir esta Sancta Confrª, antes ter todas as condições e circũstantias que o R.sso p.e Nosso Frei hippolito Maria Beccaria de Monte Regali Mestre Geral de toda a Ordẽ manda ter. pello que pella autoridade e comissãõ q do sobredito R.sso geral a isso tenho pella presente instituo, alevãto, planto e confirmo a Confrª da Virgẽ do Rozrº na dita ermida de nossa S. do Rozrº da freiguesia de S. paio dantas cõ todas as graças, indultos, privilegios e beneficios q os Sumos Põtifices lhe tẽ conçedidos como na bulla e no livro do Rozrº se contẽ. ....»

(*Transcrito da bula de erecção canónica da Confraria, adiante reproduzida*)

A 15 de Fevereiro de 1614, por escritura pública lavrada nas notas de Francisco Carneiro da Rua, tabelião de Riba d'Ave, instituíram Paulo da Cunha Sottomayor e sua mulher o Morgado de Belinho ao qual «... unem e vincullão a cappella de nossa Senhora do Rozario que fezerão na mesma sua quinta ...»

Desde o seu fundador que, por desejo expresso, nela foi sepultado, que os seus descendentes aí fizeram seu panteão. Esta tradição tem-se mantido ao longo de 11 gerações que a legislação em vigor prevê (artigo 149.º do C. R. C.) e, em particulares condições, autoriza. Assim é que nela foi sepultado o Poeta de Belinho, António Corrêa d'Oliveira junto de sua mulher D. Maria Adelaide da Cunha Sottomayor, Senhora que foi desta Casa, sucessora e herdeira dos seus instituidores.

Mais recentemente ali foram também sepultados seu filho mais velho, o Dr. José Gonçalo da Cunha Sottomayor Corrêa d'Oliveira, e um seu bisneto bem como, e por último, a Senhora D. Maria Cândida da Cunha Sottomayor, cunhada do Poeta e tia do signatário.

Local de oração e recolhimento religioso, tem sido também fonte de inspiração a poetas e pintores, prosadores e filósofos.

A beleza natural que a envolve e um indefinível halo de espiritualidade explicam e justificam a sua escolha para mote de criação artística e intelectual.

#### ANEXO DOCUMENTAL

##### 1

*1595, Janeiro, 11: carta de instituição da confraria de Nossa Senhora do Rosário de Belinho e S. Paio de Antas, concedida pelo prior do convento dominicano de S.<sup>ta</sup> Cruz de Viana.*

In noīe prīs et filij & supūs s. et beatissimae virginis Mariae matris dei, et gloriosissimi Dominici patris nostri Amē

Eu frei thomas de seq<sup>ta</sup> prior do Conu<sup>to</sup> de S. Cruz de Viana da Ordē dos pregadores, uista a petiçāo do snōr Dioguo A.º vigrº da Jgreja de Sāpaio dantas & como seus freiguezes & os da jgreja de Sāfis de belinho me pidiraō cō muita instātia lhe instituisse & cōfirmasse a Confraria de nossa Snōra do Rozrº ē hua &rmida de chamada nossa sorā do Rozrº sita na dita freguezia de S. paio, fui a dita freguezia & &rmida aōde preguei & feito dilligente exame & inquiriçāo achei naō auer impedim<sup>to</sup> algũ. nē cousa q encontrasse poderse instituir esta sancta Confr.<sup>a</sup> antes ter todas as condiçōes & circūstantias que o R<sup>so</sup> pº Noss frei hippolito Maria beccaria de Monte Regali Mestre geral de toda a Ordē manda ter. pello que pella autoridade & comissāo q do sobredito R<sup>so</sup> geral a isso tenho, pella presente instituo, aleuāto, planto & confirmo a Confr<sup>a</sup> da virgē do Rozrº na dita &rmida de nossa s. do Rozrº da freiguezia de S. paio dantas cō todas as graças indultos priuilegios & beneficios q os Sūmos Pōtífices lhe tē concedidos como na bulla & no liuro do Rozrº se contē. & por esta uez elejo por escriuāo da Confr<sup>a</sup> ao snōr frcº da Rocha o qual assentara no

*Fac-simile do apêndice documental.*







luro a isso deputado os confrades & benzera os Rozairos: & ã Mordomos p<sup>o</sup> miz & p<sup>o</sup> piz lauradores cõ tal declaraçaõ q Sendo Caso que ã algũ tempo no dito lugar se edifique algũ Mostr<sup>o</sup> de S. domiguos, a tal Confr<sup>a</sup> cõ todas suas pertença & rendas ficara deuoluta ao dito Mostr<sup>o</sup> & se situara & pora nelle como ã mais seu proprio lugar q he: & deste ão adiante os Mordomos & officiaes serã elleitos por uotos dos confrades como se costuma ã todas as semelhantes Jrmandades [*verso*] & torno a declarar q por esta pr<sup>a</sup> uez elejo ã juiz da dita Confr<sup>a</sup> ao snõr paulo da cunha cõ mordomos q atras ficaõ nomeados em fe do qual aseinei aqui oje onze dias de jan<sup>o</sup> de 1595 anos

*frei th<sup>os</sup> de seq<sup>ta</sup> prior*

2

*1595, Fevereiro, 5, Começo da acta da 1.<sup>a</sup> reunião da confraria*

Aos simquo dias do mes de feureiro, de 1595 annos na ermida & casa da virgem nossa senorã do rosario aonde estauam iuntos os vigr<sup>os</sup> & todos os freigueses de sam p<sup>o</sup> fins de bellinho e de sampaio dantas, por ser o primeiro domingo do dito mes, ahi apareseo o snõr Paullo da cunha souto Maior & disse q por quoanto elle era iuis da confraria da dita snorã, requeria a mĩ fr<sup>o</sup> da Rocha fosse escriuão da confraria des oie en diante Como me era mandado atras pello reuerendissimo frei thomas de seq<sup>ta</sup> Prior de S. Crux de viana, e loguo na mesma era me entregou esta instituisaõ & Confirmaçaõ da dita Confraria & me requereo & mandou Como iuis q era, q eu a comprise e guardase inteiram<sup>te</sup> como nella se continha, a qual eu aseitei, e loguo en vox alta a li & publiquei a todos os sobreditos freigueses tudo de uerbo ad uerbum no q todos foram satisfeitos, & loguo no dito dia comesei asentar en Rol os Confrades e irmaõs da dita Confraria os quouis sam os seguintes, & eu fr<sup>o</sup> da Rocha escriuam da dita Confraria o escreui

### CONCLUSÃO

A Capela de Nossa Senhora do Rosário da Casa de Belinho constitui, na amálgama dos seus componentes, um todo vivo que ultrapassa a pedra morta de que é feita.

Ela carrega consigo na viagem do tempo o espírito da História, da Cultura, da Arte e da Fé de uma família, de uma terra e das gentes que a ela se ligaram. É este «espírito» que lhe dá alma e a transforma em *nexo vivido* do Presente com o passado e daquele com o futuro.

Dos que foram para os que são e de nós para os que vierem!

Por estas razões se requereu a sua classificação.

Belinho, 31 de Maio de 1983



*Moinhos e azenhas da Abelheira — Esposende*

*ELEMENTOS PARA A HISTÓRIA  
DA MEDICINA POPULAR EM VILA CHÃ  
ENSAIO ETNOGRÁFICO*

*Manuel Albino Pentado Neiva*

Situa-se esta aldeia no Minho Litoral e, durante muitos anos viveu num isolamento que contribuiu grandemente para o alicerçar de uma mentalidade. Para esse isolamento não só contribuíram as serras que a circundam, mas também a falta de meios de comunicação com centros mais desenvolvidos nomeadamente a sede concelhia. No entanto, todo esse pensar e «modus vivendi» já hoje não são, mais do que vestígios de um passado que necessitam de um registo que, num futuro, venham enriquecer um estudo etno-histórico desta aldeia. No campo da etnografia, a Medicina Popular, talvez seja um dos seus capítulos mais interessantes e que fornece dados mais curiosos.

Aqui fica o nosso pequeno contributo.

Economicamente, Vila Chã, produzia em regime de auto-suficiência. Os mass-média não tinham penetrado nas suas necessidades de expansão espiritual. O carácter religioso imperava à mistura de crenças supersticiosas e, como afirmava Jorge Dias, os povos das aldeias mais fechadas, e nelas incluímos Vila Chã, não foram capazes de se libertar das superstições e não lhes era fácil deixar de misturar a crença cristã com outras crenças supersticiosas<sup>1</sup>.

Toda a vida girava em torno do místico. As colheitas, por vezes desastrosas, assim como as intempéries do tempo eram no seu ponto de vista devido ao mau relacionamento com Deus. O médico não entrava na sua vida e, quando a ele recorriam eram criticados e chamados de incrédulos. Deus deu as doenças e, por isso, também dá remédios para elas<sup>2</sup>. Crianças e velhos pouco representavam na vida deste povo. O seu espírito engenhoso é fantástico. Abraçam o fanatismo, a superstição, a crença e a própria experiência na busca de remédio para os seus males na execução dos seus processos de cura, servindo-se de uma terapêutica caseira<sup>3</sup>.

Todo e qualquer contratempo é atribuído ao diabo, às bruxas, à inveja e ao mau olhado<sup>4</sup>.

Mas, a crença não penetrava unicamente nas camadas ignorantes. Por vezes, pessoas ilustres e de «saber», recorriam a feitiços e benzeduras contribuindo desse modo para um maior enraizamento de tais práticas. Os «benzedores» e «feiticeiros» eram muito respeitados e consideravam-nos «homens predestinados que, ou pela simples imposição das mãos ou por meio de ensalmos, rezas ou gestos, curavam todas as doenças, desde as fracturas ou entorses até às infecções mais perigosas».

Aqui, em Vila Chã, a Medicina Popular, não apresentará fórmulas muito diferentes da Medicina Popular em geral pois que, esta e o curandeirismo, têm por toda a parte as mesmas formas e visam os mesmos fins<sup>5</sup>.

Como método, pareceu-nos necessário dividir este trabalho em três capítulos, a saber: — 1 - MEZINHAS; 2 - PRÁTICAS PROFANAS; 3 - PRÁTICAS DEVOTAS.

## 1 — MEZINHAS

### *I — Curar as frieiras*

— Na altura de cozer o pão e depois de varrido o forno, a vassoura que normalmente era feita de trapos, ficava bastante quente. A pessoa que sofresse de frieiras colocava os pés durante alguns minutos embrulhados nos trapos que antes serviram para varrer o forno, mas ainda deviam estar quentes<sup>6</sup>.

### *II — Dor de ouvidos*

— Deitar no ouvido doente algumas gotas de leite materno. Devia-se ter cuidado pois que, o leite a utilizar, devia ser de uma senhora que andasse a amamentar uma criança do sexo masculino<sup>7</sup>. Este processo era usado em Trás-os-montes e no Alentejo<sup>8</sup>.

### *III — Deitar as ventosas*

— Este processo consistia em colocar alguns copos com a abertura sobre a superfície molestada (costelas partidas ou deslocadas) e, dentro destes, pavios acesos. Logo que estes se apagassem, a carne entrava nos copos obrigando «os ossos a irem para o devido lugar». Esta prática estava bastante generalizada em quase toda a província minhota. Normalmente, só pessoas experientes é que deitavam as ventosas.

#### IV — Endireitar a espinhela

— O doente começava por deitar-se em chão direito. Pernas e braços afastados e, com as palmas das mãos voltadas uma para a outra. O paciente ia juntando lentamente as pernas e os braços mantendo-os sempre bem esticados. Por fim, era ligado e, devia andar assim durante alguns dias. Durante a cura aconselhava-se o doente a comer carne de carneiro em abundância<sup>9</sup>.

#### V — Infecção

— Quando as pessoas espetavam nos pés, pregos enferrujados ou outros objectos afins, e para não infeccionar a ferida, pegavam no objecto em causa e espetavam-no imediatamente numa cebola. Segundo o relato de uma idosa senhora, este acto tinha por fim passar a infecção para a cebola, no entanto, na região de Barcelos, explicam este facto de picar a cebola para que outra pessoa não fosse picada.

#### VI — Curar a diarreia ou destempero

— Surgem-nos nesta aldeia duas práticas diferentes. Uma consistia em comer sopas de água fria com trigo e muito açúcar<sup>10</sup>, sendo esta muito usual. A outra, seria tomar chá de urtigas. Esta última não era frequente pois que este chá era um pouco amargo.

#### VII — Prisão de ventre ou ventre opado

— Tomava-se durante algum tempo chá de «marqueliais» (desconhecido o nome científico desta planta) mas, ainda encontramos um método mais bizarro utilizado mais em crianças, que consistia em introduzir no ânus um caule, normalmente de couve, untado de azeite.

#### VIII — Curar uma constipação

— Tomar três dias seguidos chá de avenca (*adiantum capillus-veris*, Lin.).

#### IX — Ataque de bichas (Lombrigas)

— Colocar ao pescoço um colar formado por nove dentes de alho e dormir três dias consecutivos com esse colar<sup>11</sup>. Repare-se que o número três e seus múltiplos são frequentemente usados. Possuem um valor mágico.



#### X — *Curar o Sarampo*

— Embrulhar a pessoa num saioite vermelho<sup>12</sup>. Escurecer o quarto e pendurar muito ouro ao pescoço do doente.

#### XI — *Tratar «olhos de sapo» (inflamações)*

— Aplicação de salapismos (compressas) feitas à base de folhas de ervas mouras.. Também utilizavam a linhaça no fabrico de salapismos assim como a mostarda.

#### XII — *Curar feridas*

— Aplicar pensos de folhas de amieiro<sup>13</sup>.

#### XIII — *Tosse*

— Tomar chá de flor de carqueja (*Genistella tridentata*, samp)<sup>14</sup>.

#### XIV — *Fastio*

— Tomar um purgante à base de chá de macela (*Anthemis nobilis*, lin.)<sup>15</sup>.

#### XV — *Cicatização de cortes*

— Para que esta cicatização fosse rápida utilizavam dois meios. Colocar uma teia de aranha, açúcar e uma ligadura em cima do corte<sup>16</sup> e, outra prática, mais dolorosa, era deitar no corte suco de «língua de ovelha» (desconhecido o nome científico desta planta).

#### XVI — *Tirar cravos*

— Espremer leite de figo sobre o cravo, repetindo a operação durante alguns dias<sup>17</sup>.

#### XVII — *Baixar a febre*

— Deitar salapismos de mostarda nas pernas<sup>18</sup>.

## XVIII — *Dor de dentes*

— Deitar pensos de alhos pisados nos pulsos. Na região de Barcelos, colocavam um dente de alho junto do dente que doesse.

### 2 — PRÁTICAS PROFANAS

Neste capítulo, vamos encontrar práticas que se assemelham com o culto da natureza.

Os métodos utilizados nas curas, o fogo, o fumo, a conquista através da representação, são, na essência, vestígios da mentalidade da sociedade primitiva. Em todas estas práticas o místico impera, a cor, o número, etc. Todas as coisas possuem um valor mágico.

#### I — *Coser o pé*

— Coser o pé será o mesmo que dizer, tratar um entorse.

Enchia-se um alguidar com água quente, colocava-se uma rabeta com o fundo para cima, dentro da água. Em cima da rabeta colocavam-se umas tesouras abertas<sup>19</sup> e um pente do cabelo. O pé doente era posto em cima destes objectos.

Dizia-se então:

«Que coso?  
Pé aberto, fio torto  
Por via disso é que eu coso.»

Enquanto isto era dito, ia-se cosendo com uma agulha enfiada, num novelo de lã.

Repetia-se a operação três vezes.

Se, entretanto, a água fosse entrando para dentro da rabeta o pé ficaria curado. Na região de Barcelos esta prática era muito usual.

#### II — *Curar um treçol (gíria pop. — «treçolho»)*

— Quando se tinha um treçol procurava-se passar junto de uma senhora grávida e, sem ela notar, dizia-se:

«*Treçolho*» mirolho,  
mira aquele olho.»

Ao mesmo tempo ia-se apontando a senhora grávida.

### III — Cura do «trosorelho»

— Quando aparecia o trosorelho procurava-se de imediato alguém que andasse a trabalhar com uma junta de bois. Pedia-se emprestado o jugo ou canga mas, este objecto, devia ainda estar quente do pescoço do animal<sup>20</sup>.

O doente, colocava-o no seu pescoço e dizia:

«Trosorelho macho  
Que fazes aí?  
Boi e vaca cangaram aqui.»

Repetia-se esta operação três vezes consecutivas.

### IV — Práticas ligadas ao parto e pós parto

— Quando uma mulher estava a ter o bebé, davam-lhe um copo de vinho tinto e, dentre deste, uma semente denominada «dente de cão». Esta semente era colhida no meio do centeio e, ao mesmo tempo, untava-se a barriga da parturiente com azeite e alho rijado<sup>21</sup>.

Logo que a criança nascesse, a parturiente colocava o chapéu do marido na cabeça<sup>22</sup>. Devia andar uma semana com ele na cabeça e, se o não fizesse, a criança, receberia «mau olhado». Entretanto, e afim de evitar o «pano do rosto» (cloasma)<sup>23</sup> a mãe devia lavar a cara com a primeira água que lavasse a criança. Também desapareceria se o mesmo fosse lavado com o «mênstruo».

### V — Cuidados que a senhora grávida devia ter

— Não devia colocar à cinta qualquer corda. Se o fizesse, a criança, podia asfixiar ou então nasceria com umas «cordinhas ao pescoço». Também, durante a gravidez, não podia usar chaves. O uso destas, fazia com que a criança nascesse com o lábio superior rachado e, além disso, o cheirar flores podia contribuir para que a criança nascesse com uma flor no rosto<sup>24</sup>.

### VI — A criança e o seu desenvolvimento

— Desde o nascimento da criança e até ser baptizada, a luz do quarto nunca devia ser apagada. Se o fosse, as feiticeiras viriam buscar a criança<sup>25</sup>.

Logo que fosse dado o primeiro banho à criança devia deitar-se muito ouro na água para que a criança mais tarde fosse rica e feliz. No entanto, todos os banhos que eram dados à criança eram benzidos com cinza. Esta cinza era espalhada na água descrevendo o sinal da cruz. Esta prática tinha por fim livrar a criança das feiticeiras.

Passados oito dias do nascimento, a criança devia ser baptizada. A madrinha levava-a à Igreja e quando regressava, com ela baptizada, entregava-a à mãe dizendo:

«Aqui tem senhora comadre  
Com respeito do senhor compadre,  
Entregou-me uma alma pagã  
E, eu, lha entrego cristã.  
Eduque-a com boa educação  
Que eu quando por ela passar,  
Dar-lhe-ei a minha bênção.»

Sem atingir os dois anos de idade, nunca se deviam cortar as unhas da criança utilizando tesouras. Deviam ser cortadas com os dentes pois que, o corte com as tesouras provocaria a mudez à criança. Para evitar essa mudez, também duas crianças nunca se deixavam beijar<sup>26</sup>.

Para que a criança não tivesse o vício de roubar, a mãe devia ter o cuidado de não deixar os ratos comerem o cordão umbilical.

Logo que os dentes do leite caíssem deviam ser lançados para a fogueira para que os novos dentes nascessem mais depressa. Se uma criança durante o seu crescimento ficasse definhada dizia-se que estava «ogada» e, para curar esse mal, deviam fazer um bolo a que davam o nome de «bolo do ogado». Era feito de farinha milha e azeite. Dividia-se em nove partes e obrigava-se a criança a comer oito. A nona parte era atirada a um cão dizendo-se ao mesmo tempo:

«Toma isto cão danado  
Para desogar o ogado.»<sup>27</sup>

Por vezes a criança dormia de dia e à noite tornava-se irrequieta. Era costume dizer-se que estava com o sono trocado. Para remediar esse problema, deviam ir à fonte com o cântaro e levar como rodilha uma peça de roupa dessa criança.

Quando o atraso a falar fosse grande, os padrinhos, metiam-na dentro de um saco e, de seguida, iam pedir esmolas a nove casas. A esmola geralmente era dada em pão. No fim de pedir nas nove casas, os padrinhos iam comer esse pão em cima da pedra da fonte do lugar e, enquanto a esmola era pedida o padrinho ia dizendo:

«Dai esmola ao pobre do fole,  
quer falar,  
mas não pode.»<sup>28</sup>

Também para remediar esse atraso e, temendo a mudez, outra prática se fazia. A água onde ela tomava banho, era-lhe dada a beber dizendo:

«Bebe, bebe meu menino  
Água de cu lavado

Para ires ao recado  
E falar desenganado.»

Se, porventura, esse atraso fosse no andar, a mãe, no sábado de aleluia mais precisamente quando o sino tocasse a anunciar a aleluia, devia correr com a criança pela mão até que o sino parasse. Era também muito usual, à hora do meio-dia, atar três cordões à volta de uma árvore (geralmente oliveira) e, com a criança pela mão, dar três voltas em seu redor desatando em cada volta dada, um cordão. Repetia-se essa prática três dias seguidos, sempre à hora do Meio-dia.

Uma outra solução para o mesmo mal seria o de levar a criança para junto de uma oliveira e obrigava-se a pegar num pequeno ramo dessa árvore. Sem a criança contar, cortava-se este, repetindo a operação três vezes consecutivas. Convém salientar que o valor quer da oliveira quer do azeite, era muito reconhecido. Repare-se nesta quadra popular:

«A oliveira do adro  
Ramo dela tem virtude  
Passei por ela doente  
E logo tive saúde.»

#### VII — *Curar a impigem*

— Em jejum, deitava-se saliva num dedo, esfregava-se o local da impigem dizendo:

«Impigem rabicha.  
Que fazes aqui?  
Tanto tu medres,  
Como eu hoje comi e bebi.»

Repetia-se esta operação três vezes seguidas. Também era usual deitar leite de leitugas.

#### VIII — *Mal da invejidade*

— Para que uma vaca leiteira não deixasse de dar leite, pois este podia ser cobiçado, penduravam-lhe, nos chifres, um saquinho vermelho. Nesse saquinho deitavam uma cabeça de alho e arruda<sup>29</sup>.

#### IX — *Mau olhado*

— Quando uma junta de gado parava e, nem à força recomeçava o andamento, dizia-se que alguém lhe tinha deitado o mau olhado.

Para os desencantar, o homem que com eles andasse a trabalhar, des-

pia as calças, virava-as do avesso e passava-as em cruz por cima do lombo dos animais. O uso das calças é muito frequente para talhar.

### 3 — PRÁTICAS DEVOTAS

É neste capítulo onde a mistura da crença cristã com a superstição é mais evidente. Vamos deparar com a cura através das palavras. Séculos antes, eram concedidos alvarás a quem possuísse este dom de curar.

Estas curas são geralmente obtidas por intermédio de um santo, de Deus ou de Nossa Senhora. Emprega-se constantemente o fumo através dos defumadoiros que, em regra, levam produtos que provocam fumo intenso (enxofre, arruda, etc.). «O fumo tóxico mata e afugenta seres vivos, usa-se para matar animais daninhos que se meteram em covas e, por isso, se emprega também para afugentar as forças do mal.»<sup>30</sup>

O acto de talhar ou cortar é, também, muito usual e os instrumentos utilizados no talhamento são a faca, as tesouras ou mesmo a navalha. São instrumentos que normalmente se utilizam para matar animais e, por analogia, servirão para cortar a doença.

Veremos, também, o constante emprego de plantas como o vime, a oliveira (a crença nesta árvore reveste-se de um carácter sagrado), o linho e a arruda, como diz GUBERNATIS, «as plantas solidarizam-se com os doentes para a vida ou para a morte (...) quando nasce uma criança planta-se uma árvore que é tratada carinhosamente, porque o seu destino se reflectirá no destino do novo ser humano»<sup>31</sup>.

O uso de talismãs, como o signo saimão, nas alfaias (espadeladoiros, jugos, teares, etc.) também têm um significado supersticioso<sup>32</sup>.

#### 1 — Talhar a empola ou bolida

— Pegava-se em nove grãos de centeio e, com eles na mão dizia-se:

«Empola talho,  
benzinha faço  
pelo poder de Deus e de Santa Maria  
um Pai Nosso e uma Avé Maria.»

Enquanto isto era dito, pegava-se num grão e fazendo uma cruz em cima da empola deitava-se numa malga cheia de água. Repetia-se o mesmo para todos os grãos excepto para o nono que era atirado pelo ar. Seria este nono o que levaria a empola. Ao mesmo tempo dizia-se:

«Sai daqui.  
Poem-te ali.»

Repetia-se esta operação três vezes seguidas.

## II — *Talhar o sol da cabeça*

— Esta prática era usada sempre que doía a cabeça.

Enchia-se um copo com água, colocava-se na cabeça um pano de linho (devia ser linho de Guimarães) e, em seguida, virava-se o copo em cima do pano. Dizia-se então:

«Quando Nossa Senhora pelo mundo andou,  
o Sol e o Suão da cabeça tirou.  
Um pano de Guimarães  
e um copo de água fria,  
um Pai Nosso e uma Avé Maria.»<sup>33</sup>

Repetia-se três vezes e, entretanto, a água devia começar a ferver dentro do copo. Se isso não acontecesse devia-se continuar a operação três dias seguidos.

## III — *Talhar a peçonha*

— Dentro de um vaso de água fria era introduzido um corno de «alícórnia»<sup>34</sup> e, fazendo uma cruz em cima da água, dizia-se:

«Peçonha talho,  
benzinha faço,  
pelo Poder de Deus e da Virgem Maria  
um Pai Nosso e uma Avé Maria.»

Repetia-se três vezes<sup>35</sup>.

## IV — *Talhar o ar*

— Com uma navalha, cortar várias vezes um pau que era retirado da fogueira.

## V — *Mal da gota*

— Para que uma criança não viesse a sofrer do mal da gota, a mãe, durante as ladaínhas de Maio<sup>36</sup>, procurava dar leite de mãe e filha à criança. Uma das causas do mal da gota seria também o beber água durante a amamentação da criança.

## VI — *Talhar a íngua*

— O talhar da íngua devia ser feito ao luar. O paciente despia-se e, virava a íngua para uma estrela reluzente.

A mezinha era feita com azeite de casa, nove folhas de oliveira e alguma cinza. Olhava-se para a íngua e para a estrela e dizia-se:

«Estrela reluzente,  
que dizes à minha íngua?  
Que dizes tu?  
Seque ela e renoves tu.  
Pelo poder de Deus e da Virgem Maria,  
um Pai Nosso e uma Avé Maria.»

Repetia-se esta operação três dias seguidos e sempre à mesma hora <sup>37</sup>.

### VII — *Talhar a erisípela ou «zipla»*

— Esta doença aparecia sempre no couro cabeludo.

Deitava-se um pouco de azeite num prato, nove folhas de oliveira e um pouco de cinza branca. Depois de tudo bem misturado untava-se o local doente dizendo:

«Pedro Paulo foi a Roma,  
Jesus Cristo encontrou.  
Cristo lhe perguntou:  
— Pedro o que vai por lá?  
— Morre por lá muita gente, senhor  
de zipla e bolha má.  
Pedro Paulo, torna lá  
Talha-a com cinza do lar,  
azeite do olival,  
reza um Pai nosso e uma Avé Maria  
que nunca mais a zipla lavraria.»

No entanto, recolhemos uma segunda versão nestes termos:

«Pedro Paulo foi a Roma  
Jesus Cristo encontrou  
e este lhe perguntou:  
— Pedro Paulo que vai por lá de novo?  
— Por lá morre muita gente  
de zipla e bolha má.  
Pedro Paulo, torna lá.  
Cura-a com água da fonte,  
azeite de oliva,  
lã de ovelha viva,  
reza um Pai Nosso e uma Avé Maria.»

No final rezavam o Credo <sup>38</sup>.

## VIII — Tirar o mau olhar

— Quando os animais começavam a ficar definhados por qualquer tipo de doença, os donos recorriam de imediato a benzeduras.

Preparavam um defumadoiro da seguinte maneira: um prato, brasas, alecrim, arruda, sal, mostarda e enxofre<sup>39</sup>. O defumadoiro era levado para junto do animal e, defumavam-no dizendo ao mesmo tempo:

«Em louvor de S. Silvestre<sup>40</sup>,  
da camisa que ele veste,  
de três sírios cereais e,  
das três missas natais,  
que Deus te desacanha,  
de quem te acanhou,  
Deus te desligue,  
de quem te ligou  
para que tu andes,  
tu comas e tu bebas.»

Repetia-se tudo isto três vezes e em três dias seguidos.

No fim das benzeduras, os defumadoiros eram levados para uma encruzilhada ou, deitadas a um ribeiro. A pessoa que os ia levar, não podia olhar para trás e, devia deitar constantemente sal para o chão<sup>41</sup>.

### NOTAS

- <sup>1</sup> DIAS, Jorge — Vilarinho da Furna, Imp. Casa da Moeda, 1981, Pág. 179.
- <sup>2</sup> CRESPO, José — Os Santos Curandeiros no Alto Minho, sep. Inf. Médica, 1939, p. 4.
- <sup>3</sup> CRESPO, José — Op. Cit., p. 3.
- <sup>4</sup> ALMEIDA, Carlos Alberto Ferreira de — Carácter Mágico do toque das campainhas, in «Revista de Ethnologia», Porto.
- <sup>5</sup> CRESPO, José — O Minho, Região de Beleza Eterna, Barcelos, p. 115.
- <sup>6</sup> As frieiras surgem devido a um estrangulamento de uma artéria. Para a sua desobstrução era necessário calor, daí essa prática.
- <sup>7</sup> CRESPO, José — O Minho, Região de Beleza Eterna, Barcelos, p. 118.
- <sup>8</sup> CARNEIRO, A. Lima e F. Pires de Lima — Medicina popular minhota, in «Revista Lusitana», v. XXIX, 1932.
- <sup>9</sup> Em algumas localidades, esta enfermidade é conhecida por «espinhela caída».
- <sup>10</sup> CASAL, Rogério do — Remédios caseiros, ed. Progredior, 3.<sup>a</sup> ed., 1965, Porto, n.º 28.
- <sup>11</sup> CASAL, Rogério do — Op. Cit., n.º 96.  
v. t. — CARNEIRO, A. Lima e F. Pires de Lima — Op. Cit., p. 202.
- <sup>12</sup> Ao longo do desenvolvimento deste tema vamos encontrar diversas vezes o uso da cor vermelha com fins curativos. É uma cor com valor apotropaico.
- <sup>13</sup> Também se aplicavam cozimentos de folhas «macho» de eucalipto.
- <sup>14</sup> CRESPO, José — Op. Cit., p. 118.
- <sup>15</sup> CRESPO, José — Op. Cit., p. 117.
- <sup>16</sup> Encontrei prática idêntica em Sanfins do Douro.
- <sup>17</sup> Paralelamente a esta, existe a prática devota que consiste em oferecer a S. Bento da Várzea ovos, cravos e mesmo sal.

- <sup>18</sup> Na região de Barcelos é muito usual colocar na testa rodela de batatas cruas.
- <sup>19</sup> ALMEIDA, Carlos A. Ferreira de — Op. Cit., p. 341. «A faca e as tesouras usam-se para matar animais nocivos e por isso analogicamente são usados para talhar, isto é, cortar as doenças.»
- <sup>20</sup> CARNEIRO, A. Lima e F. Pires Lima — Op. Cit., p. 202.
- <sup>21</sup> Prática idêntica, encontramos na zona de Oliveira do Douro.
- <sup>22</sup> Isto é uma velha prática patriarcal. Tinha por fim identificar o pai da criança. Em algumas regiões, o chapéu era substituído pela camisa do marido.
- <sup>23</sup> LIMA, A. C. Pires de — Estudos Etnográficos, Filológicos e Históricos, Porto, 1948.
- CRESPO, José — O Minho, Região de Beleza Eterna, Barcelos, p. 119.
- <sup>24</sup> MACIEL, Justino P. — Op. Cit., p. 149.
- <sup>25</sup> «A luz e o fogo afastam animais nocivos (...)».
- ALMEIDA, Carlos A. Ferreira de — Op. Cit., p. 341.
- <sup>26</sup> MACIEL, Justino Pinheiro — Op. Cit., p. 148.
- <sup>27</sup> Este bolo, também conhecido por «bolo do tacho», é citado por MACIEL, Justino Pinheiro, Op. Cit., p. 149, mas para fins diferentes.
- <sup>28</sup> Esta prática encontrava-se divulgada na região de Oliveira do Douro. MACIEL, Justino Pinheiro — Op. Cit., p. 149 (a mesma prática, mas, apresentada de uma forma mais simples).
- <sup>29</sup> A arruda é uma erva utilizada constantemente em actos de feitiçaria.
- <sup>30</sup> ALMEIDA, C. A. Ferreira de — Op. Cit., p. 340.
- <sup>31</sup> GUBERNATIS — La Mythologie des plantes.
- <sup>32</sup> DIAS, Jorge — Vilarinho da Furna, Imp. Casa da Moeda, 1981, p. 199.
- <sup>33</sup> O linho, sendo uma planta, também tem um carácter místico, daí, na Alemanha, quando uma criança nascia deitavam-na imediatamente em cima de um pano de linho.
- <sup>34</sup> Alicórnia — espécie de cabra montês.
- <sup>35</sup> CRESPO, José — Os Santos Curandeiros do Alto Minho, Sep. Bol. Médico, ano V, n.º 10, 1939.
- <sup>36</sup> As ladainhas de Maio eram clamores feitos à volta da Igreja.
- <sup>37</sup> Prática idêntica aparece no Alto Minho.
- <sup>38</sup> Estas duas versões foram recolhidas em Vila Chã.
- <sup>39</sup> Ver nota n.º 30.
- <sup>40</sup> S. Silvestre é o patrono mais antigo dos animais.
- <sup>41</sup> Prática idêntica era feita, pelo chefe de família romana, durante as lemúrias.

## BIBLIOGRAFIA

- ALMEIDA, Carlos Alberto Ferreira de — *Carácter mágico do toque das campainhas*, in «Revista de Etnografia», v. 6, t. 2, 1966, pp. 339-370.
- BASTO, Claudio — *Medicina Popular*, in «Terra Portuguesa», Ano I, n.º 8, 1916.
- CARNEIRO, A. Lima e Fernando C. Pires de Lima — *Medicina Popular Minhota*, in «Revista Lusitana», v. 29, 1932.
- CASAL, Rogério do — *Remédios caseiros*, ed. Progredior, 3.ª ed., Porto, 1965.
- CRESPO, José — *O Minho, Região de Beleza Eterna*, Viana do Castelo, s. d.
- CRESPO, José — *Os Santos Curandeiros do Alto Minho*, sep. do Bol. de Informação Médica, 1939.
- DIAS, Jorge — *Vilarinho da Furna*, Imp. Casa da Moeda, 1981.
- GOMES, F. Lopes — *Ritos de Passagem: entre o Airó e o Cávado*, Cad. Etn. N.º 2, Barcelos, 1965.
- GUBERNATIS — *La Mythologie des plantes*.
- LIMA, Augusto César Pires de — *Estudos Etnográficos, Filológicos e Históricos*, Porto, 1948.
- MACIEL, Justino Pinheiro — *Monografia de Durrães*, Braga, 1979.
- PEREIRA, A. Gomes — *Tradições populares, linguagem e toponímia de Barcelos*, Eposende, 1915.
- VASCONCELOS, Leite de — *Ensaio Etnográfico*, v. 3.



*Moinhos e azenhas da Abelheira — Esposende*

*NOTAS ETNOGRÁFICAS*  
*A ROMARIA DE SANTO ANTÓNIO EM PALMEIRA*

*Marcelino D. Pereira*

I — A VACA DO FOGO

AS ROMARIAS DE PORTUGAL fazem parte do viver fraternal do seu Povo. Cada terra, freguesia ou lugarejo do nosso país, tem o seu uso e costume, o seu próprio templo sacro a demarcar uma tradição, uma crença e a fé do seu povo, onde este vai rezar ou cumprir uma promessa pelos favores divinos. Uma igreja ou uma capelinha, que são demarcadas pela sua arquitectura e pela brancura que as revestem, são como que marcos geodésicos espalhados por todo este Portugal cristão.

O Povo, pelas condições da sua existência, sobretudo o povo das aldeias do Norte, é resignado, trabalhador, pacífico. Por isso mesmo, esse mesmo povo é arreigado às tradições, as quais vive alegre e saudosamente: trabalha e canta, canta e reza.

O Minho pode servir de exemplo como pano de fundo. E foi aqui, nesta província, recordemos, que primeiro pulsou a alma portuguesa, para dar forma ao país que hoje somos. E aqui, o aspecto da natureza, as condições *mesológicas*, favorecem a *aclimação* de todos os elementos ideais e pitorescos ...

Contudo, o culto que outrora prestavam às tradições, memoradas através dos séculos, os característicos e tão belos trajes, principalmente os usados pelas raparigas, e que a gente do campo já não usa, são, sem dúvida, um desequilíbrio entre o Passado e o Presente!

«Romarias do nosso Minho, alacreantes romarias, que dulcificam as almas, eternecem os corações e povoam os cérebros de gaudiosos pensamentos» — diria Boaventura.

A terra aqui, é verde e fecunda — paga bem a quem a trabalha. A água corre saltitante pelos vales e montes; os rios e os ribeiros são cristalinos e mansos. A vegetação, essa baralha-se numa prodigalidade magnífica de todas as gradações de verdura.

O Transmontano acusa o Minho de não ter contraste — diz que é só verde, só verde! Mas o Minho é talvez no mundo inteiro a província de contrastes mais suave. Só Deus podia ser o escultor e joalheiro capaz de

moldar e compor tão bela quanto valiosa jóia, substituindo a monotonia pela variedade de tons.

No cimo dos montes, rodeada pelo pinheiral aveludado, pelo mato e giesta floridas, onde o granito toma o lugar do humus, a aridez da pedra é adoçada pela votiva ermidinha branca, onde sobressai a luz e a fé.

E Esposende é um dos canteiros desse mesmo Minho florido e fresco que a verdura denota, onde as tradições também são muito arreigadas,

Aqui, a propriedade, dividida e pequena, não cria inveja a ninguém. Ela parece sujeita a um regime de igualdade; parecem, como que encravadas umas nas outras (aliás como em todo o Minho) e são de diferentes donos, são como que retalhos, fracções duma paz activa, sem rivalidades dos vizinhos e estes entreajudam-se mutuamente.

Do que não há neste ou naquele lar, pedem pelo amor de Deus, uns aos outros,

— Vizinha, dá-me um tição ou uma brasa de lume, pelo amor de Deus, qu'eu «acheguei» o meu, mal, e apagou-se?

E logo a vizinha, solícita, com algumas brasas numa telha atende a solicitante.

— Ó vizinha — pede outra dona de casa — empreste-me uma broa de pão, por favor, até qu'eu possa cozer ...

... e assim sucessivamente. Nas aldeias as pessoas são como que uma família: todos conhecem e valem-se uns aos outros daquilo que não têm.

Recordando o empréstimo do pão, outrora, aqui na aldeia, o mesmo não era pesado em balança mas sim medido com uma linha ... Essa medição era feita em cruz à volta da broa, ajustando as pontas da linha. A retribuição desse empréstimo era feita pelo mesmo sistema e a medida teria de dar certa.

\* \* \*

E as desfolhadas do milho e as espadeladas do linho dos tempos passados! Mas com que saudades os nossos avosinhos recordam e falam desses tempos tradicionais!

— Ah! que saudades! — dizem os mais idosos ao evocarem esses tempos passados que não voltam mais e que com nostalgia vão recordando.

Tudo a derrocada do tempo levou devido ao progresso e seu complemento inovador. Com ele, a poesia e os costumes doutroa nas aldeias, vai agonizando até ao fim ...

Até os mendigos, que no passado percorriam as aldeias a esmolar, cantando e rezando de casa em casa, tinham o seu quê de característico na forma de pedir. À porta de cada benfeitor e onde já tinham o seu dia certo de esmola, o mendigo pedia cantando numa polifonia muito característica e que se ia enraizando nos usos e costumes. Ele evocava sempre «as almas do purgatório» e o poder do Céu.

A maior dinastia desses indigentes era os pescadores da Póvoa, de Fão, etc., que calcorreavam as aldeias a pedirem nas alturas em que havia borrasca no mar e o mar não dava; o tempo não lhes permitia a

ida ao mar ganhar o sustento. Cantavam a Senhora da Conceição e o Padre Nosso Pequenino ...

Foi uma quase nonegenária que contou a letra desses cânticos:

### SENHORA DA CONCEIÇÃO

Pus-me a pé na madrugada  
P'ra varrer a Conceição  
Encontrei Nossa Senhora  
C'um raminho d'ouro na mão.

Eu pedi-lhe uma folhinha  
Ela me disse que não  
Mas eu tornei-Lha a pedir  
Ela me deu o seu cordão.

Que me dava treze voltas  
Em redor do coração  
D'um lado 'stava S. Pedro  
Do outro 'stá S. João.

Quem esta oração disser  
Um ano continuado  
Nesta vida será rei  
Na outra um anjo coroado.

Quem a sabe não a diz  
Quem a ouve não aprende  
Mas no dia do juízo  
Verá como s'arrepende ...

Assim, o mendigo e a sua presença, nem surpreendia nem perturbava. Ele não roubava, pedia cantando; rezava a cantar ... e como diz o poeta, quem canta reza duas vezes ... Eram tidos como figuras típicas e populares a rezar e a cantarem de porta em porta ...

O «Telouro», um dos indigentes pedintes mais simpáticos que andava a pedir por esta localidade, tinha um sistema muito pessoal: o gosto imenso que tinha e predilecção de vestir-se com os saiotes vermelhos das moças goapas e que outrora era uso. Na cabeça, de verão ou de inverno, o «Telouro» trazia sempre um mínimo de sete! chapéus! Gostava de profetizar e prever o futuro e as idades das pessoas!

Cantava excelentemente o «Padre Nosso Pequenino» e que aqui deixámos a letra que nos foi contada ou ditada por uma avosinha quase de noventa anos e que começou por nos dizer:

Padre Nosso Pequenino  
Quando Deus era Menino  
Pôs um pé no seu altar  
Os anjinhos a rezar  
Três Marias encontrou  
Todas três no seu lugar  
Jesus, c'o sanguinho a pingar

E Madalena a limpar  
Não te enfades Madalena  
São as cinco chagas de Cristo  
Que por nós há-de penar  
Salvam-me a mim, salvam-te a ti  
Só não salvam aquele judeu  
Que matou o Filho de Deus  
E o pregou naquela Cruz  
Bendito e louvado seja  
Para sempre amem Jesus ...

Neste cântico, tive o cuidado de não alterar qualquer pontuação, pois foi assim que me foi ditado.

Eram poetas ambulantes, figuras típicas e populares, onde a estrofe e a cadência do verso eram muito suas ...

Por vezes, também usavam um pouco de «malícia» no sentido em que recitavam ...

Recorde-se um outro indigente, de alcunha «O Basulo» que era o poeta e o escritor das raparigas e rapazes namoricos que gostavam de escrever cartas «inversadas» aos namoras. «O Basulo» tinha sempre na boca uma frase rimada; só falava a «inversar» — dizem os mais antigos. Uma das suas quadras ou piropos que gostava de dirigir às cachopas, quando estas traziam o cachiné ao pescoço com as pontas cruzadas no peito era:

Maria, linda Maria,  
Maria, meu ai Jesus!  
Quem me dera pôr a mão,  
Onde o teu lenço faz cruz!

... portanto uma advertência à composição dos seios femininos. Era também um dos animadores das festas ...

\* \* \*

A Romaria de Santo António do Monte, em Palmeira de Faro, e integrada nas romarias do Minho, foi famosa noutros tempos em competição com as demais romarias. A gaudiosa romaria de há mais de oitenta anos era rica em tradições — tradições e inerências que se perderam no decorrer dos tempos. Porque não recordá-las, ainda?

Lá se fora a *Vaca do Fogo*, o *Jantar do Santo*, a *Missa dos Pássaros*, etc., que tanto eram apreciadas nesses tempos! Ainda há pessoas que recordam a sua meninice e tais folias.

Neste capítulo iremos falar da forma como eram a *Vaca* e os componentes que a lidavam.

Era uma armação envolvida de coloridos papéis para esconder os arames. Era manobrada por um homem galhofeiro — um tal Norelho — e conduzida à sogá por um outro, mas vestido de velha, a fiar, numa roca de cana e um molho de palha. O «animal» espinoteava para todos

os lados: para a direita e para a esquerda, para baixo e para cima, investindo contra os forasteiros ...

A partir daí, tudo fugia para o meio dos pinheiros e do mato arnal: ora aqui cai uma mulher, acolá tomba outra, mas logo voltam novamente ao arraial às gargalhadas ...

Depois de todas as peripécias de «bravura», a «Vaca» era vendida em leilão. Lá apareciam os «compradores», afagando o «animal» que era arisco. Ajustavam o preço:

— Canto custa a bezerra, ó patroa?

E a «velha» da roca e «sogueira», que era um dos Norelhos, lá dava o preço:

— Custa dez moedas, senhor!

— O quê? Dez moedas? — repontava um tal João Fidalgo — isso é dinheiro d'uma junta! ...

E oferecia apenas metade do valor pedido ...

— ... dou cinco moedas!

Como o leilão era monótono, logo outros pretendentes apareciam a animar o mesmo:

— Dou seis moedas ...

— Sete. — concorria outro.

— Oito moedas — lançava ainda outro.

— Oito e um «carto»!

Até que o preço ia subindo, até, afinal, ao preço inicial que a velha tinha pedido.

\* \* \*

Parece que nem qualquer pessoa servia para desempenhar o papel do toureiro da «Vaca de Fogo», tradição que andava no povo como principal folguedo. Só duas ou três famílias, onde havia homens folgazões e mocidade irrequieta, tudo tipos de boa piada a quem normalmente se chamam «escarnícolas» em face do seu bem disposto humor, eram os organizadores e grandes animadores da «Vaca» na dita romaria de Santo António ...

Eles eram todos carreteiros, andarilhos das estradas reais do Norte e por isso também grandes devotos do taumaturgo santo português e a quem confiavam a protecção dos seus animais ...

Desses, já todos o vento da derrocada levou e na confirmação do postulado: — «tudo regressa à terra, de onde veio».

São poucos, muito relativos aqueles que ainda existirão e se recordam da famosa «Vaca do Fogo», de granpe pança e sempre a esguichar fogo, por trás — pelo rabo — e cujo «animal» punha tudo e todos em debandada e hilariante algazarra:

— Olhem! Bota fogo pelo c...!

— Fugam, fugam todos que se ... borram.

— Ih! Com seiscentos diabos! Arruma-te p'ra lá, raio!

— Ah! Estardalho duma figa, vai-te p'rás areias gordas ...

— Sume-te, brazabum, p'ró meio do inferno!

E com as peripécias e bravura da «bicha», quase que todos desertavam o terreiro de Santo António, para passado pouco tempo, voltarem todos, de novo, do abrigo do pinheiral, em magotes e a rirem hilariantemente e cada um a tirar partido da melhor pilhéria da palhaçada ...

\* \* \*

Eram sempre os carreteiros naturais desta freguesia, os que calcorream as «estradas reais» do Norte, os mordomos e organizadores dos festejos ao Santo protector dos seus animais que eram o ganha pão.

Estes homens da terra, que palmilhavam léguas e léguas, assim como todo o camponês, encaravam a vida serenamente, enchendo-a de trabalho; encaravam a morte também serenamente, metendo de permeio o padre entre o ser e o não ser. Todo o homem do Minho é assim: pelo que respeita ao destino da alma, quando algum familiar morre, trata de recomendá-lo ao padre, pagando-lhe, mediante maior ou menor espórtula, «obradando» e «oficiando», para que à força de latins, rezando ou cantando, tomem a seu cuidado a forma de conduzi-la ao céu. Confiam em pleno no seu prior, a quem pedem, muitas vezes os melhores conselhos . . .

Só duas preocupações podem dar, ao nosso agricultor, algum cuidado, sem que, todavia, o infelicite completamente: é o «mau ano», a colheita escassa ou perdida, e o medo das «almas do outro mundo». Quando, estes dois pressentimentos o atormenta, logo se procura recorrer ao padre para que sejam feitas preces e recomendem as almas ao céu, pois julgam dele dependam a boa-aventurança, cantando responsos ou rezando missas.

Todos crêem na acção conciliadora do sacerdote e, portanto, acreditam também na imortalidade da alma.



*Moinhos e azenhas da Abelheira — Esposende*

## HISTÓRIA DO SOUTO DE SÃO ROQUE DE FORJÃES

*Justino Moreira*

A CÂMARA DE ESPOSENDE  
E A JUNTA DE PARÓQUIA  
NO BANCO DOS RÉUS

### INTRODUÇÃO

#### *Perspectiva e propósito*

O presente trabalho pretende ser mais um contributo para as gerações que estudam e apreciam uma história que abre horizontes e traça novos rumos para a vida; mais do que uma ciência do passado deve ser sobretudo, do presente e do futuro; mais do que uma repetição de factos e acontecimentos é uma ciência «renovadora e interrogativa»; mais do que dizer tudo o que aconteceu importa um ensino com verdadeiro sentido crítico ligado à experiência social.

Tendo em conta todas as carências, vamos referir e analisar situações, trazer o passado para o presente e tirar a necessária ligação em busca de uma verdade criteriosa que sirva para a vida e ultrapasse a própria duração individual. De resto, na presente conjuntura nacional, tal objectivo é actual e aliciante numa Pátria que procura a sua nova identidade.

O bloqueamento da historiografia crítica torna impossível qualquer problematização lúcida ou aventamento de hipóteses válidas para uma interpretação crítica e científica da nossa história.

Entretanto, numa visão retrospectiva e tendo em conta os parâmetros apontados, vamos percorrer várias etapas da história do Souto de São Roque com a apresentação de documentos escritos e tradição oral com a respectiva interpretação crítica a partir de 1598 até ao presente.

#### *Relance histórico-geográfico*

O centro da questão é o Souto de São Roque, situado no lugar do Cerqueiral da freguesia de Forjães.

Forjães, só pela reforma administrativa de 1835, ficou incorporada no concelho de Esposende. A partir da referida reforma o concelho de Esposende ficou com as actuais quinze freguesias, incluindo o antigo Couto de Apúlia. No foral concedido pelo rei D. Sebastião à vila de Esposende em 1572, o número de freguesias era mais reduzido<sup>1</sup>.

O desmembramento religioso de Barcelos só se verificou mais tarde, em 25 de Janeiro de 1916, por decreto de D. Manuel Vieira de Matos, Arcebispo Primaz de Braga, que nomeou primeiro arcepreste de Esposende o Rev.º P.º António Gomes Torres, pároco de Forjães.

Barcelos que por sua vez adquire o privilégio de cidade pelo decreto-lei n.º 15 929 de 1928, como refere o Diário do Governo de 6 de Setembro do mesmo ano.

Sendo assim, não causará reparo ao leitor atento as referências a Forjães como termo de «Barcellos», «Villa de Barcellos» e outros.

## SOUTO DE SÃO ROQUE OU SOUTO DE CURVOS?

### *A Capela de São Roque*

A partir do ano de 1504 assiste-se a uma série de dolorosos flagelos em que as populações são massacradas por terríveis epidemias, sendo de salientar os anos de 1505, 1510, 1514, 1521, 1525, 1527, 1569, 1579 e 1598. Esta última estende-se até 1603, sendo conhecida pela «peste pequena ou de Flandres» que entrou em Portugal vinda dos lados de Espanha<sup>2</sup>.

O povo carecido das mais elementares condições de vida, sentindo-se desamparado, faminto e ameaçado continuamente pela doença e pela morte, recorria a Deus por intercessão dos seus Santos<sup>3</sup>. *Característica bem marcante dos finais da Idade Média e da Idade Moderna.*

Foi neste contexto que Manuel Belo e sua mulher D. Ana Ribeira (sic), moradores na sua quinta de Santa Marinha (Curvos), fizeram o voto de edificar uma capela em honra de São Roque, sendo auxiliados por alguns seus conterrâneos que transportavam o material com carros<sup>4</sup>.

Segundo uma tradição contada por alguns que ouviram dos seus antepassados, a pedra era transportada à cabeça pelas pessoas, em sentido de reparação e penitência, meio mais eficaz para que Deus, por intercessão de São Roque, afastasse o terrível flagelo da peste.

Assim, em 15 de Agosto de 1600, no frondoso souto do Cerqueiral, é solenemente inaugurada uma bela e artística capela sob a invocação de São Roque, intercessor e advogado junto de Deus do mal da peste<sup>5</sup>.

Era vontade dos fundadores que aqui houvesse Missa, mas de acordo com o direito canónico era necessário o respectivo dote que desse rendimento suficiente para, passados tempos, não ficar ao abandono. Foi com esta intenção que os mesmos, por escritura de 15 de Julho de 1600, legaram à Fábrica da Capela a terra, em Fonte Cova, que tinha sido vinha de Diogo Álvares e a terra de vinha que pertencera a Afonso Domingues e seu genro Domingos Afonso, com água de rega e lima. Estes

bens teriam de valor 40\$000 (quarenta mil réis). O rendimento anual seria de uns dez alqueires de pão meado (bom rendimento para a época).

A tomada de posse da Capela e do referido património pelo Pároco, Manuel Martins, foi em 29 de Julho de 1600, de acordo com ritual prescrito pela legislação eclesiástica: a primeira parte *constava da abertura das portas da Capela, tocar a sineta, tomar os paramentos e pegar no missal*; a segunda parte era realizada nos bens ligados à Capela para o respectivo culto: *o Pároco abria as cancelas dos prédios, apanhava um pouco de terra, erva, espigas e frutas dos campos.*

A licença do Arcebispo só chegou em 7 de Agosto do mesmo ano com a assinatura do Vigário Geral<sup>6</sup>.

A esta ermida acorriam os fiéis, em grande número, de toda esta região para implorar a intercessão de São Roque, o alívio de tão duro e penoso sofrimento. Os frequentadores da feira para lá voltavam os seus olhares numa atitude de respeito e veneração.

Não admira, portanto, que o souto passasse a ser conhecido pelo Souto de São Roque, o ponto central das atenções colectivas e em homenagem ao glorioso taumaturgo.

A alguns, porém, interessava mais que fosse chamado Souto de São Roque ou de Curvos. Aqui começa a ambiguidade dos termos.

Porquê de Curvos? Por estar junto à quinta e casa solarenga do mesmo nome ou porque fazia parte da mesma? Eis a questão que abarcará três períodos distintos, mas interligados pela consciência do povo na defesa intransigente dos seus legítimos direitos e regalias.



*A Capela de São Roque que, ao longo de séculos, tem congregado esforços e unido vontades na defesa do património comunitário...*

## O SOUTO DE SÃO ROQUE

Antes de entrarmos na questão torna-se esclarecedor abordar alguns aspectos do Souto dentro de um contexto geral com o respectivo estado da mesma.

Convém não confundir o antigo Souto de São Roque com as dimensões do actual. A calcular pelos pés de árvores plantadas, o antigo Souto teria uma extensão bastante superior em relação aquele que hoje conhecemos. Os documentos escritos referem 870 pés de carvalhos e 164 pés de sobreiros e todos usufruíram dele para pastagens de rebanhos e cortes de mato. As árvores pertenciam a quem as plantasse. Ao meio do Souto existia um rego que levava a água do Pêgo (monte de Vila Chã) para a Quinta de Curvos.

Não importa saber se era um logradouro comum dos habitantes da freguesia de Forjães (baldio paroquial), ou logradouro comum aos povos do concelho de Esposende (baldio municipal), ou ainda um logradouro público destinado a ser aproveitado por todos os que o quisessem utilizar. Certamente seria um pouco de tudo. Era de facto um baldio paroquial e um logradouro público para utilidade comum. Era nele que se realizava a única feira semanal do concelho, promovida e patrocinada pela Câmara de Esposende.

Foi com base nesta realidade — baldio paroquial, logradouro público que a Câmara de Esposende em 1893 contestou o levantamento aí de duas barracas e que em 1898, juntamente com outros réus, é citada como ré, pelos proprietários da casa e quinta de Curvos.

Em 1867 os moradores da paróquia de Forjães solicitaram à Câmara para que procedesse à divisão dos baldios existentes na área da mesma paróquia (o monte foi dividido mais tarde). A Câmara de Esposende deliberou, por escritura de 10 de Julho de 1869, a cedência por *emprazamento fateusim* dos baldios sítos àquem do rio Neiva, para a respectiva Junta dividir pelos fregueses<sup>7</sup>. Nesta divisão não entraram, além do Souto de São Roque e do montado da Infia, o Souto junto à Mata da Beatriz, o Souto da Preta, o Souto da Madorra, o Souto da Senhora da Graça, o Souto das Merendas e o Souto dos Moços<sup>8</sup>. Estes souts, alguns deles, hoje, infelizmente, já não existem, mas ainda são recordados e jamais serão esquecidos pela riqueza de tradições e costumes do povo de Forjães, não faziam parte de tal medida para continuarem a ser logradouros públicos da comunidade,

Quanto ao Souto da Infia, para além do rio Neiva, havia um acordo entre as Câmaras de Esposende e Viana do Castelo para ser utilizados em comum pelos habitantes dos dois concelhos. Belo exemplo de concórdia e harmonia dos povos das freguesias de Alvarães, S. Romão do Neiva, Castelo do Neiva<sup>9</sup> e Forjães na posição deste baldio!

O Souto de São Roque tinha condições especiais, não pagava imposto à Câmara de Esposende, precisamente, porque havia nele, também, o interesse municipal pela realização da sua feira.

Por escritura de 27 de Julho de 1882 a quinta de Curvos foi adquirida pelo Comendador Domingos Gonçalves de Sá e sua esposa, da vizinha

freguesia de Aldreu, Barcelos, mas com residência na cidade do Porto. As confrontações dadas no acto da escritura dizem, claramente, que a Quinta e suas pertenças eram limitadas pelo terreno maninho do Souto de São Roque. Está, portanto, fora do limite da dita propriedade. Mas, em 23 de Maio de 1894, doze anos depois, o Comendador Domingos Gonçalves de Sá, querendo fazer valer a sua pretensão à parte Sul do Souto de São Roque, fez nova escritura com a respectiva emenda tendo como suporte jurídico uma escritura feita em 27 de Fevereiro de 1709 pela qual se fazia um vínculo de metade da Casa e Quinta de Curvos à Capela de São Roque. Este vínculo seria feito pelo Rev.º beneficiado P.º Igínio Vilas Boas, suas irmãs Mariana e Engrácia da Costa Vilas Boas e sobrinhas Maria e Ignácia. Não aparece o documento da respectiva escritura. Apenas é citado no inventário de 1728 de Francisco Ferros Ponce Leão quando era proprietário da Quinta.

Será um direito com valor jurídico comprovativo, portanto, de posse ou teria sido já um plano ambicioso de usurpação incluindo no inventário o que não lhe pertencia?

É, precisamente, este Souto de São Roque que irá dar muito que falar e fazer correr muita tinta, trazendo o povo ao longo de muitos anos em constante alerta pela defesa do precioso património comunitário.

Há, porém, três períodos desde o início até aos nossos dias que revelam um maior empenhamento do povo na defesa dos seus direitos e reflectem o espírito comunitário do povo na preservação dos seus interesses, ou seja 1699, 1894 a 1904 e, finalmente, de 1904 aos nossos dias.

## O ANO DE 1699

### *Acção Cível de 1699*

Em 1699, os Senhores da Casa e Quinta de Curvos, representados por Miguel da Cunha e Francisco Ferros moveram uma acção contra Domingas de Miranda e seu marido Manoel Pires, pelo facto da ré ir cortar madeira ou lenha no Souto de São Roque.

A ré Domingas de Miranda e seu marido Manoel Pires foram condenados a não mais perturbar os autores na sua posse, a pagar as elevadas custas do processo, bem como o prejuízo causados<sup>10</sup>.

A ré era uma pobre mulher que não compareceu no tribunal da vila de Barcelos. A acção não foi contestada, não houve defesa alguma por parte de Domingas de Miranda e marido e foram culpados em todos os quesitos da acusação. O juiz não tinha outro caminho.

Esta prova a favor da Casa de Curvos, pode pois concluir-se acaba por ser frágil e até de valor nulo.

Para documentar este primeiro período da questão do Souto de São Roque, vamos transcrever na íntegra a carta da sentença cível de 2 de Dezembro de 1699 como se encontra no quarto volume dos Autos Cíveis de Acção fl. 734, mantendo a forma, a pontuação, nomes próprios, apenas actualizando a grafia.

Esclarece-se que onde o original está ilegível ou de tal maneira deteriorado que torna impossível a sua leitura, usam-se pontos «...», podendo o leitor fazer a sua interpretação.

O referido documento será também uma achega para o estudo da forma jurídico-constitucional e comportamento social da época e seu evoluir através dos tempos.

Será representado um «fac simile» do respectivo original.

*CARTA DE SENTENÇA CÍVEL  
DE 2 DE DEZEMBRO DE 1699*

O Doutor Mathias de Mello e Lima, Juiz de Fora, com alçada nesta vila de Barcelos e seu termo, por Sua Magestade que Deus Guarde, etc, Faço saber a todos os Senhores Doutores, corregedores, conservadores, ouvidores, julgadores, juizes e mais justiças e seus oficiais e pessoas deste reino e senhorios de Portugal, aqueles a quem perante quem e aos quais a presente minha carta de sentença cível tirada e resumida dos autos do processo for apresentada e o verdadeiro conhecimento d'ela, com direito, diretamente deva e haja de pertencer e seu devido efeito e plenário cumprimento dela se pedir e requerer por qualquer via, modo, forma, razão e maneira que seja, em como neste meu juízo do geral desta vila de Barcelos perante mim se tratarem e processarem e finalmente, por mim foram sentenciados uns autos de causa cível entre partes ordenados e processados de uma e em eles como autor vencedor o Rev.º Padre Igínio da Costa Vilas-Boas, do arrabalde de Barcelinhos desta vila, como tutor de Miguel da Cunha e Francisco Ferros e réu por ele demandado e, a sua petição, citada Domingas de Miranda, mulher de Manoel Pires e este para a defender, moradora na freguesia de Santa Marinha de Forjães do termo desta vila, isto sobre, àcerca e por razão do que ao diante se fará mais clara, larga inpressa e declarada menção e pelos ditos autos e termos deles em outras muitas mais cousas em eles contendadas e declaradas se mostrava e constava que sendo no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil seiscentos e noventa e nove, nesta vila de Barcelos, aos quinze dias do *mês de Maio do dito ano*, nesta vila de Barcelos e paço do concelho dela, em audiência pública que as partes e feitos o licenciado Manoel Lopes Negreiros, por comissão de meu antecessor, o Doutor Domingos Vidal de Moura, juiz de fora com alçada nesta dita vila e seu termo por Sua Magestade que Deus guarde, que naquele tempo era e servia, aí na dita audiência pelo dito juiz comissário como procurador do Reverendo autor Padre Igínio da Costa Vilas-Boas, de Barcelinhos, arrabalde desta vila, como tutor de Miguel da Cunha e Francisco Ferros, trazia citadas a Domingas de Miranda, mulher de Manoel Pires e a este para a defender, da freguesia de Santa Marinha de Forjães, deste termo por uma força que declararia em seu libelo como tudo constava do alvará e fé que apresentava requerendo fossem apregoados e não aparecendo às suas revelias havidos por citados para todo o sobredito termo e outros judiciaes e extra-judiciaes desta causa e que ficassem esperados a primeira

freguesia de Aldreu, Barcelos, mas com residência na cidade do Porto. As confrontações dadas no acto da escritura dizem, claramente, que a Quinta e suas pertenças eram limitadas pelo terreno maninho do Souto de São Roque. Está, portanto, fora do limite da dita propriedade. Mas, em 23 de Maio de 1894, doze anos depois, o Comendador Domingos Gonçalves de Sá, querendo fazer valer a sua pretensão à parte Sul do Souto de São Roque, fez nova escritura com a respectiva emenda tendo como suporte jurídico uma escritura feita em 27 de Fevereiro de 1709 pela qual se fazia um vínculo de metade da Casa e Quinta de Curvos à Capela de São Roque. Este vínculo seria feito pelo Rev.<sup>o</sup> beneficiado P.<sup>e</sup> Igínio Vilas Boas, suas irmãs Mariana e Engrácia da Costa Vilas Boas e sobrinhas Maria e Ignácia. Não aparece o documento da respectiva escritura. Apenas é citado no inventário de 1728 de Francisco Ferros Ponce Leão quando era proprietário da Quinta.

Será um direito com valor jurídico comprovativo, portanto, de posse ou teria sido já um plano ambicioso de usurpação incluindo no inventário o que não lhe pertencia?

É, precisamente, este Souto de São Roque que irá dar muito que falar e fazer correr muita tinta, trazendo o povo ao longo de muitos anos em constante alerta pela defesa do precioso património comunitário.

Há, porém, três períodos desde o início até aos nossos dias que revelam um maior empenhamento do povo na defesa dos seus direitos e reflectem o espírito comunitário do povo na preservação dos seus interesses, ou seja 1699, 1894 a 1904 e, finalmente, de 1904 aos nossos dias.

## O ANO DE 1699

### *Acção Cível de 1699*

Em 1699, os Senhores da Casa e Quinta de Curvos, representados por Miguel da Cunha e Francisco Ferros moveram uma acção contra Domingas de Miranda e seu marido Manoel Pires, pelo facto da ré ir cortar madeira ou lenha no Souto de São Roque.

A ré Domingas de Miranda e seu marido Manoel Pires foram condenados a não mais perturbar os autores na sua posse, a pagar as elevadas custas do processo, bem como o prejuízos causados<sup>10</sup>.

A ré era uma pobre mulher que não compareceu no tribunal da vila de Barcelos. A acção não foi contestada, não houve defesa alguma por parte de Domingas de Miranda e marido e foram culpados em todos os quesitos da acusação. O juiz não tinha outro caminho.

Esta prova a favor da Casa de Curvos, pode pois concluir-se acaba por ser frágil e até de valor nulo.

Para documentar este primeiro período da questão do Souto de São Roque, vamos transcrever na íntegra a carta da sentença cível de 2 de Dezembro de 1699 como se encontra no quarto volume dos Autos Cíveis de Acção fl. 734, mantendo a forma, a pontuação, nomes próprios, apenas actualizando a grafia.

Esclarece-se que onde o original está ilegível ou de tal maneira deteriorado que torna impossível a sua leitura, usam-se pontos «...», podendo o leitor fazer a sua interpretação.

O referido documento será também uma achega para o estudo da forma jurídico-constitucional e comportamento social da época e seu evoluir através dos tempos.

Será representado um «fac simile» do respectivo original.

*CARTA DE SENTENÇA CÍVEL  
DE 2 DE DEZEMBRO DE 1699*

O Doutor Mathias de Mello e Lima, Juiz de Fora, com alçada nesta vila de Barcelos e seu termo, por Sua Magestade que Deus Guarde, etc, Faço saber a todos os Senhores Doutores, corregedores, conservadores, ouvidores, julgadores, juizes e mais justiças e seus oficiais e pessoas deste reino e senhorios de Portugal, aqueles a quem perante quem e aos quais a presente minha carta de sentença cível tirada e resumida dos autos do processo for apresentada e o verdadeiro conhecimento d'ela, com direito, diretamente deva e haja de pertencer e seu devido efeito e plenário cumprimento dela se pedir e requerer por qualquer via, modo, forma, razão e maneira que seja, em como neste meu juízo do geral desta vila de Barcelos perante mim se tratarem e processarem e finalmente, por mim foram sentenciados uns autos de causa cível entre partes ordenados e processados de uma e em eles como autor vencedor o Rev.º Padre Igínio da Costa Vilas-Boas, do arrabalde de Barcelinhos desta vila, como tutor de Miguel da Cunha e Francisco Ferros e réu por ele demandado e, a sua petição, citada Domingas de Miranda, mulher de Manoel Pires e este para a defender, moradora na freguesia de Santa Marinha de Forjães do termo desta vila, isto sobre, àcerca e por razão do que ao diante se fará mais clara, larga inpressa e declarada menção e pelos ditos autos e termos deles em outras muitas mais cousas em eles contendadas e declaradas se mostrava e constava que sendo no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil seiscentos e noventa e nove, nesta vila de Barcelos, aos quinze dias do *mês de Maio do dito ano*, nesta vila de Barcelos e paço do concelho dela, em audiência pública que as partes e feitos o licenciado Manoel Lopes Negreiros, por comissão de meu antecessor, o Doutor Domingos Vidal de Moura, juiz de fora com alçada nesta dita vila e seu termo por Sua Magestade que Deus guarde, que naquele tempo era e servia, aí na dita audiência pelo dito juiz comissário como procurador do Reverendo autor Padre Igínio da Costa Vilas-Boas, de Barcelinhos, arrabalde desta vila, como tutor de Miguel da Cunha e Francisco Ferros, trazia citadas a Domingas de Miranda, mulher de Manoel Pires e a este para a defender, da freguesia de Santa Marinha de Forjães, deste termo por uma força que declararia em seu libelo como tudo constava do alvará e fé que apresentava requerendo fossem apregoados e não aparecendo às suas revelias havidos por citados para todo o sobredito termo e outros judiciais e extra-judiciais desta causa e que ficassem esperados a primeira

audiência. O que visto pelo Licenciado Manoel Gomes que deferiu aquele requerimento por ele, Juiz Comissário, ser procurador do autor e lhe constar serem ditos réus citados para o sobredito os mandou apregoar por Manoel Lopes, porteiro apregoeiro das audiências que os apregoou e por não aparecerem às suas revelias os houve por citados para todo o sobredito termo e autos judiciais daquela causa e mandou ficassem esperados a primeira audiência. Segundo que tudo isto assim e tão cumprida e declaradamente se continha e declarava e era contido e declarado em o dito termo de recusação da citação escrita nos ditos autos pelo escrivão deles Balthazar Fernandes Cardoso, e logo outrosim pelos ditos autores mais largamente constava estarem eles junto o alvará que se passou para o dito réu seu citado, passado em nome do Doutor Domingos Vidal e Moura, juiz de Fora, com alçada que naquele tempo era e servia por Sua Magestade que Deus guarde e subscrito por Francisco Fernandes, escrivão e tabelião do público, judicial e notas nesta dita vila ao pé da qual estava ..... por boa fé de Matheus Lopes, jurado da freguesia de Santa Marinha de Forjães, do termo desta vila de Barcelos em a qual certificava citar aos ditos réus pelo contendo no mesmo mandado, como tudo mais largamente se continha na dita fé escrita pelo dito «guadriheiro» e dada em os sete dias do mês de Maio do ano de mil seiscentos noventa e nove, como tudo mais largamente se continha na dita fé escrita ao pé do dito mandado junto dos ditos autos pelos quais outrosim mais largamente constava fazer o autor sua procuração aquela causa e nela constituído por seu procurador «apud auta» com poder de jurar de calúnia e decisório e sepletório ao Licenciado Manoel Lopes Negreiros e com poder de apelar e agravar, como tudo mais largamente se continha em dita procuração, continuado em os quinze dias do mês de Maio de ano passado de mil seiscentos e noventa e nove anos, em virtude do que pelo dito licenciado fora vindo em juízo por parte do seu constituinte com um libelo por escrito formado em artigos, alegando, dizendo e articulando em eles. Dizia como autores Miguel da Cunha e Francisco Ferros, com assistência de seu autor, o Reverendo Igínio de Vilas-Boas, desta vila, contra Domingas de Miranda, mulher de Manoel Pires e este para a defender, da freguesia de Santa Marinha de Forjães se fosse necessário..... que os autores eram senhorios do seu Souto de São Roque sito na mesma freguesia e dele estão ou estavam em quieta e pacífica posse de um, dez, vinte, trinta e mais anos por cima passados e de lhe cortarem lenha e de em todas as vezes que lhes parecem e era necessário. — Provariam que em um dos dias do mês de Dezembro ou de Janeiro deste presente ano e próximo e tempo que ao certo constar e «disserem» as testemunhas lhe fora a ré ao dito Souto à força e contra vontade dos autores e lhes cortara grande quantidade de Madeira no que lhe deram perda e cometeram espólio. — Provariam que ..... de muita verdade ..... forma pública ..... — enfim, remate e conclusão de seu libelo recebimento e que se julgasse ter a ré cometido por força e que dela desistisse e não inquietasse aos autores na sua posse, pagando perdas e danos, impondo-lhe penas com as mais pronunciações necessárias «meliori juris modo cum esse penna jurava de calúnia» segundo o que tudo isto assim

e tão cumprida e declaradamente se continha e declarava e era contido e declarado em o dito libelo dos ditos autores o qual sendo assim por seu procurador dado e oferecido em juízo lhe fora recebido tanto quanto com direito diretamente era de receber segundo forma dele e da ordenação em audiência pública de dezoito dias do mês de Maio do ano passado de mil seiscentos e noventa e nove anos que as partes e feitos fazia o Licenciado Manoel Lopes Negreiros por comissão de meu antecessor, o Doutor Domingos Vidal e Moura, Juiz de Fora com alçada nesta dita vila que naquele tempo era e servia e logo outrosim pelos ditos autos mais largamente constava serem os réus lançados de contrariedade por serem reveis com tudo mais largamente constado termo de lançamento do teor e forma seguinte que «de verbo ad verbum» se segue:

Aos três dias do mês de Agosto do ano de mil seiscentos e noventa e nove anos desta vila de Barcelos e Paço do concelho dela, em audiência pública que as partes e feitos faria o Licenciado Manoel Lopes Negreiros por comissão do Doutor Domingos Vidal e Moura, Juiz de Fora com alçada nesta vila de Barcelos e seu termo por sua Magestade que Deus guarde, etc., aí por ele, Juiz Comissário, procurador dos autores, foi dito que os réus foram assinados duas audiências para contrariar e que eram passadas e eram riveis que não apareciam, requerendo que fossem apregoados e não aparecendo, as suas revelias lançadas da contrariedade e assinasse naquela causa vinte dias de tempo de prova o que visto pelo Licenciado Manoel Gomes que deferiu este requerimento mandou apregoar aos réus por Manoel Lopes, porteiro e pregoeiro das audiências que apregou duas vezes e por não aparecerem as suas revelias debaixo do primeiro pregão as houvesse lançadas da contrariedade e assinou naquela causa vinte dias de tempo de prova dentro dos quais mandou dessem os autores suas testemunhas e para as ver jurar houve aos réus por citados debaixo do segundo pregão e de tudo mandara fazer aquele termo que entendera do seu protocolo da audiência a que se reportava segundo que tudo isto assim e tão cumprida e declaradamente se continha e declarava e era contendo e declarado que o dito termo de lançamento da dita contrariedade de escrito nos ditos autos pelo escrivão deles Balthazar Fernandes Cardoso dentro da qual dilação de vinte dias de prova deram os autores suas testemunhas que judicialmente lhe foram perguntadas, começadas e acabadas e sendo acabadas se lançou o autor desse as provas por seu procurador em audiência pública de dezasseis dias do mês de Outubro do ano passado de mil seiscentos e noventa e nove anos que as partes e feitos fazia o licenciado Manoel Lopes Negreiros por comissão do Doutor Domingos Vidal e Moura, Juiz de Fora com alçada nesta vila de Barcelos e seu termo que naquele tempo era e servia por Sua Magestade que Deus guarde, etc. como também se lançou o contar de contraditas em audiência pública de vinte e três dias do dito mês de Outubro e do mesmo ano de mil seiscentos e noventa e nove anos que as partes e feitos fazia o licenciado André de Mattos Couto por comissão do Doutor, digo, de Jeronymo Pereira d'Azevedo, vereador mais velho e juiz pela ordenação que naquele tempo era e servia por Sua Magestade que Deus guarde, etc. Aí pelo licenciado Manoel Lopes Ne-

greiros, procurador do Reverendo autor fora dito que ao réu fora assinada uma audiência para contraditas que na passada e na revel que não aparecia requerendo ele, Juiz Comissário, o mandasse apregoar e que não aparecendo à sua revelia houvesse por lançado das contraditas com que podia vir a inquirição por aberta e publicada e mandasse que junto aos autos deles se desse vista para razões. À vista do que mandara ele Juiz Comissário, apregoar ao réu pelo porteiro das audiências que as apregoou e por não aparecer à sua revelia o houve por lançado de contraditado e a inquirição por aberta e publicada e mandou que junto aos autos se desse vista para razões. Segundo o que tudo isto assim e tão cumprida e declaradamente se continha e declarava e era contendo e declarado em o dito termo de lançamento de contraditas escrito nos ditos autos pelo escrivão deles Balthazar Fernandes, e depois das inquirições serem abertos e publicados dos autos se continuara com vista ao procurador dos ditos autores para por partes deles apontar, dizer, alegar e arrazoar de seu direito e justiça a qual vista sendo lhe dada nos ditos autos tanto por parte dos ditos seus constituintes, disse, apontou e arrazoou e alegou do seu direito e justiça e depois de ter dito, alegado e arrazoado fora outrosim a dita ré lançada de razões em audiência pública, digo, outrosim assinadas à ré duas audiências para por sua parte também dizer, arrazoar e alegar do seu direito e justiça as quais sendo passadas e a ré ser revel e não vier a juiz fora lançada de razão como consta que aos vinte e sete do mês de Novembro do ano de mil seiscentos e noventa e nove anos, nesta vila de Barcelos e Paço do Concelho dela em audiência pública que às partes e feitos fazia o licenciado João Lopes Loureiro por minha comissão, pelo licenciado Manoel Lopes Negreiros, procurador dos autores fora dito que à ré foram assinadas duas audiências para razões que eram passadas e que era revel e que não aparecia, requerendo a ele, Juiz Comissário, a mandou apregoar e que não aparecendo às suas revelias lançou das razões e mandou se fizesse aqueles autos conclusos, final, que visto por ele, Juiz Comissário, mandou apregoar a ré por Manoel Lopes, porteiro e apregoeiro das audiências que a apregoou e por não aparecer à sua revelia a houve por lançada de razões e mandara se fizessem aqueles autos conclusos. Segundo a que tudo isto assim e tão cumprida e declaradamente se continha e declarava e era contendo e declarado em o dito termo de lançamento escrito em os ditos autos pelo escrivão deles Balthazar Fernandes Cardoso, os quais em virtude do dito mandado e como quer por parte dos ditos autores se deu, apontou, arrazoou e alegou de seu direito e justiça, finalmente me foram feitos aqueles autos conclusos e levados pelo escrivão deles para sentenciar afinal, os quais sendo-me assim levados e sendo por mim visto, em eles dei e pronunciei a minha final e definitiva sentença do teor e forma seguinte que ao diante de verbo ad verbum é a seguinte que se segue:

#### *A Sentença*

Vistos estès autos libelo dos autores que os réus não contrariam, sendo para isso citados, prova feita pelos autores, por estes se mostrarem

que são Senhores do seu Souto de S. Roque de que estão em posse e que em um dos dias do mês de Dezembro ou Janeiro do presente ano e do próximo passado se fora a ré ao dito Souto e à força e contra vontade dos autores lhes cortara muita quantidade de madeira. O que tudo visto e como pelas testemunhas da inquirição dos autores se prove que a ré com machado cortara por algumas vezes lenha no dito Souto que conduzira em feixes para sua casa, julgo ter a ré cometido força e a condeno a que mais não perturbe aos autores na sua posse e nas perdas e danos que lhe deu que se liquidarão na execução da sentença e pague a ré outrosim as custas dos autos. Barcellos dois de Dezembro de mil seiscentos e noventa e nove — Mathias de Mello Lima. Segundo que tudo isto assim e tão cumprida e declaradamente se continha e declarava e era contendo e declarado em a dita minha sentença a qual sendo assim por mim dada escrita e assinada, outrosim por mim foi publicada na audiência pública que eu as partes e feitos fazia em os sete dias do mês do mesmo ano de mil seiscentos e noventa e nove anos que mandei se cumprisse e guardasse assim e da maneira que e nela se continha e declarava e nela contendo e declarado e por mim é mandado, setenciado e determinado pelo que mando, julgo a ré ter cometido força e que dela desista e mais não perturbe aos autores na sua posse e por parte destes me ser pedido e requerido lhe mandasse dar e passar minha carta de sentença, lha mandei dar e passar que é a presente pela qual mando que sendo ela primeiro por mim assinada e selada com o selo da Câmara desta dita vila que ante mim servia cumpram e guardem e façam muito inteiramente cumprir e guardar assim e de maneira que por mim é mandado, julgado, determinado e sentenciado e em seu cumprimento dela com ela requeiram e façam requerer a dita ré condenada e seu marido para que logo dê e pague as custas dos autos aos quais sendo contadas pelo contador deste meu juízo Manoel Lopes Ribeiro, que as contou, fizeram ao todo soma com feitio desta minha carta de sentença, selo e assim a dita Ré condenada por tudo requerida e não querendo logo tudo com efeito dar e pagar mando seja penhorada em tantos de seus bens móveis quantas sejam bastantes para pagamento do autor vencedor e não os tendo ou bastando mando seja em os de raiz que sejam uns e outros sendo de autos primeiro apregoados na praça pública desta vila lhe serão vendidos e arrematados nos dias e lugares termos e tempos contados e declarados na ordenação e do procedido deles será o dito autor vencedor bem e realmente pago, entregue e satisfeito de tudo o que o dito e assim de todas as perdas e danos que a ré lhe tem causado como também de todas as custas vencidas e dos mais que na execução desta minha carta de sentença se fizeram e que uns e outro assim o cumprirão, dada e passada subscripta e assinada sob o meu selo e sinal nesta vila de Barcelos aos três dias do mês de fevereiro do ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil setecentos anos pagou-se de feitio desta minha carta de sentença ao todo por parte dos ditos autores vencedores a cujo requerimento se deu e passou dos autos do processo seiscentos e oitenta e meio real de que recebeu quem a fez da quarta parte com o papel cento e oitenta e dois réis e de assinatura dela vinte réis e do selo nove réis o que tudo vai somado das custas atrás.

Eu Balthazar Fernandes Cardoso, tabelião o subscrevi. Mathias de Mello de Lima<sup>11</sup>.

*A CÂMARA DE ESPOSENDE  
E A FREGUESIA DE FORJÃES  
NO BANCO DOS RÉUS*

*Período de 1699 a 1898*

A sentença de 2 de Dezembro de 1699 nada veio resolver. O castigo duro e severo dó pronunciamiento judicial não foi suficiente para calar a voz do povo em luta pelos seus legítimos direitos comunitários. As tomadas de posição quer pela Câmara de Esposende quer pela Junta de Paróquia e povo de Forjães demonstraram o inconformismo pela sentença de 1699.

Vão ser 199 anos de uma luta sem tréguas. Agora já não é uma pobre mulher obrigada a aceitar as pesadas condições impostas pelo tribunal, mas todo um povo, povo de Forjães que se apoia na acção da Câmara e Junta de Paróquia.

A Câmara de Esposende exerce naturalmente a administração sobre o Souto de São Roque. Mas é em 1893 que vai deflagrar mais ao vivo o conflito quando o solicitador Bernardino Moreira participa o levantamento ilegal de duas barracas sendo uma de José Dias e outra de António Alves Ribeiro. O Regedor, desse tempo, António José Ribeiro Lima suplica Câmara para que não fosse aplicada a multa e afirma que não embaraçam a feira, antes, pelo contrário, vem embelezar.

A Câmara de Esposende, pelas 10 horas de 5 de Abril de 1893, desloca-se ao Souto de São Roque para estudar e avaliar melhor as razões e dar uma solução ao problema levantado. Presidiu na ausência do respectivo presidente o vereador mais velho, António Moreira dos Santos e vogais Joaquim Fernandes Patusco e Domingos Ribeiro Meira Lima, administrador do concelho. Houve divisão no júri, mas venceriam os proprietários das barracas<sup>12</sup>.

Em 31 de Março de 1894, Domingos Ribeiro Meira Lima, pediu à Câmara para reedificar a parede do seu prédio denominado de Bouça do Bello, no lugar do Cerqueiral, pretendendo alinhamento que requereu à Câmara de Esposende. A Câmara autorizou o alinhamento dado pelo fiscal das obras Carlos Garcia com a presença do vereador Patusco Júnior<sup>13</sup>.

Quer as denúncias do levantamento das barracas, quer o pedido de alinhamento da Bouça do Bello, *não recorreram à Casa de Curvos!*

*ACÇÃO ORDINÁRIA DE 1898*

Depois de vários incidentes chegamos ao ano de 1898 com uma questão que conheceu todas as instâncias nacionais, apaixonou a opinião

*Fac-simile da carta de sentença cível.*









*A feira de São Roque, um dos motivos que levaram a Câmara de Esposende e a Junta Paroquial de Forjães ao Banco dos Réus. As autarquias estiveram ao lado do povo simples e laborioso para quem a feira, com o seu espaço e recinto, era vital para a sua economia ...*

pública, envolvendo a Câmara de Esposende, a Junta Paroquial de Forjães, várias famílias e pessoas individuais. A acção era movida pelos autores proprietários da Casa e Quinta de Curvos, Domingos Gonçalves de Sá e sua mulher D. Luiza Arminda Ferreira de Sá. É introduzida pelo advogado e procurador dos Autores, Doutor Rodrigo Augusto Cerquido Velloso em requerimento onde são denunciados os réus e os fundamentos das queixas.

O documento que transcrevemos na íntegra foi encontrado num monte de papéis velhos de uma casa em ruínas do lugar da Aldeia, freguesia de Forjães. É do século passado. A forma, pontuação e grafia são mantidos tal como foi achado:

Exm.º Snr Juiz Municipal

O Commendador Domingos Gonsalves de Sá, commerciante, e sua mulher D. Luiza Arminda Ferreira de Sá, da cidade do Porto, vêm em acção ordinaria, cujos fundamentos e pedido em seguida deduzem, chamar a este Juizo: — 1.º Domingos Ribeiro Meira Lima, solteiro, maior; — 2.ºs Joaquim Ribeiro Lima e mulher, e seus sobrinhos José Ribeiro Lima e irmão Candido Ribeiro Lima, solteiros, maiores, e os Paes d'estes Antonio Ribeiro Lima e mulher, Antonio Joaquim Ribeiro, solteiro, maior,

Manoel Gonsalves Ribeiro da Silva, solteiro, maior, e seus Paes Manoel Gonsalves Ribeiro da Silva e mulher; — 3.<sup>os</sup> José Rodrigues Pereira, viuvo, José Sargento, solteiro, maior, e seu Pae João Manoel da Silva, viuvo, Antonio Ribeiro da Cruz e mulher, Manoel Queiroz dos Santos, viuvo, Domingos Rodrigues Pereira e mulher, Marianna Martins, solteira, maior, Rosa Ribeiro da Cruz, solteira, maior, Luiza Correia, viuva, Rosa Cachada, solteira, maior, e seus Paes José Gomes Cachada e mulher e Manoel Fernandes Ribeiro e mulher; — 4.<sup>os</sup> Maria Queiroz e irmã Marianna Queiroz, solteiras, maiores, filhas do dito Manoel Queiroz dos Santos; — todos da freguezia de St.<sup>a</sup> Marinha de Forjães; — 5.<sup>o</sup> a Junta de Parochia d'esta mesma freguezia, que deverá ser citada na pessoa do seu presidente; — 6.<sup>o</sup> a Camara Municipal do concelho, que tambem deverá ser citada na pessoa do seu presidente; — 7.<sup>o</sup> todas e quaesquer pessoas incertas que se julguem com direito a contestar o pedido, e pedem os supplicantes a V. Ex.<sup>a</sup> que mande citar todos os supplicados certos, na fórma dita, para virem falar a essa acção na 2.<sup>a</sup> audiencia sobre a citação, vendo n'ella assignaremse-lhes tres audiencias para contestarem, sendo os supplicados incertos citados por editos de 30 dias para á acção falarem na 3.<sup>a</sup> audiencia sobre a segunda após o ultimo dos editos, todos com a pena de revelia.

Valor da causa 450\$000 reis.

E. R. M.

1.<sup>o</sup>

São os AA. pacificos senhores e possuidores da quinta denominada de Curvos, sita na freguezia de Santa Marinha de Forjães, d'este Julgado Municipal, com todas as suas pertenças, quinta que

2.<sup>o</sup>

Foi em tempo de Francisco Ferros Barreto Ponce de Leão, solteiro, que n'ella residiu até a hora da sua morte, ao tempo da qual em toda a sua herança, em que comprehendidas a dita quinta e pertenças, succederam diversos parentes seus, que as possuiram até o anno de 1882, em que

3.<sup>o</sup>

Por escripturua com data de 27 de julho a mesma quinta e pertenças venderam ao A. Doc. 1.<sup>o</sup>

4.<sup>o</sup>

D'essa quinta foi sempre parte integrante, sem disputa de pessoa alguma, um souto plantado de carvalhos e sobreiros, pegado e continuante com o largo de S. Roque, que fica pelo sul da quinta propriamente dita, souto cujas confrontações são:

5.º

Pelo nascente bouça do Bello do R. Domingos Ribeiro Meira Lima, pelo norte dito largo de S. Roque, assim denominado por ahi existir uma capella com esta invocação, onde costuma fazer-se um feirote com a mesma denominação, pelo poente com os herdeiros do P.º José Ribeiro Lima e com Domingos Ribeiro da Cruz, e pelo sul com a Ré Luiza Corrèa, viuva, o R. Antonio Ribeiro Lima, campos e azenha pertença tambem da dita quinta.

6.º

E como tal foi sempre e desde tempos immemoraes considerado e respeitado o mesmo souto em seu solo e nas arvores n'elle plantadas, sendo certo que tambem da quinta de Curvos as arvores plantadas no proprio largo da capella e feira de S. Roque.

7.º

Como porém, n'aquella escriptura de 27 de julho de 1882 hovesse equivoco, quanto á especificação do mesmo souto, aliás comprehendido todo no contracto de venda da quinta de Curvos, por outra escriptura de rectificação d'aquella, com data de 23 de maio de 1894, se esclareceu esse equivoco, declarando ahi clara e terminantemente os vendedores que o dito souto, tal qual sempre existira em seu poder e no dos antepossuidores da quinta de Curvos, tinha sido vendido com esta e como sua pertença ao comprador. Junta-se essa escriptura sob n.º 2.

8.º

Registrada foi e se acha definitivamente na Conservatoria da comarca a transmissão em tal modo da quinta de Curvos do referido souto a favor dos AA. como se vê da respectiva nota lançada no final da referida escriptura doc. n.º 2.

9.º

Esse souto, indisponivelmente dos AA. em face do exposto, que é fiel transumpto da verdade, o têm querido elles ultimamente vedar de muro, com o qual não tolhida nem embaraçada servidão alguma necessaria, mas mandando começar esse muro, por mais do que uma vez já, lhe tem elle sido derrubado pelos 2.ºs Reos Joaquim Ribeiro Lima e sobrinhos José Ribeiro Lima e Candido Ribeiro Lima, filhos de Antonio Ribeiro Lima e mulher, por tal motivo tambem demandados, Antonio Joaquim Ribeiro, e Manoel Gonsalves Ribeiro da Silva, solteiro, filho de outro Manoel Gonsalves Ribeiro da Silva e mulher, que por isso tambem são chamados á acção, dando até isto motivo para o Juizo criminal contra elles ser trazida queixa, onde pende.

10.º

E n'elle tambem os Reos Domingos Ribeiro Meira Lima, Antonio Ribeiro Lima e mulher, Antonio Ribeiro da Cruz e mulher e Manoel Queiroz dos Santos, viuvo, sem direito algum a fazel-o, têm plantado algumas arvores, isto a contar desde o fallecimento de Francisco Ferros Barreto Ponce de Leão, e muito depois d'este, que durante a vida d'elle, como vivia na quinta de Curvos, jámais o ousaram fazer, e para tal

11.º

Se valeram de serem os herdeiros e successores d'este todos de fóra da freguezia de Forjães, e vivendo a distancia d'ella, no que mostraram a má fé do seu procedimento.

12.º

Tambem os Reos José Rodrigues Pereira, viuvo, Joaquim Ribeiro Lima, José Sargento, e seu Pae João Manoel da Silva, viuvo, Antonio Ribeiro da Cruz e mulher, Manoel Queiroz dos Santos, viuvo, Antonio Ribeiro da Cruz e mulher, Manoel Queiroz dos Santos, viuvo, Domingos Rodrigues Pereira e mulher, Marianna Martins, solteira, Rosa Ribeiro da Cruz, solteira, Luiza Corrêa, viuva, Rosa Cachada, solteira, e seus Paes José Gomes Cachada e mulher têm, sem direito algum a fazel-o, e por simples abuso, roçado matto no dito souto, e d'ahi o têm conduzido

13.º

Os Reos Domingos Rodrigues Pereira e mulher, Manoel Fernandes Ribeiro e mulher, José Rodrigues Pereira, viuvo, José Sargento e seu Pae João Manoel da Silva, Maria Queiroz e irmã Marianna Queiroz.

14.º

O Reo Domingos Ribeiro Meira Lima, sendo o possuidor e dono da referida bouça do Bello, cuja entrada bem determinada por ucheiras levantadas com abertura feita em sua parede para o lado do sul e sobre o caminho para o lugar de Brirães, da freguezia de St.º André de Palme, mudou essa cancella, não ha muitos anos, mais para o norte, e sobre terreno do disputado souto, no sentido e ao fim malicioso de se arrogar e estabelecer servidão por elle para a dita bouça, e

15.º

Ainda para o terreno d'esse souto rasgou na parede da bouça nova abertura muito mais ao norte d'aquella outra, tambem sobre o terreno do souto, querendo assim para ahi, com a mais refinada má fé, construir uma outra servidão.

16.º

A pôr termo a todos estes abusos inqualificaveis dos Reos, e a garantirem-se os AA. o pleno dominio de todo o terreno do souto dito, é que a Juizo trazem elles a presente acção, sendo que, além do exposto, e no sentido de comprovar o direito que aos AA. assiste ha que

17.º

Havendo, no anno de 1867, a maioria de todos os moradores da freguezia de Forjães requerido o aforamento á Camara Municipal d'este concelho d'Espozende, de todos os montados baldios da freguezia, exceptuados apenas d'elles os do lugar d'Infias, ao norte do rio Neiva, e sendo-lhe concedido esse aforamento por alvará do Governador Civil sobre accordão favoravel do Conselho do Districto com data de 24 de maio do mesmo anno, esse aforamento foi pela dita Camara feito á Junta de Parochia da freguezia por escriptura com data de 10 de junho de 1869, aforamento em que não comprehendido o souto de S. Roque, pela bem patente e manifesta razão de não pertencer elle á freguezia, isto é de não ser de seu dominio, mas sim propriedade particular do referido Francisco Ferros Barreto Ponce de Leão, que

18.º

Se assim não fôra não deixaria tambem tal souto de ser abrangido por esse emprazamento, a quem entraram todos os baldios da freguezia de Forjães, áquem do rio Neiva, alguns de bem diminuta importancia, todos em numero de vinte e tres. Em prova do deduzido n'este e precedente art.º vae junta sob n.º 3 a escriptura d'esse aforamento.

19.º

Ha tambem no mesmo sentido e ao mesmo fim, que sendo uma das confrontações do referido souto pelo lado do poente azenhas que os AA. possuem no local, junto d'uma d'estas e formando-lhe um pequeno quintal existe uma porção do dito souto devidamente circuitada e cultivada.

20.º

Ha mais que tendo os AA. vendido duas porções de terreno do mesmo souto, pelo lado nascente a confinar com a bouça do Bello de Domingos Ribeiro Meira Lima, a José Dias Junior e Manoel Alves Ribeiro, estes ahi levantaram barracas para morarem, e vedaram, junto d'estas, hortas ou pequenos eirados, de que estão de posse e em seu tranquillo goso ha tres annos.

21.º

Ha ainda que tendo os antepossuidores da quinta de Curvos vendido a Antonio Ribeiro Lima, com quem é a confrontação pelo sul do questio-

nado souto, um predio que hoje constitue essa confrontação, n'essa venda abrangido foi não só o terreno então ahi já cultivado, mas ainda terreno do dito souto, que o comprador reuniu áquelle, levantado ainda sobre o terreno, que ficou solto por fóra, amplas latadas.

22.º

Ha finalmente que o terreno do mesmo souto, e não só suas arvores, — terra produzindo carvalhos e sobreiros — está mettido na matriz predial da freguezia de Forjães, já desde muitos annos, em nome de D. Maria Velloso Pereira Barreto, Mãe d'aquelle Francisco Ferros Barreto Ponce de Leão, antepossuidores da quinta de Curvos. Doc.º 4.º

23.º

Fóra de toda a duvida é, pois, que o disputado souto sempre havido e considerado como pertença e fazendo parte, desde tempos immemoriaes, da dita quinta de Curvos dos AA., e que tendo estes todo o pleno dominio sobre elle, direito tem a usufruil-o e gosar-o em toda a plenitude, e a excluir do seu uso e goso os Reos, ou todas e quaesquer outras pessoas que n'elle se queiram intrometter, e a fazel-o julgar e reconhecer judicialmente como seu, d'elles, com exclusão de outrem em qualquer parte de seu dominio, e a, pois, fazel-o vedar como e quando queiram, não tolhendo quaesquer servidões publicas.

24.º

E ao fim de convencer os Reos, e todas e quaesquer pessoas incertas, tambem chamadas á acção, de que o dito souto é do pleno dominio dos AA. e de que a elles licito o vedal-o e aproveital-o, como bem o queiram, na fórmula articulada, excluindo e alheando os Reos e todas as mesmas pessoas incertas de quaesquer abusos sobre elle commetidos quer com roçar ahi, ou ahi plantar arvores, que com a abertura sobre elle dê servidões indevidas é que a Juizo é trazida a presente acção.

25.º

AA. e Reos são os proprios que estão em Juizo, pessoas legitimas para isso.

Em taes termos e nos de direito, havida por precedente e provada a acção, deverá ser por meio d'ella havido o disputado souto dos AA, na fórmula deduzida e articulada, especialmente nos art.ºs 23 e 24, e serem os Reos condemnados a como tal o considerarem e respeitarem, e a nunca mais derrubarem qualquer vedação que os AA. n'elle façam, a não mais ahi roçarem, e plantarem quaesquer arvores, a retirarem as que ahi hajam plantado por mero abuso e com reconhecida má fé, e o R. Domingos Ribeiro Meira Lima a vedar as servidões que tem de novo aberto de sua bouça do Bello sobre terreno do mesmo souto, ficando apenas com a

entrada e sahida antiga que havia para ella e d'ella sobre o caminho publico de Brirães em Palme, com custas e procuradoria, e perdas e danos que se liquidarem.

Protesta-se por todo e qualquer procedimento criminal para que haja direito.

Papel dos duplicados 4:800 reis.

Advogado

*Rodrigo Augusto Cerqueira Velloso*

Em 3 de Fevereiro de 1898, os réus são intimados pelo juiz de direito da Comarca de Esposende, Doutor João Ignácio da Silva Correia Simões.

Em 9 de Fevereiro do mesmo ano são inquiridas as testemunhas: José da Silva Ribeiro, Manuel Dias de Campos e António Fernandes Boucinha, todos de Forjães. Estão presentes o Juiz Municipal Doutor João Ignácio da Silva Correia Simões, Doutor Subdelegado Augusto da Silva Sousa e Cunha e Doutor João Caetano d'Affonseca Lima, advogado dos Menores e pessoas incertas.

Os autores eram representados pelo advogado Doutor Augusto Cerqueira Velloso, da vila de Barcelos. Os réus representados pelo Doutor Joaquim Gualberto da Sá Carneiro, também da vila de Barcelos<sup>14</sup>.

### *A DEFESA DOS RÉUS*

As acusações apresentadas pelos Autores mereceram uma acérrima refutação do advogado e representante dos réus, Doutor Joaquim Gualberto de Sá Carneiro. Responde ponto por ponto às queixas dos Autores de uma forma hábil e cáustica, como demonstram as suas reflexões jurídicas dirigidas ao Meritíssimo Julgador.

Das fls. 392 e v. do 2.º volume de Autos Cíveis de Acção Ordinária, vamos extrair o ponto central da defesa. Onde julgamos conveniente reduzir para economia de espaço servindo-nos de pontos... para assinalar o facto de omissões sem importância de maior, para a compreensão dos argumentos:

*Reflexões jurídicas por parte dos Réus*

Meritíssimo Julgador:

Eis aqui uma acção sem tom nem som, perfeitamente sem base, sem razão, sem fundamento algum: —

Um puro capricho de potentado que entendeu — por ser rico e

influyente — poder esmagar tudo e tudo vencer, sem se lembrar que ainda há justiça em Portugal graças a Deus.

Demonstrar que a acção é de todo infundada e improcedente, que nunca devia vir a juízo — para honra dos AA. e que só resta dar-lhe o justo correctivo que merecem.

É trabalho fácil o que nos propomos ...

O caso reduz-se a pouco.

E as provas são todas e em tudo, coerentes e uniformes, no sentido da improcedência da acção.

É ler atentamente o processo como fizemos: — parecendo-nos que outro tanto não se fez por parte dos AA., de contrário não se leriam nas suas reflexões, as inexactidões e heresias que lá se vêem ...

\* \* \*

Que pretendem e pedem, em resumo os AA. nesta causa?

Pretendem e pedem que lhes seja garantido o domínio pleno do Souto de S. Roque, em questão.

É este o pedido principal. Os mais pedidos — o não derrubamento de vedações nesse Souto, a abstenção do roço e da plantação de árvores nele, a abstenção de servidões por ele e a indemnização de perdas e danos ... — são meramente secundárias: e logo caem pela queda do pedido principal.

Cumpre-nos, pois, demonstrar que os AA. não têm o domínio do Souto em questão:

Para logo a acção ruir por completo

... Como pretendem os AA. provar que lhes pertence o Souto em questão?

Lançam mão só de duas ordens de provas:

1) Prova documental

2) Prova testemunhal

Nada mais.

Temos, portanto, de examinar essas provas em separado para ver se elas aproveitam aos AA., à sua intenção. Examinando-as, faremos ao mesmo tempo a crítica delas — crítica justa, fria e imparcial.

Examinando-as, mostraremos ao mesmo tempo, a independência da acção.

*Do 1.º documento:* — escritura de 27 de Julho de 1882, fl. 5 a 15. Essa escritura é, realmente, da venda da Quinta de Curvos ao A. Mas dessa quinta e dessa venda, fora parte o Souto de São Roque em questão?

Este é que é o ponto.

Ora examine-se a escritura, e ver-se-á que ela resolve esse ponto: e ver-se-á, até que *ela resolve a questão*.

Nessa escritura — signanter a fls. 6 — diz-se que:

1) A Quinta vendida *confronta* «pelo sul, com terreno baldio denominado Souto de S. Roque» fl. 6.

2) Da mesma Quinta faz parte a «água denominada do Pêgo, cuja nascente procede da mina no monte de Villa Chã»; e que

3) «Também fazem parte dela (da Quinta) os carvalhos e sobreiros existentes no dito Souto de São Roque e em toda a extensão do rego da água do Pêgo até à nascente dela, bem como o material de *uma azenha* derrocada no dito Souto de São Roque» fl. 6.

\* \* \*

Assim, esse documento — que estamos a analisar — é o primeiro a comprometer os AA. — É o primeiro a matar a questão, a fulminá-la e a fulminar a ambição dos AA., por isso que

1) Esse documento *chama baldio* ao Souto em questão

2) Esse documento *confronta* com o mesmo baldio...

3) Esse documento diz que da Quinta vendida só fazem parte «os carvalhos e sobreiros existentes no Souto de São Roque».

E os vendedores declaram isso ao comprador que a cita. São os primeiros a reconhecer que é baldio o Souto em questão.

São os primeiros a reconhecer que desse Souto só pertencem à Quinta — só pertenciam aos vendedores, e hoje ao comprador, os carvalhos e sobreiros que aqueles lá tinham.

Eis em verdade a morte da questão.

Fulmina-a logo o 1.º documento que os AA. juntam.

Não pode entender-se outra coisa, não pode julgar-se outra coisa — fazendo-se justiça recta e imparcial como, felizmente, o sabe fazer o ilustrado julgador que preside ao tribunal de Esposende.

Sem lisonja — por não estar isso nos nossos hábitos e modos rudes, francos, portugueses ...

*Do 2.º documento:* — escritura de 2 de Maio de 1894, fl. 16 a 22.

Por esse documento pretende-se, passados 12 anos, rectificar aquela escritura, dizendo-se que «a quinta não confronta pelo sul, com o *Souto de São Roque*, mas sim com o terreiro ou largo da feira de São Roque»; que «da quinta faz parte esse Souto, com as árvores e solo»; que «a venda compreendeu o solo e as árvores», mas — que, «tendo havido *equivoco e menos clareza* ...»

Mas, semelhante documento só revela má fé e nada vale para a acção.

Só revela má fé porque ele está em diametral opposição ao de fl. 5, onde foi declarado *baldio* o Souto em questão e onde expressamente se declaram que esse Souto não fazia parte da quinta.

Porque só foi feito passados 12 anos. Porque foi feito só para o fim e efeito de servir de alicerce — bem movediço e vergonhoso — a esta acção.

Porque assim, o tal invocado *equivoco* tende apenas a levar ao equívoco, a escurecer a verdade, com patente má fé ...

E nada vale para a acção.

Porque não basta que os pretensos vendedores digam pertencer-lhes o terreno ou leito do Souto, para poderem vender, e para o comprador

ficar com direito a ele: — É preciso mais, é preciso mostrar que tinham direito ao que vendiam ... Na escritura de fl. 6 até eles confessaram que não o tinham — e não se prova coisa diferente.

\* \* \*

Nada mais será preciso por agora ... Mas, duas palavras mais:

Não se diga que, na escritura a fl. 6 e quando se falou das árvores do Souto, se fazia referência, tão só às do tal largo da Feira «Largo da Feira é todo o Souto, como vimos».

\* \* \*

Isto mostra, também, como a escritura de fl. 16 a 22 não passa duma vergonha — própria para equivocar, confundir e enganar.

*Do 3.º documento:* — Nota do registo de transmissão — fl. 22 v..

\* \* \*

Depois, em 1894, o A. fez um novo registo de transmissão a seu favor, como revela a nota fl. 22 v..

Será esse registo o do Souto, por força da vergonha e ausência da escritura de fl. 16 a 22?

Não há base para o dizer, porque essa nota não descreve o prédio. Porque não apresenta a certidão do registo. É o bastante para não se entender perfeito o registo do Souto. Mas demos de barato — por hipótese que esse registo da fl. 22 v. é o do Souto em questão.

«Quid inde?» Que aproveita tal registo aos AA.? Nada. Todos sabem que os registos de transmissão *não dão* direitos, apenas os *conservam*. Mas conservam, é claro, os que existem. Por isso, se o indivíduo a favor de quem é feito o registo não tem direito ao prédio sobre que versa esse registo, de nada lhe vale. Isto é intuitivo.

\* \* \*

*Do 4.º documento:* — Escritura de emprazamento, fl. 23 a 41.

Esse documento mostra apenas, que a Câmara de Esposende deu de aforamento, à Junta de Paróquia de Forjães, diferentes terrenos baldios. Em que se pretende tirar partido disso?

Dizem os AA. que se fosse baldio o Souto em questão, também era incluído. Mas isso é grande disparate: — Porque na escritura de aforamento não se diz que eram aforados *todos* os baldios da freguesia.

— Porque ainda ficaram muitos outros por aforar — além do Souto em questão — como as testemunhas referem. Demais, o Souto em questão não podia nunca ser aforado — por ser preciso e indispensável, na sua maior parte, para a feira semanal que nele se faz e para as servidões que por ele se exercem, como todas as testemunhas dizem.

\* \* \*

Fica, pois, inutilizado o documento, para o fim invocado pelos AA.

\* \* \*

*Do 5.º documento:* — Certidão da Matriz, fl. 42.

As descrições da matriz não conferem direito de propriedade. Todos o sabem. É coisa bem intuitiva.

De contrário, mais de meio Portugal não seria senhor dos seus bens ...

Sobre ser isso bem intuitivo é o que os tribunais têm decidido e o que neles está assente «Vid. Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 25 de Novembro de 1875, publicado no Diário do Governo, n.º 59 de 1876».

\* \* \*

*Do 6.º documento:* — Certidão de Registo de transmissão a favor do José Dias Júnior e de Manuel Alves Ribeiro, fl. 371 a 374.

Esse registo de transmissão foi feito em 1893 a favor dos ditos, baseado em vendas feitas pelo AA. por documentos particulares de 1893.

\* \* \*

O registo de transmissão, assim feito, nada vale, porque o Conservador faz sempre qualquer registo que assim se lhe peça, como faria a transmissão da Casa da Câmara e Tribunal de Esposende, a favor de quem acaso se lembrasse de a vender ...

O que é preciso demonstrar, para esse registo dos direitos era que o vendedor tivesse o domínio do prédio transmitido.

Tinham os AA. o domínio do Souto para vender parte dele?

Que não tinham, di-lo a escritura a fl. 6. Que não tinham, di-lo a escritura a fl. 16, datada em 1894. E basta ... para não dizermos mais, para não pormos mais ao vivo o abuso.

Mas esse documento de fl. 371 a 374 — que estamos analisando — está completamente destruído pelo reconhecimento dos próprios indivíduos; no mesmo ano de 1893, foram com requerimento à Câmara Municipal de Esposende a declarar que os terrenos do Souto — que pretendiam e pretendem e que os AA. abusiva e criminosamente lhes venderam — eram baldios do Município e pediram aforamento desses terrenos à Câmara.

Ele está destruído pelo reconhecimento dos próprios a favor de quem foi feito o registo!

Aí está o valor do documento! Misérias, vergonhas ...

*Do 7.º e último documento:* — Certidão de processos crimes, fls. 375 a 384.

É uma pura impertinência, de que nunca devia lançar-se mão, andando com lealdade.

Em Maio de 1898, já depois de estar em juízo a acção, e já depois de terminada a inquirição das testemunhas, o A. lembrou-se, vendo que nada fazia no Tribunal Civil, vendo perdida esta acção, de meter medo, no tribunal criminal.

Requeru o auto crime contra algumas pessoas que roçaram mato no Souto em questão, segundo o uso e posse antiga.

Arranjou testemunhas que depusessem sem terem ninguém à frente a vigiá-las.

Ora, valha-nos Deus com tais expedientes — que logo põem às claras a carência de direito de quem as inventa e a eles socorre.

Não pode ser invocado. Sendo-o e atendendo-se à data em que feito, depois de terminada a inquirição das testemunhas na causa — só mostra que os AA. reconhecem não terem feito prova alguma na acção.

Mas os documentos dos AA. terminaram. Nada valem. Ponham-se de parte.

Mas, fariam os AA. a prova por meio de testemunhas? Não. Vejamos:

### EXAME DA PROVA TESTEMUNHAL

«De como ela mata de yez a acção, pondo a descoberto a improcedência dela».

Não bastava a prova documental para prova do domínio — quando os AA. a tivessem. Era preciso e indispensável a prova testemunhal — para comprovar a posse no Souto em questão.

\* \* \*

Cumprе ponderar e notar que as testemunhas dos AA. são suspeitas e parciais a favor deles porque:

A 1.<sup>a</sup> é primo do A. e o seu «fac-totum» e conselheiro e instigador «professor de Poiares, Joaquim Gonçalves» — como declara a fls. 111 v. e a fls. 121 v.;

A 2.<sup>a</sup> é tia de José Dias Júnior, a favor de quem é feito o registo de fls. 371 — como ela declara a fls. 148;

A 4.<sup>a</sup> é primo do A., e é jornaleiro e carpinteiro dele — como declara a fls. 166 a 168 v.;

A 5.<sup>a</sup> Manuel António Esteves, agora de Barcelos, é amigo íntimo do A., a quem acompanha de Barcelos a Forjães, só pelo prazer de o acompanhar (como declara a fls. 193) e o seu depoimento é uma série contínua de contradições e vergonhas, dizendo e desdizendo-se logo adiante ...

Apesar de tudo isso, os AA. não fizeram prova alguma e tanto as suas testemunhas, como as produzidas por parte dos réus. São a morte da questão — pois todas levam à mesma conclusão.

Com efeito examinando esses depoimentos vê-se que

Se a 1.<sup>a</sup> testemunha dos AA. disse a princípio, e só por ter ouvido a dois tios, que o Souto em questão era da casa dos AA., depois expli-

cam e emendam dizendo — não saber nem ter ouvido se da casa dos AA. eram só as árvores desse Souto, ou se também o solo. Concluiu por dizer que não sabe de quem é o solo ou terreno do Souto (fls. 122 a 130)

Se a 2.<sup>a</sup> testemunha dos AA. disse a princípio não saber de quem era o Souto (fls. 133 a 137) foi afirmando que o terreno ou solo dele era público

Se a 3.<sup>a</sup> testemunha dos AA. disse a princípio (fl. 153) não saber de quem era o terreno do Souto, depois foi dizendo que sempre, desde todo o sempre, esse terreno foi considerado pertencente ao público, como baldio (fls 160 v. e 163).

Se a 4.<sup>a</sup> testemunha dos AA. disse que o Souto é da casa dos AA., só pelo facto de o ter ouvido ao irmão de A., há pouco tempo e a mais ninguém (fls. 167-177 v.): vai dizendo que não sabe a quem pertence o mesmo Souto ...

Se a 5.<sup>a</sup> testemunha do AA. quis dizer que ouviu ao Francisco Ferros e sua mãe (antepossuidores da Quinta de Curvos), a António Mendanha Arriscado e aos criados da quinta que o Souto era daqueles (fl. 182). Depois foi dizendo que não lhe falaram no solo ou terreno; foi explicando que nada ouviu aos criados; foi dizendo que só foi umas 9 ou 10 vezes à quinta e não muitas como a princípio afirmara (fls. 193 v. e 194).

Foi, enfim, dizendo que não sabe a quem pertence esse Souto (fl. 194 v.).

Se a 6.<sup>a</sup> testemunha dos AA. diz que — tendo sido caseiro da Azenha dos AA. em 1853 (sita ao sul do Souto). Não sabe a quem pertence o mesmo Souto (fls. 211 e 213) — o que é significativo. A fl. 213 vai dizendo que nunca viu a casa hoje dos AA. praticar qualquer acto que fosse no mesmo Souto ...

Vê-se que as testemunhas dos AA. afirmam que nunca viram os AA. ou antepossuidores da quinta de Curvos (incluindo Francisco Ferros e sua mãe, D. Maria Ferros e passados) praticar, no Souto em questão, qualquer acto de posse ou domínio, limitando-se a aproveitar algumas árvores do mesmo Souto, nunca o rôço, que o público, sim, aproveitava à vista e face de todos.

As testemunhas produzidas pelos réus afirmam também, «una voce» dando as razões do seu depoimento que o terreno ou leito do Souto em questão nunca foi da casa hoje dos AA. e, sempre, desde *data imemorial*, foi do uso e logradouro público: que o público sempre lá roçou e aproveitou o mato rapão; que sempre lá tirou terra, barro e até pedra; que sempre lá apascentou gados; que sempre por lá fez diferentes servidões.

Vê-se *pelas testemunhas dos Réus* que nunca os AA. ou antepossuidores da quinta de Curvos, praticaram quaisquer factos ou actos de posse ou domínio do mesmo Souto.

Vê-se *por todas as testemunhas* produzidas por uma e outra parte que, se a casa dos AA. tem árvores no Souto em questão, também outras muitas pessoas (e principalmente alguns dos réus, entre os quais réus,

Ribeiros Limas, lá as têm — de data muito antiga, de há mais de 30 ou 40 anos.

Vê-se que todas as testemunhas afirmam que no referido Souto se faz uma feira semanal, aos sábados e que essa feira se estende por todo ou quase todo o Souto, quando preciso e consoante a gente e o gado que lá concorrem, não havendo limites ou demarcação.

\* \* \*

Concluiu-se que os AA. não provaram os requisitos indispensáveis — o domínio, no Souto em questão.

Prova-se:

1.º) que os antepassados da Quinta de Curvos nunca tiveram domínio ou posse no Souto em questão. O que bastava;

2.º) que esse domínio e posse sempre residiu no público, desde data *antiquíssima e imemorial*.

#### *APRESENTAÇÃO E APRECIÇÃO DOUTROS ELEMENTOS, PELOS QUAIS TAMBÉM SE PATENTEIA A IMPROCEDÊNCIA DA ACÇÃO E RESPOSTA A OUTRAS ALEGAÇÕES DOS AUTORES*

O documento da venda do Eirado da Venda Velha (fl. 64). Nele, os mesmos indivíduos que outorgaram a escritura de fls. 5 e 16, confrontam esse Eirado, por todos os lados, com terreno maninho. Ora todos sabem que terreno maninho é terreno público.

O documento de fl. 345 mostra também que a Câmara Municipal sempre considerou público o Souto em questão — no que está de harmonia com o de fl. 66 e ss..

Dando alinhamento ao réu Domingos Ribeiro Meira Lima — para a sua Bouça do Bélo, que fica a nascente do mesmo Souto.

A Junta de Paróquia da freguesia tem também dado alinhamentos junto ao dito Souto, e cedido pequenos bocados dele, mediante quantias recebidas, já de tempo muito antigo. Sem opposição de ninguém, por ser público e como tal considerado.

#### *FIM DA PRIMEIRA INSTANCIA*

O advogado dos Autores, Comendador Domingos Gonçalves de Sá e sua mulher procura contestar a argumentação e conclusões da defesa dos réus, mas não evita que a sentença do Tribunal da Comarca de Esposende fosse, plenamente, favorável aos Réus, confirmando de direito a posse que já vinham exercendo de facto.

Os Autores foram obrigados a pagar uma avultada quantia pelas despesas havidas pelo processo judicial. Sofreram uma humilhação perante o público que se manifestou com alegria para celebrar o acontecimento da vitória do direito e da razão.

Os Autores não se deram por vencidos. Apelam para a 2.<sup>a</sup> Instância do Tribunal de Relação no Porto, no sentido de recuperar e vingar a acção perdida na Comarca de Esposende.

### *RECURSO PARA O TRIBUNAL DE RELAÇÃO DO PORTO*

O Comendador Domingos Gonçalves de Sá e sua mulher, D. Luiza Arminda Ferreira de Sá, não se conformam com a sentença condenatória da Comarca de Esposende. Recorrem para o Tribunal de 2.<sup>a</sup> Instância, na cidade do Porto. O processo começa a ser examinado em 4 de Agosto de 1899<sup>15</sup>.

São procuradores dos apelantes, na cidade do Porto, o advogado Doutor António Pinto Mesquita e solicitador Joaquim Ferreira dos Santos Rego<sup>16</sup>.

O advogado dos apelados, Doutor Joaquim Gualberto de Sá Carneiro, delegou poderes que tinha recebido da Câmara de Esposende, Junta de Paróquia de Forjães e dos restantes réus, nos advogados em exercício na cidade do Porto: Doutores José Gonçalves Barbosa de Castro e Guilherme Guedes de Amorim, sendo solicitador Lucas de Paiva Monteiro, também da cidade do Porto<sup>17</sup>.

Na cidade do Porto, onde residiam os Autores, há grande movimento de influências. Todos os meios e esforços são orientados para anular a sentença do Tribunal de Esposende.

Apesar do protesto dos apelados, o Juiz Conselheiro Correia Leal, a pedido dos apelantes, ordena nova vistoria, por intermédio da Comarca de Esposende<sup>18</sup>.

Em 17 de Novembro de 1900, nos Paços do Concelho, na Sala de Sessões, a Câmara de Esposende, pelo seu presidente e vereadores, respectivamente, Rev. P.<sup>e</sup> Manuel Martins Giesteira, Manuel José Gonçalves Vilas Boas, João Dias Rego, Francisco António de Barros e João Pereira Lima, devolvem o poder de representação e procuração ao advogado Doutor Joaquim Gualberto de Sá Carneiro e ao solicitador Emilio Bernardino Moreira<sup>19</sup>.

O Comendador, por sua vez, passa procuração aos advogados Doutores José Júlio Vieira Ramos e Luís José de Abreu do Couto de Amorim Novais, ambos da vila de Barcelos e ao solicitador Francisco da Silva Loureiro, da vila de Esposende<sup>20</sup>.

É um ambiente de agitação e curiosidade. O povo desloca-se ao Souto de São Roque para observar e avaliar todos os passos do julgamento com esta nova vistoria.

Deslocam-se a Forjães o Juiz da Comarca de Esposende, Doutor João Alfredo de Carvalho Braga, o oficial de diligências, António dos Santos Garcia, o Magistrado do Ministério Público, Doutor Ernesto de Carvalho Almeida, os advogados dos Autores e dos Réus, além de outras autoridades concelhias e locais.

Era dia de feira. O trabalho de investigação e estudo, «in loco»

do Souto de São Roque, começa pelas dez horas da manhã, prolongando-se até às treze horas, para recomeçar às quinze<sup>21</sup>.

Tudo foi ponderado pelos magistrados. A sentença foi a confirmação da anterior. — O Souto de São Roque era propriedade pública. Os Autores só eram proprietários das árvores que tinham sido plantadas pela Casa de Curvos e nada mais. Todo o Souto era destinado para a feira semanal e para ser usufruído pelo povo de Forjães.

À nova onda de alegria e satisfação por parte dos Réus e do povo, respondem os Autores com a última caminhada do recurso judicial. — O Supremo Tribunal de Justiça.

### *NO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA*

O Comendador Domingos Gonçalves de Sá e sua mulher, continuando renitentes e não aceitando a vitória da razão e do direito, embora condenados a pesadas custas (uma fortuna para aquele tempo) requereram pelos mecanismos legais — O Supremo Tribunal de Justiça.

O processo dá entrada em Lisboa em 26 de Junho de 1903<sup>22</sup>.

Será desta vez que uma questão que já muito dera que falar iria ter o seu termo? Sim, apesar de todos os esforços por parte dos Autores a sentença confirma as duas anteriores. — De novo o Souto de São Roque é declarado pelo Supremo Tribunal de Justiça como de utilidade pública e propriedade comunitária da freguesia de Forjães, em 16 de Janeiro de 1904.

Em 25 de Fevereiro de 1904, o recorrente Comendador Domingos Gonçalves de Sá pagou 1\$715 (mil setecentos e quinze réis) de despesas e impostos, no Supremo Tribunal de Lisboa<sup>23</sup>.

E assim terminou esta luta sem tréguas que, durante seis anos, foi motivo obrigatório de exaltadas conversas dos populares e centro de preocupações, canseiras, trabalhos e despesas enormes por parte dos Autores e dos Réus.

Mais do que a defesa do património comum, esta questão veio demonstrar, certamente, a cada um, que só «a união faz a força» na luta e defesa do bem comum.

### *DE 1904 AOS NOSSOS DIAS ...*

O Comendador Domingos Gonçalves de Sá e sua esposa, D. Luiza Arminda Ferreira de Sá, após todo este trabalho árduo e esgotante pela disputa do Souto de São Roque, pelas pesadas custas a que foram condenados e ainda pelos vexames sofridos durante seis anos de luta, encontraram na venda da Quinta e Casa de Curvos o melhor meio para esquecer desaires sofridos.

É neste contexto que surge António Rodrigues Alves de Faria, natural de Forjães, que ainda jovem, havia emigrado para o Brasil. Passa-



*As árvores do Souto de São Roque elevam-se em desafio à altura do muro da Quinta de Curvos...*

ram-se os anos e, com uma grande fortuna, adquiriu, por escritura, a Quinta e a Casa de Curvos com todas as suas pertenças.

Terminariam aqui todas as lutas pela posse do Souto de São Roque?

Para responder não temos documentos escritos, apesar de um trabalho aturado de investigação. Esta lacuna de fontes escritas é compensada pela tradição oral que levará à solução do problema. Foi contactando pessoas de melhor memória que recebemos dados para este capítulo.

O mesmo capítulo será, de algum modo, uma pequena homenagem póstuma ao benemérito António Rodrigues Alves de Faria. Os seus sentimentos humanos fizeram-se sentir numa época caracterizada pela fome, desolação e morte. Era o período da Grande Guerra de 1914. Foi no auge da terrível epidemia da «pneumónica ou influenza» que a acção benemérita mais se evidenciou, criando um posto de prevenção e assistência aos doentes, fornecendo medicamentos receitados pelos médicos, distribuindo roupas e alimentos. Se não fora a sua solicitude, certamente, o número de vítimas seria muito superior ao verificado.

Mandou construir um funcional edifício escolar nas melhores condições para educar no respeito e na dignidade as várias gerações. A melhor obra para estudar o artista Jorge Colaço encontra-se nos azulejos da Escola de Forjães — Escola Rodrigues de Faria. Foi sempre o primeiro, no seu tempo, em tudo o que contribuía para o engrandecimento da sua terra.

Há também um dever de justiça a cumprir porque António Rodri-

gues Alves de Faria adquiriu a Quinta e a Casa de Curvos ao Comendador Domingos Gonçalves de Sá e sua esposa, só depois da sentença do Supremo Tribunal de Justiça, em 1904. Convém não confundir o processo belicoso que trouxe o mal estar e a agitação durante seis anos, promovido pelo Comendador e sua esposa.

António Rodrigues Alves de Faria, novo proprietário nos primeiros tempos de posse, talvez aconselhado pelo vendedor ou colaboradores mal avisados fez, de facto, algumas diligências para incluir na Quinta a Capela de São Roque e uma avenida de árvores do Souto.

Julgamos de boa fé porque durante o anterior litígio estava ausente no Brasil. Ao verificar a reacção do Pároco, Junta de Paróquia e do povo que ainda tinha na memória o processo passado, conhecedor da razão e do direito, logo desistiu de tal intento, passando a ser o maior defensor do Souto e da Capela de São Roque, denunciando sempre qualquer tentativa de usurpação ou apropriação ilegal, mesmo que se tratasse de parcelas mínimas.

Em 1940 o Professor Mário de Miranda Vilaverde, numa atitude de grande alcance educativo, com os seus alunos, plantou várias árvores que, com outras mais antigas, embelezaram o Souto de São Roque como hoje o encontramos.

Em 10 de Agosto de 1949, com 78 anos de idade, faleceu António Rodrigues Alves de Faria. Não deixou testamento e todos os seus haveres passaram para um grande número de herdeiros.

Há, no entanto, o problema de algumas árvores plantadas no Souto pertencerem ao proprietário da Quinta de Curvos, mas foi encontrada a melhor solução. Os herdeiros, de comum acordo, ofereceram todas as árvores a que tinham direito, por herança, ao património da freguesia.

E assim chegou até nós o Souto de São Roque que, certamente, não será mais objecto de lutas, continuando através dos tempos em proveito da Comunidade.

## CONCLUSÃO

A Câmara de Esposende, a Junta Paroquial e os restantes réus souberam conjugar esforços e agigantar-se perante todas as investidas. E o Souto de São Roque permaneceu no domínio do povo.

Todos os intervenientes faleceram, mas bem se pode orgulhar a geração presente dos seus antepassados. Saber respeitar este belo património legado com tanto sacrifício é a melhor homenagem que se pode prestar aos heróis do passado que, em boa hora, julgámos nós, foram tirados dos papéis e dos arquivos adormecidos.

## NOTAS

<sup>1</sup> Vila e Concelho de Esposende, no IV Centenário, 1572-1972, pág. 27.

<sup>2</sup> Serrão, Joel — *Dicionário de História de Portugal*, II volume, Iniciativas Editoriais, pág. 63.

<sup>3</sup> Delumeau, Jean — *La Reforma, Nueva Elio, La Historia y sus Problemas*, Editorial Labor, S. A., Barcelona, 1977, pág. 10.

<sup>4</sup> Arquivo Distrital de Braga — *Inquéritos, Arciprestado de Barcelos*, fl. 62 v. - 63 v..

<sup>5</sup> Arquivo Distrital de Braga — *Inquéritos*, opus cit.

<sup>6</sup> Arquivo Distrital de Braga — *Inquéritos*, opus cit.

<sup>7</sup> Nesta divisão de baldios não é incluído o monte de Forjães, que só mais tarde será repartido pela população, cabendo o benefício paroquial uma pequena leira de mato e pinheiros, no «Côto do Sino».

<sup>8</sup> Arquivo da Secretaria Judicial de Esposende — *Autos Cíveis de Acção*, 3.º volume, fl. 693.

<sup>9</sup> Até 18 de Novembro de 1968, o lugar de Gândara, da freguesia de Castelo do Neiva, Viana do Castelo, confrontava com Forjães, pelo lugar de Infia. A partir desta data o mesmo lugar foi transferido para a freguesia de São Romão do Neiva, também de Viana do Castelo, como consta do Decreto-Lei 48.583 do Diário da Governo do referido ano.

<sup>10</sup> Arquivo da Secretaria Judicial de Esposende, opus cit., fl. 760.

<sup>11</sup> Arquivo da Secretaria Judicial de Esposende, opus cit., fl. 734 e ss..

<sup>12</sup> Arquivo da Secretaria Judicial de Esposende, opus cit., fl. 398.

<sup>13</sup> Arquivo da Secretaria Judicial de Esposende, opus cit., 2.º volume, fl. 328.

<sup>14</sup> Arquivo da Secretaria Judicial de Esposende, opus cit., 2.º volume, fl. 372.

<sup>15</sup> Arquivo da Secretaria Judicial de Esposende, opus cit., 2.º volume, fl. 461.

<sup>16</sup> Arquivo da Secretaria Judicial de Esposende, opus cit., 2.º volume, fl. 467.

<sup>17</sup> Arquivo da Secretaria Judicial de Esposende, opus cit., 2.º volume, fl. 470.

<sup>18</sup> Arquivo da Secretaria Judicial de Esposende, opus cit., 2.º volume, fl. 505.

<sup>19</sup> Arquivo da Secretaria Judicial de Esposende, opus cit., 2.º volume, fl. 506.

<sup>20</sup> Arquivo da Secretaria Judicial de Esposende, opus cit., 2.º volume, fl. 543.

<sup>21</sup> Arquivo da Secretaria Judicial de Esposende, opus cit., 3.º volume, fls.

609 e ss..

<sup>22</sup> Arquivo da Secretaria Judicial de Esposende, opus cit., 4.º volume, fl. 695.

<sup>23</sup> Arquivo da Secretaria Judicial de Esposende, opus cit., 4.º volume, fl. 914.



*Moinhos e azenhas da Abelheira — Esposende*

**TERRAS DE ESPOSENDE**  
**EM 1758**  
*(Segundo os manuscritos da Torre do Tombo)*

Prefácio e notas de  
*António Losa*

Quando eu vivia em Lisboa — vão decorridas umas boas dezenas de anos — o Reverendo Pároco de Marinhas primeiro, e mais tarde o de Belinho, solicitaram-me uma visita à Torre do Tombo, no sentido de apurar os verdadeiros limites das duas paróquias. Haviam surgido problemas que, na sua opinião, brigavam com o que eles entendiam serem seus direitos inalienáveis.

Em satisfação do pedido, lá me dirigi ao Arquivo. Perguntei, inquiri. O único material válido a consultar — foi-me dito — seriam os manuscritos recolhidos pelo P.<sup>o</sup> Luís Cardoso para o seu projectado *Dicionário Geográfico, ou notícia histórica de todas as cidades, vilas, lugares e aldeias, etc., etc.*

Li e anotei o que se dizia a respeito das duas paróquias — por sinal bem pouca coisa — e informei os dois zelosos pastores do resultado das minhas buscas.

Uma vez que estava com as mãos na massa, como soe dizer-se, e levado por natural curiosidade, li as memórias relativas às freguesias que actualmente constituem o concelho de Esposende, tendo copiado parte delas.

Essas cópias estiveram, até agora, sepultadas entre os meus papéis. E vêm agora a público porque acho que, com o aparecimento do excelente Boletim Cultural de Esposende, chegou o momento oportuno para as dar a conhecer aos possíveis interessados em conhecer o passado das terras em que viram a luz do dia.

Convém, no entanto, dizer alguma coisa sobre Frei Luís Cardoso e o que foi a sua acção gigantesca para levar a cabo uma obra que mal pôde iniciar.

O P.<sup>o</sup> Luís Cardoso nasceu em Pernes, em data que não pude apurar, e faleceu em 1769. Professou na Congregação do Oratório em 1717. Especialmente dotado para a investigação histórica, concebeu e projectou, entre outros trabalhos que o fizeram membro da Academia Real

da História, um monumental dicionário histórico-geográfico que cobrisse todo o reino. Para isso, recorrendo às autoridades eclesiásticas competentes, fez circular por todo o país um inquérito destinado aos párocos, que lhe forneceriam os elementos que ele compendiaría.

Em 1747 saiu o primeiro volume, relativo à letra *A*. Em 1752, surgia o segundo, compreendendo as letras *B* e *C*. Entretanto deu-se o terramoto de 1755, que deve ter destruído o material não utilizado, pois três anos depois, em 1758, os párocos respondiam a novo questionário, em que uma das perguntas era se o abalo sísmico tinha afectado as povoações que pastoreavam. Por razões que ignoro, a obra ficou sem continuidade. O douto religioso faleceu em 69, como já acima se referiu. Felizmente, desta vez os materiais salvaram-se, embora, na sua maior parte, aguardem a sua hora de virem a público. — Um século depois, em 1877, Alberto Pimentel quis reeditar os dois primeiros volumes. Mas nem isso conseguiu.

As memórias que agora se publicam apresentam-se na linguagem da época, com algumas notas ou comentários que julguei oportuno acrescentar-lhes. Dizem respeito às paróquias que formam o actual concelho de Esposende — em 1758 ele era constituído apenas por sete freguesias. Diferem muito umas das outras, em extensão e até em qualidade. Houve sacerdotes, hábeis a manejar a pena e a consultar a documentação necessária, que se esmeraram e nos forneceram material excelente. É o caso do abade de Gemeses, por exemplo. Outros, porém, levaram pouco a sério o empreendimento. Estão neste caso os párocos de Marinhãs — a maior freguesia do então termo de Esposende —, S. Bartolomeu do Mar, etc..

E julgo não ser necessário acrescentar mais ao que fica dito. Os documentos falarão por si.

## I

### *Apulia Vulgo Pulha*

#### *FREGUEZIA DE SAM MIGUEL DO COUTO DE APULIA*

Fica esta freguezia entre Douro e Minho pertence a Comarca e Arcebispado de Braga Primas he donatario o Senhor Arcebispo.

Consta esta freguesia de cento e cincoenta e nove vizinhos; pessoas seis centos e vinte e coatro.

Esta situada em hum valle e della se descobre a freguesia de Sampayo de Fam e de Salvador de Fonteboa dista desta aquellas quarto de legoa, e não tem termo seu.

Tem tres lugares hum chamado de Criás outro Paredes outro Apulia e neste esta a Parochia.

Seu orago he Sam Miguel o Anjo tem cinco altares hum adonde esta colocado o Santissimo sacramento outro de Santo Antonio e Sam Sebastião; outro de Nossa Senhora do Rosario outro de Jesus Maria Jose, outro do senhor Crucificado não tem irmandade alguma, nem Naves.

He Priorado apresenta Com (*sic*) he dos Senhores ordinarios de Braga a renda desta Freguesia se divide em tres partes Prior Mitra e Cabbido rendosa a terness parte pera o Parocho coatro centos mil reis pouco mais ou menos as duas partes poderam render hum cento por se lhe pagar demais os quintos de algumas propriedades.

Tem esta Freguesia hũa capella de Sam Bento no lugar de Criás e tem tres altares o de Sam Bento e outro de Sam Jose outro de Santa Quiteria e no dia de Sam Bento concorre a romagem de freguesias circunvizinhas no dia sosmente.

Os frutos que se colhem nesta terra em maor abundancia sam milhos, e trigos tem juiz ordinario com seu meirinho, e Camara sugeitos ao governo da Mitra Primas.

Nam tem correo servesse do da villa de Barcellos e dista desta duas legoas, e desta a Cidade Capital cinco legoas e da capital até Lisboa cincoenta e cinco.

Tem esta terra hũa grande lagoa porem suas agoas não especialidade alguma. Confina esta terra com o mar e junto a ele tem hum facho muito pequeno.

Não tem esta terra serra algũa nem rio de que se possa fazer messão, e a todos os mais interrogatorios de que não falo he por não haver cousa que se responda delles e por verdade fis este que asigno com os RR. Par. <sup>os</sup> meus vizinhos o Rev. Vig.º da Estella Jose de Oliveira Carneiro e o R. Vig.º de Barqueiros Jose Gomes. Apulia de Majo 1 de 1758.

O Prior Pas.c<sup>al</sup> Ant.º Gajo

*(Seguem-se as assinaturas dos outros párocos acima mencionados).*

## II

### FREGUEZIA DE SAM FINS DE BELINHO

Esta freguezia he da Provincia de entre Douro e Minho, Comarca do Arcebispado Primaz de Braga, termo da Villa de Barcellos aonde pertence.

He da Caza de Bragança, aonde pertence. Tem cento, e vinte e seis vizinhos, trezentos, e sesenta e seis de sacramento.

Esta situada ao longo de dois montes, em planície, e dela sô se descobre o Mar, com quem confina pella parte occidental.

Nam tem termo, por ser ella do de Barcellos.

A Parochia esta junto do monte pegada a freguezia bem no meio della pela ilharga oriental, tem dois lugares, hum chamado Sam Fins, que he todo amoado<sup>1</sup> da Serenissima Caza de Bragança, o segundo se chama Bellinho, que esta fora do dito amoado.

O seu orago he Sam Pedro ad vincula, tem seis altares o principal, ou maior he do Santissimo Sacramento, onde esta tambem Sam Pedro

orago, tem dois colaterais, hum de Nossa Senhora de Gadelupe, o outro do nome de Jesus, e na mesma correnteza tem em huma nave o da Ordem de Sam Francisco, e na mesma nave tem o das Almas, e logo ali junto tem o de Santo Antonio; e só tem a Irmandade das Almas, e a Sobcino<sup>2</sup>, e só tem huma nave com quatro arcos.

O Parocho he vigario colado, a apresentacam (*sic*) he do Reverendo Cabbido Primas de Braga, tem de Congrua mil e oito centos reis, dois alqueires de trigo, e dois almudes de vinho e tudo rendera para o Parocho 130.000 cento, e cincoenta mil reis e outros annos mais.

Nam tem conventos.

Não tem hospital, nem Caza de Misericordia.

Tem só huma irmida, ou cappella, que he de Santo Amaro, que está situada entre os dois Lugares, que os divide, he dos moradores em primeiro de Janeiro se festeja, e alguas pessoas vem de romaria a ditta cappella, como sam da Villa de Espozende, Sam Miguel das Marinhas, Sam Bartholomeu do Mar, Sam Joam de Villa Cham, Sam Payo Dantas, e Castelo de Nejva.

A maior abundancia de fructos que recolhem os moradores da freguezia he centeio, e milho grosso.

Nam tem Juis ordinario, nem Camera, só esta subjeita as justças de Barcellos.

Nam tem Couto, cabeça de Conselho, honra ou Behetria<sup>3</sup>.

Nam ha memoria, que della florecesse, ou della sahisse (*sic*) homens insignes, por vertudes, letras ou armas.

Nam tem correio, servemse do Correio de Barcellos, que dista desta freguezia tres legoas, e do da villa de Vianna, que dista da freguezia legoa e meia, e do da Villa de Espozende, que dista huma legoa.

Nam tem feira.

Dista esta freguezia seis legoas da Cidade de Braga Primas e Capital do Arcebispado e setenta da Cidade de Lisboa capital do Reino.

Tem os privilegios da Serenissima Caza de Bragança, que athe o presente se lhe nam tem comunicado.

Tem tres fontes parenes, que se lhe nam sabe especialidade alguma.

Nam tem Porto de Mar.

Nam he murada, nem tem Castello, ou Torre.

Nam padeceo teramoto (*sic*) algum no anno de mil sette centos cincoenta, e cinco, nem em outro tempo ruina alguma digo ruina no Terramoto.

Tem esta freiguezia (*sic*) hum monte pella parte do Nacente, que abrange toda ingrime, e pedregulhoso, que so cria carrascos; e de caça coelhos Raposas, e alguas (*sic*) perdizes, e della se nam descobrem outras terras, por se continuarem montes athe a freiguezia de Sam Joam de Villa Cham e Sam Pajo Dantas, com quem esta vezinha e com as Marinhas.

O segundo monte se chama o Crasto, que ainda tem mais eminencia muito pedregulhoso, e delle se descobre o Mar em muita distancia, e vaj continuando athe a Barca do Lago por distancia de uma legoa, e do seu cume se descobre para a parte do sul the Villa do Conde por distancia de cinco legoas, cria alguns carrascos, e na sua faldra alguns pinheiros.

Cria bastantes coelhos, e algumas perdizes, raposas ,teixugos, e Martas delle nam nace rio algum confina pella parte do Sul com Sam Bartholomeu do Mar; e o primeiro monte acima nomeado, nam tem nome mais, que o monte da Igreja. Nam tem estes montes Cappellas nem Irmidas, nem relegioens algumas, nem fogos.

Nam passa por esta freguezia, sahe della rio algum, he o que posso informar desta freguezia e do conhecimento que della tenho.

Sam Pedro Fins de Belinho 23 de Mayo de 1758 annos <sup>4</sup>.

O Vig.º João de Araujo (...) (*ilegível*)  
O Vig.º José Ant.º (...) (*ilegível*)  
O Vig.º João Dias Cardoso (...) (*ilegível*)

#### NOTAS

<sup>1</sup> Ignoro o significado de tal termo.

<sup>2</sup> Não consegui saber que espécie de confraria é esta. Só encontrei registado o termo subsino na *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, mas com o seguinte significado que aqui se não aplica: «Pequena igreja ou paróquia sujeita a outra mais importante».

<sup>3</sup> Para *beetria*, veja-se o artigo que lhe é dedicado na mesma «*Enciclopédia*», onde se diz, entre outras coisas, que era aquela espécie de senhorio em que os vassallos elegiam por senhor a pessoa do seu agrado, já sem limitação alguma, já entre os pertencentes a determinada linhagem.

<sup>4</sup> Como se pode verificar facilmente, o vigário de Belinho era fraco letrado A redacção do texto que acabamos de ler deixa bastante a desejar.

### III

#### FREGUESIA DE S. CLAUDIO DE CURVOS

Visita do Arceediago de Neyva  
Curvos  
T.º Esposende  
C. Barcellos

Informação do que se procurou saber desta freg.<sup>a</sup> de S. Claudio de Curvos a respeito do Contheudo nos Interrogatorios, que de sua Magestade Fidelissima foram remetidos a Sua Excellencia Senhor Governador deste Arcebispado.

1 — Esta freguesia de Santo Claudio de Curvos fica na Provincia do Minho, pertence ao Arcebispado de Braga Primaz, â Comarca de Barcellos quanto â ouvidoria, e â de Viana quanto à Provevoria, e ao Termo da Villa de Esposende; e fica em meyo das duas legoas, que medêam entre os Rios Cávado , e Neiva, que ficam este ao norte e aquelle ao sul.

2 — He da Serenissima Casa de Bragança; Donatário o Serenissimo Senhor Duque, ou Duquesa de Bragança, que dizem ser hoje a Serenissima Senhora Dona Maria Princesa dos Brazis, filha sobre todas muito amada de Sua Magestade Fidelissima, que Deos guarde.

3 — Tem vizinhos setenta, contando casados, viuvos, e solteiros; e o numero das pessoas (excepto menores de sete annos) sam duzentos, quarenta, e duas, nam falando em absentes, que sam trinta, e dous.

4 — Está situada esta freguesia em huma Ribeira cercada de montes pela parte do Norte, e Poente (ficando ao pe delles as casas em volta), e pelo Nascente, e Sul, des (*sic*) campinas, e matos; E para estas duas partes se descobrem della muitas freguesias, e o sítio de outras em distancia de duas legoas, e mais para a parte do sul; Porem dos ditos montes da parte do norte, que ficam mais altos, se descobre o Mar distante huma lêgoa para o poente, e seu cumprimento para o sul, quanto para as mesmas partes pode comprehender a vista, e juntamente as prayas, e povoações vizinhas até Villa do Conde, que para o sul lhe fica distante quatro lêgoas.

5 — Nam tem termo seu, mas pertence ao da dita Villa de Espo-sende, que lhe fica distante huma lêgoa ao pe do mar; e conthem mais seis freguesias, das quaes esta he a mais distante para o nascente confi-nando com a de Barcellos.

6 — A Parochia está dentro do lugar chamado da Igreja em meyo; por q tem esta freguesia cinco lugares; a saber, Froços pela parte do Norte mais ao Nascente, Villanova pela mesma, o dito da Igreja pela do Poente, Curvos pela mesma, e Villar pela mesma mais ao sul, todos em volta ao pê dos ditos montes pela ordem, com que vão nomeados.

7 — O Orago he Santo Claudio Martir festejado a trinta de Outubro; tem seis Altares; a saber, o da Capella Maior, que he de Santo Claudio, e conthem tambem as Imagens de Santa Anna, de S. Miguel; o do Santo Cristo Colateral da parte da Epístola, que tambem contêm as Imagens da Senhora das Dores, e de Santa Barbara; o da Senhora do Rosario Collateral da parte do Evangelho, que tambem contêm as Ima-gens de Sam Francisco, e Santo Domingos; o do Senhor em capelinha da parte do Norte, em que está o Tabernáculo do Santissimo Sacramento; O da Senhora da Victoria em o lado sul ,em que tambem estam as Ima-gens de Santo Antonio, e S. Sebastiam; E o das Almas em o lado do Norte, em que estam tambem as Imagens da Senhora do Desterro, e S. José; e tem pela parte do Norte huma nave em cujo fim em par da Capella Maior está a dita capelinha do Senhor e no lado do Corpo da nave o dito Altar das Almas. Tem sô huma Irmandade das Almas e a Confraria do Senhor; e a de Jesus chamada a de Sobsino<sup>1</sup>; e os Santos dos mais Altares se festejam alguns por devotos, que se ellegem para esse effeito.

8 — O Parocho he Vigario; he da apresentação do Reverendo The-soureiro Maior da Collegiada de Barcellos; Tem de renda certa dos fructos dezeseis mil reys em dinheiro, e trinta alqueires de pam, que com a dos incertos chegará a setenta mil reis, pouco mais, ou menos; e a dos ditos fructos para o mesmo Reverendo Thesoureiro Maior chegará a duzentos, e setenta mil reis livres e com os da de S. Pedro de Fragoso, que tambem lhe pertencem, chegará aperto de oito centos mil reis.

9, 10, 11, 12 — Nam tem Beneficiados, nem Conventos, nem Hos-pital, nem Casa de Misericordia.

13,14 — Tem huma Ermida do Archanjo S. Miguel no meyo de hum arvoredado ao pe do monte por cima do dito primeiro lugar de

Froços; pertence ao povo, que a zella, e festeja o dito santo no dia de sua Dedicçam, a vinte, e nove de setembro; E nam acode a ella romagem em tempo algum.

15 — Os fructos da terra, que os moradores recolhem em maior abundancia, sam milho grosso, e meudo, centeio, vinho, e algum azeite; sendo tambem apta pera a producção de todos os mais, que por sua estreiteza nam cultivam.

16 — Nam tem Iuiz ordinario, nem camera; mas está sugeita a Governo da Justiça da dita Villa de Esposende.

17 — Nam he Couto, nem Cabeça de Concelho, Honra, nem Behetria.

18 — Nam ha memoria de q floressem, nem desta freguesia sahissem homens insignes por armas, letras ou virtudes. Sô sim hum Padre Joachim Dias<sup>2</sup> da Companhia de Jesus, nascido nesta freguesia de paes humildes em o anno de mil seis centos, oitenta e oito, e baptizado em os vinte, e seis dias do mes de Março do dito anno. O qual nas Indias Orientaes em o principio do seculo presente, depois de em Collegio de Goa sobre o seu Noviciado cursar os estudos costumados em a mesma Companhia, e substituir alguns dias Curso de Filosofia e Theologia, alcançando com trabalho licença para se retirar aos matos de Missam, nella viver quatorze annos entre gentêos, das quaes baptizou mais de quinze mil almas, que por sua doutrina a Deos se converteram; mas ja cansado por causa dos limitados sustentos, frios e pes descalços, mandado recolher pelo seu geral com Patente de Reytor do seu Collegio da Praça, e Cidade de Damam, o governou sete annos. Os quaes findos, foi mandado governar o collegio da Cidade de Baçay, corte e cabeça daquella Provincia do Norte, com a incumbencia de Superior Maior de toda ella, e Administrador da mesma cidade, para cuja defesa lhe pertencia buscar todo necessário, como polvora, balla, e mantimentos por estar cercada do inimigo Maratâ com hum Exercito de mais de setenta mil homens; dos quaes depois se romperam a fogo os muros da mesma Praça, que valerosamente se tinha deffendido por espaço de dous annos foram dentro em dous dias mortos â espada mais de treze mil por sô duzentos Portugueses, que como estavam cançados, e faltos de socorro de hum e outro genero, e lhes tinham morrido no conflicto dous generaes ambos valerosos, achando-se assim debilitados, e sem cabeça, que os governasse, lhes foi preciso capitular com o inimigo, e renderam-se, retirando-se a Bombay Ilha dos Ingleses, que para isso lhes mandaram embarcações. Donde tornou o dito Para governar o referido Collegio de Damam dous annos; no fim dos quaes foi mandado ser Vigario de huma freguesia de quatro mil, e tantas almas na Provincia de Salcete, onde outro inimigo tambem Matâ lhe arruinou a Igreja e Casas, e se recolheo a Goa com a occupação de Prefeito do Espí-rito; E passados dous annos, foi elleito Reytor de outra Igreja chamada Benaulim com poder de examinar clerigos para confessar, e pregar, e de Comissario do Santo Officio de toda a Provincia, de que o encarregou a Santa Inquisiçam; em cujo exercicio continuava em Dezembro do anno de mil, sete centos, e cincoenta. E delle mais não tenho noticia; E do referido me consta por cartas do dito Padre.

19, 20 — Nam tem esta freguesia feira, nem Correyo, mas serve-se do da dita Villa de Esposende distante huma lêgoa, que chega no Domingo â noite, e parte na quinta-feira depois do meio dia.

21 — Dista da Cidade de Braga Capital deste Arcebispado cinco lêgoas e de Lisboa Capital do Réyno sessenta lêgoas.

22 — Nam tem antiguidades, nem outras cousas dignas de memoria, nem privilégios; mas sô os tem ordinarios alguns moradores como Caseiros Reguengueiros da dita Serenissima Casa de Bragança; podendo ser todos do mesmo do privilegiados, porq todos cultivam terras da mesma Serenissima Casa, de que pagam de foro em cada hum anno no Almojarifado de Barcellos mais de quatrocentos alqueires de pam de segunda, e alguns de trigo, e galinhas e algum dinheiro; posto que para esta conta entra o, que pagam alguns de outra freguesia vizinha.

E não ha nesta terra fonte, (não falando em algũas ordinarias) nem lagôa cêebre, nem cousa mais digna de memoria, e menos das contheudas em os mais interrogatórios; Nem a respeito da Serra, que não hã, mas sô sim os ditos montes, que nas descidas contêm algũas plantas de carvalhos, sobreiros, e castanheiros, e nos altos abundancia de predarã grosseira, e no plano delles alguns pinheiros em bouças tapadas, e matos pequenos, e no plano delles alguns pinheiros em bouças tapadas, e matos pequenos, e alguma creaçam de lebres, coelhos, e perdizes; Nem tambem a respeito de Rio, que nam ha mais, que dous ribeirinhos nascidos de fontinhas dos montes em cujas descidas fazem moer alguns moinhos, e hum lagar de azeite<sup>3</sup>; e emprezadas suas âguas, regam grande parte dos campos, e unindo-se em hum sô entre as veigas, vai este morrer então na freguesia de Villa Cova vizinha, e este no Rio Cávado pela de Gemezes, por junto do qual corre o mesmo Cávado.

Esta a minha informaçam com a individuaçam, e clareza, que me foi possivel; em a qual vam assignados os dous Reverendos Parochos mais vizinhos; a saber, o da freguesia de Palmeira, e o de Villa Cham. S. Claudio de Curvos aos vinte, e seis de Abril de 1758<sup>4</sup>.

O P.e Gabriel Pinheiro Vigario desta freguesia  
Caetano José Villas Boas Lima O Abb.e de S. João de Villa Chã  
Vig. de Palmeira de Faro Francisco Manoel Brandão P.ra

#### NOTAS

<sup>1</sup> Note-se que também em Curvos — já a assinalámos em Belinho — existia a Confraria de Subsino. Aqui, porém, diz-se «a de Jesus chamada de sobsino».

<sup>2</sup> Curiosíssima a narrativa que se segue, relativa à vida e apostolado do P.e Joaquim Dias da Companhia de Jesus: Espero que alguém se dê ao cuidado de aprofundar o estudo do ignorado jesuíta. Pela minha parte, confesso sentir uma certa curiosidade em saber o que dele consta na história da Companhia. Devo porém esclarecer o seguinte:

No 3.º Livro mixto de *Registos Paroquiais*, a fl. 97, encontra-se o termo do baptismo dum tal Joaquim *Gonçalves* (e não Dias) nascido exactamente na data apontada pelo Vigário de Curvos. Não se fala em data de nascimento. O redactor da memória, que se enganou no nome de família, deduziu que o neófito havia

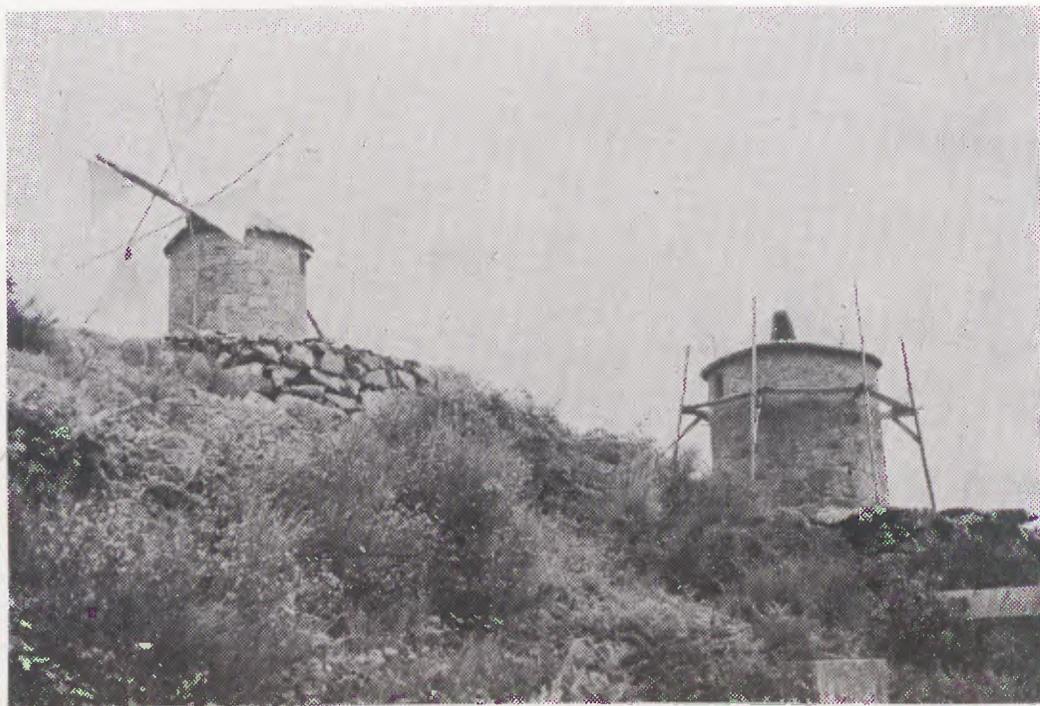
nascido naquele ano de 1688 — o que é natural. Os pais da criança foram Francisco Gonçalves e sua mulher Maria Gonçalves, do lugar de Frossos.

As crianças baptizadas no ano de 1688 na paróquia de S. Cláudio de Curvos foram: João, nascido em 4 de Janeiro, Sebastiana e Joana (duas gémeas) em 11 do mesmo mês, Teresa em 24 de Dezembro e o referido Joaquim, na data já assinalada.

<sup>3</sup> Na chamada *Bouça do Lagar* encontram-se ainda de pé as paredes dum bom edifício em cantaria que encerraram até alguns anos, o referido lagar, bem como uma azenha a ela anexa.

<sup>4</sup> Como se pode verificar pela análise do texto manuscrito do P.<sup>e</sup> Gabriel Pinheiro, aquele sacerdote, além duma esplêndida caligrafia, era bom letrado e teve a feliz ideia de aproveitar a correspondência do missionário para dele compôr a biografia que aqui se revela.

(Continua)



*Moinhos e azenhas da Abelheira — Esposende*

## O ARQUIVO E AS ORIGENS DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FÃO

*Alberto Antunes de Abreu*

(continuação)

1.2.1. Parte dos documentos da Misericórdia de Fão foram arrumados em 6 pastas, segundo critérios que constam das respectivas lombadas. A pasta 1 engloba, assim, «Documentos referentes à herança de João dos Santos Cardoso» a que outros se acrescentaram; a pasta 2 «Compras e dinheiro a juros»; a pasta 3 «Questões e sentenças a favor da Santa Casa desde 1693 a 1885»; a pasta 4 «Obras da igreja, torre e cemitério. Provisões antigas. Aprovação de estatutos, licenças eclesiásticas e questões com o capelão»; a pasta 5 «Testamentos e legados instituídos de 1600 a 1914»; e a 6 «Concursos médicos e escriturário».

Não há razão aparente para alterar esta classificação, até porque para ela podem remeter documentos e livros, nem às vezes uma ordenação puramente cronológica se revela a mais aconselhável<sup>6</sup>. Vamos, portanto, respeitar ao máximo esta classificação. E digo «ao máximo», porque ela hoje parece difícil de reconstituir: (1.º) porque os documentos se encontram desarrumados; (2.º) porque eles foram já no passado objecto de várias classificações e apresentam vários números, de várias ocasiões, uns riscados e outros não; (3.º) porque é difícil distinguir, sem uma análise interna profunda do documento (que está necessariamente excluída das pretensões deste ensaio, com excepção dos documentos atinentes ao século XVII), muitas vezes qual a melhor classificação a atribuir a um documento, v.g. se ele deve caber na pasta 3 ou 4; (4.º) porque documentos há que se extraviaram.

### PASTA 1

1. Contém esta pasta alguns documentos avulsos assim agrupados:

1.1. «Carta de Sentença Ciuel de Formal de partilhas passada a favôr do Provedôr e Irmaos da Santa Casa da Mesericordia de Fão», de 2 de Junho de 1856, seguida de 11 autos de posse. Continha inicialmente uma capa (que foi retirada) e 79 fólhos da sentença, após o que vinham

os autos de posse, hoje em número de 11, ocupando as fls. 80 a 90. Há, com efeito, vestígios duma folha que foi arrancada, mas que podia ter sido contracapa. É possível, portanto, que o documento se conserve íntegro. As folhas são em papel azul selado;

1.2. Duas meias folhas de papel branco liso, de 329×218 mm, escritas apenas nas duas páginas interiores à maneira de mapa contabilístico: «Deve a Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Faõ, em c/corr.<sup>te</sup> com os Testamenteiros, H.<sup>er</sup> do falecido João dos Santos Cardoso, José Francisco de Moraes e Antonio José Pinto Coelho», de 19 de Março de 1860.

1.3. «Relação das propriedades que pertenceraõ á S.<sup>ta</sup> Caza da Misericórdia de Faõ, como herdeira da 8.<sup>a</sup> parte na herança do fallecido Joaõ dos Santos Cardoso, da Cidade do Porto», de 1856, em dupla folha de papel de carta branco;

1.4. Resumo-avaliação dos bens que tocam à Santa Casa da Misericórdia de Fão por testamento de João dos Santos Cardoso, de 5 de Julho de 1856, em meia folha de papel-razão de 328×224 mm;

1.5. Sumário das «Quantias que recebi para a S.<sup>ta</sup> Caza da Misericórdia de Faõ na herança do fallecido o Sr. Joaõ dos Santos Cardozo, d'esta Cidade», de 19 de Julho de 1856, em papel de carta;

1.6. Cosido de 22 folhas brancas, de carta, não numeradas (e das quais 3 em branco) contendo um «Inventario de todas as propriedades Urbanas, rusticas, e dividas, que Joaõ dos S.<sup>tos</sup> Card.<sup>o</sup> deixou á Miz.<sup>a</sup> de Faõ, a 8.<sup>a</sup> parte da sua herança»;

1.7. «Relação das pençoens e foros que se precisaõ esclarecimentos afim de levar a effeito a veracidade dos mesmos», de 21 de Abril de 1860, numa dupla folha de papel de carta azul de que só a primeira metade foi utilizada;

1.8. Cópia (realizada em 11 de Junho de 1866) de um extracto de acta da Câmara do Porto de 24 de Maio de 1866, em dupla folha de papel branco, pautado, de 322×226 mm;

1.9. Minuta de acta em dupla folha de papel de carta;

1.10 a 1.14. Cinco pareceres a respeito deste testamento, dos quais três (com os n.<sup>os</sup> 3 e 57 e outro sem número) sem data, e os outros dois respectivamente de 25 de Abril e 25 de Maio de 1855;

1.15. Cosido de quatro folhas brancas, lisas, de 330×215 mm, contendo um libelo contra a mesa da Misericórdia do anterior ano de 1855-56;

1.16. Ofício (com o n.<sup>o</sup> 54) remetido de Fão em 4 de Julho de 1854 a João dos Santos Cardoso;

1.17 a 1.26. Dez ofícios respectivamente de 8 de Março (n.<sup>o</sup> 1), Julho (n.<sup>o</sup> 12), 3 de Outubro (n.<sup>o</sup> 2), 10 de Outubro (n.<sup>o</sup> 27), 20 de Outubro (n.<sup>o</sup> 22), 21 de Outubro (n.<sup>o</sup> 7), 31 de Outubro (n.<sup>o</sup> 23), 8 de Novembro (n.<sup>o</sup> 31), 17 de Novembro (n.<sup>o</sup> 28) e 29 de Novembro (n.<sup>o</sup> 26) de 1855;

1.27 a 1.42. Dezasseis ofícios respectivamente de 16 (n.<sup>o</sup> 9) e 20 (n.<sup>o</sup> 14) de Janeiro; 11 de Fevereiro (n.<sup>o</sup> 8); 17 de Março (n.<sup>o</sup> 7); 8 (n.<sup>o</sup> 19) e 19 (n.<sup>o</sup> 6) de Abril; 6 (n.<sup>o</sup> 10) e 10 (n.<sup>o</sup> 18) de Maio; 12 (n.<sup>o</sup> 16) e



**GRAVURA 1**

*Desenho à pena, da folha de rosto, do livro de registo de entrada dos irmãos, de 1767 a 1861.*

14 (n.º 17) de Junho; 1 (n.º 15), 7 (n.º 13), 15 (n.º 24), 19 (n.º 29) e 27 (n.º 30) de Julho; e 17 de Agosto (n.º 20) de 1856;

1.43 a 1.46. Quatro ofícios respectivamente de 1 de Junho, 18 de Julho (n.º 21), 17 de Agosto (n.º 28) e 3 de Dezembro de 1857;

1.47. Ofício de 23 de Dezembro de 1858 (n.º 18);

1.48. Ofício de 20 de Outubro de 1859 (n.º 23);

1.49 a 1.52. Quatro ofícios, respectivamente de 24 de Janeiro (n.º 49), 31 de Março (n.º 33), 4 e 10 de Julho (n.º 55) de 1860;

1.53. Ofício (n.º 45) de 10 de Novembro de 1865;

1.54 a 1.77. Vinte e quatro ofícios respectivamente de 21 de Janeiro (n.º 46); 3 (n.º 44), 25 (n.º 61) e 28 (n.º 61) de Fevereiro; 7 (n.º 42), 16 (n.º 34) e 23 (n.º 28) de Maio; 2 (n.º 64) e 10 de Junho; 2 e 9 (n.º 64) de Julho; 9, 10 (n.º 63) e 11 de Agosto; 24 de Setembro (n.º 47); 9, outro de 9, outro da mesma data (n.º 60), 16 e 25 (n.º 56) de Outubro; 6 (n.º 39), 14 (n.º 40) e 20 (n.º 37) de Novembro; e 14 de Dezembro (n.º 36) de 1866;

1.78 a 1.85. Oito ofícios, respectivamente de 29 de Janeiro (n.º 58); 3 (n.º 33), 4 (n.º 55), 9 e 17 (n.º 48) de Fevereiro; 6 (n.º 61) e 17 (n.º 62) de Agosto; e 17 de Setembro (n.º 41) de 1867;

1.86. Ofício de 1 de Janeiro de 1870;

1.87 e 1.88. Dois ofícios sem data e com os n.ºs 43 e 44;

1.89. Colagem de seis folhas de papel azul selado de 40 reis formando um suporte de 1556×418 mm, contendo um Edital relativo aos bens de João dos Santos Cardoso, de 20 de Novembro de 1855;

1.90. Cosido de oito folhas de papel azul selado de 40 reis contendo outros tantos autos de posse, de 4 de Junho de 1856;

1.91. Carta régia de licença para venda de 18 foros do legado de João dos Santos Cardoso, de 28 de Janeiro de 1861;

1.92. Cosido de duas folhas de papel azul liso selado de 40 reis contendo uma petição com despacho de 14 de Janeiro de 1862;

1.93. Contrato de arrendamento, de 16 de Março de 1865 em meia folha de papel azul selado de 40 reis;

1.94. Requerimento e respectiva certidão, de 13 de Agosto de 1866 em dupla folha de papel azul selado de 40 reis;

1.95. Cosido de 10 folhas numeradas de 1 a 10, das quais 3 de papel azul liso, selado de 40 reis e os restantes de papel branco, liso, de 324×226 mm, contendo os «Autos para loução de bens pertencentes a Santa Casa da Miziricordia da freguesia de Fam, por uirtude de Carta Precatoria uinda do concelho de Esposende», de 13 de Novembro de 1866;

1.96. Requerimento e respectiva certidão de 13 de Abril de 1867 em dupla folha de papel branco liso, de 300×200 mm, com selo de 40 reis;

1.97. Cosido de quatro folhas de papel azul liso, com selo de 60 reis, não numeradas e de 298×198 mm, contendo o «Traslado da Escrip-tura de compra que a Excellentissima Camara Municipal desta Cidade faz á Santa Casa da Mizericordia de Faõ», de 9 de Setembro de 1867;

1.98. Cosido de três folhas de papel azul liso com selo de 60 reis,

numeradas de 1 a 3 e de 298×198 mm, contendo uma certidão de 17 de Setembro de 1867;

1.99. Cosido de 4 folhas de papel de carta contendo uma petição ao rei;

1.100. Conta de gerência dos testamenteiros de João dos Santos Cardoso, de 5 de Junho de 1856 em meia folha de papel de 220×330 mm;

1.101. Cosido de seis folhas de papel azul selado de 40 reis contendo um «Ajusto de contas, e paga e quitação geral que dá a Mezericórdia de Faõ aos Testamentr.<sup>os</sup> de Joao dos Santos Cardozo, e estes aquella em 5 de Junho de 1856»;

1.102. Dupla folha de papel de carta cosido, contendo o mapa-resumo do crédito e débito relativamente à Misericórdia de Fão, de 19 de Julho de 1856;

1.103. «Conta das despesas que fiz desde 28 d'Abril do corrente anno athe hoje pela Santa Casa da Mesiricórdia de Faõ» assinada por Manuel Ferreira da Costa em Junho de 1857, em papel de carta;

1.104. Conta corrente em mapa de 362×460 mm da Santa Casa da Misericórdia de Fão com os testamenteiros de João dos Santos Cardoso, de 28 de Abril de 1857;

1.105. Rol de receitas em dupla folha de papel branco, liso, de 322×215 mm;

1.106. «Orçamento da receita e despesa dos rendimentos da Oitava parte da herança de Joaõ dos Santos Cardozo, que deixou applicada para o tractamento dos enfermos do Hospital de S. João de Deos, desta freguesia de Faõ, e administrada pela Santa Casa de Misericordia da mesma freguesia», para o exercício de 1863-64, em dupla folha de papel branco, liso, de 322×220 mm em forma de mapa;

1.107. Idem para o exercício de 1865-66.

Seguem-se três maços (incompletos) de documentos, assim classificados:

2. Maço A.a., com os seguintes documentos:

2.1. Duas folhas não numeradas, de 311×209 mm contendo o «Dote de Joaõ gomes e Sua m.<sup>or</sup> Anna M.<sup>a</sup> do Lugar de faõ tr.<sup>o</sup> de B<sup>os</sup>», de 14 de Junho de 1761;

2.2. Cosido de seis folhas de 310×212 mm, brancas, lisas, contendo a «Compra de benz de Rais q fez Joam gomez do Lugar de fam do tr.<sup>o</sup> de B<sup>os</sup> a Ant.<sup>a</sup> Roz. v.<sup>a</sup> q. ficou de M<sup>el</sup> Roz. Clemente do m.<sup>o</sup> lugar», de 15 de Dezembro de 1765, seguida do certificado de pagamento da sisa, da mesma data;

2.3. Cosido de 3 folhas brancas, lisas, de 308×212 mm, contendo a escritura da «Compra que fes Joam Gomez de Fam a Sebastiam dom.<sup>es</sup> de Faria absente per Estados de Brasil», de 17 de Agosto de 1773;

2.4. Cosido de 4 folhas lisas, brancas, não numeradas, de 307×212 mm, contendo a escritura da «Compra de bens de raiz que fas Joaõ Gomes de Faõ tr.<sup>o</sup> de Bar.<sup>os</sup> ao P.<sup>e</sup> Francisco Leite Per.<sup>a</sup> do m.<sup>mo</sup> Lugar», de 25 de Setembro de 1784;

2.5. Cosido de 73 folhas não numeradas, de papel selado, contendo

um «Instrumento de Rematacão de huma leira na Agra de Apulia a favor de Luiza Gomes solteira de Faõ», de 30 de Setembro de 1797, seguido do termo de posse, de 2 de Outubro do mesmo ano;

2.6. Duas meias folhas de papel azul selado contendo a escritura de «Compra de bens de rais razamente q fas Luiza Gomes do Lugar de Fao tr.º de B.ºs a M.ª Leite V.ª de Joaõ Bento dahi», de 6 de Julho de 1801;

2.7. Cosido de 3 folhas brancas, lisas, de 316×216 mm com a escritura da «Compra que faz Luiza Gomes solteira do Lugar de Faõ a Jose Martins da Crus e sua molher Rosa Maria do Lugar de Talhos deste Couto», de 29 de Dezembro de 1810;

2.8. Duas meias folhas brancas, lisas, de 315×220 mm, com a escritura da «Compra de bens de rais razamente, que faz Luiza Gomes solteira do Lugar de Faõ termo de Barcellos a Joanna do Espirito Sancto Viuva de Joze Glz. da Assumpcão; f.ºs Genro, Luiza, Maria e seu Marido Joaq.ºm Salgado, e Joaquim Gonçaves do mesmo Lugar e termo», de 15 de Fevereiro de 1818;

2.10. Uma folha de papel branco selado com a escritura da «Compra que fas Luiza Gomes Solteira do Lugar de Fao a Manoel de Miranda e Sua molher da frg.ª de Gemeses», de 20 de Novembro de 1828;

2.11. Duas meias folhas de papel selado azul com a escritura da «Compra de bens de rais que fas Luisa Gomes solteira do Lugar de Faõ a Manoel Jose de Miranda e mulher de Gemeses», de 17 de Junho de 1832;

2.12, 2.13 e 2.14. Cosido de 3 folhas de papel selado azul liso, com: uma declaração de venda de 2 prédios rústicos por Joaquim Alves Baptista e sua mulher, de Gemeses, a Luísa Gomes, solteira, de Fão, de 6 de Janeiro de 1833; uma declaração de venda de bens de raiz, de Manuel de Miranda e sua mulher, de Gemeses, a Luísa Gomes, solteira, de Fão, de 5 de Maio de 1832; e uma declaração de venda de bens de raiz, de Manuel de Miranda e sua mulher, de Gemeses, a Luísa Gomes, solteira, de Fão, de 25 de Maio de 1832;

2.15. Meia folha de papel selado azul, com a escritura da «Compra q fas Luiza Gomes solteira de Fam a M.ºl de Miranda e m.ºr de Remelhe digo de Gemeses», de 15 de Maio de 1833;

2.16. Cosido de 34 folhas de papel branco, de 322×212 mm contendo: uma «Sentença civil para Ratificação de Posse de Bens de Rais, a favor da Embargada Luiza Gomes solteira do lugar de Fam Termo de Barcellos Contra o Reo Embargante Manoel Fernandes Faviaõ do lugar de Paredes deste Couto», de 15 de Novembro de 1825; um «Auto de Ratificação de Posse», de 1825 também; um «Requerimento» de 2 de Dezembro de 1825; e um instrumento de «Arrendam.º da Bouça da Cansella, feito a Manoel Frz. Faviaõ; e m.ºr do Lugar de Paredes, p.ºr quatro razas, e trez quartos aos 26 de Dezbr.º de 1817»;

2.17. Duas folhas de papel selado branco liso com a escritura da «Compra q Faz Luiza Gomes soltr.ª do Lug.º de Faõ tr.º de Barcellos a Joze Ant.º Maltes e sua m.ºr deste Coutto», de 10 de Fevereiro de 1802;

2.18. Vinte e sete folhas de papel azul de 315×220 mm, não numeradas, com um «Instrumento de rematacam do Rematante Antonio Gomes

solteiro do Lugar de Faõ do termo de Bar<sup>los</sup>», de 10 de Novembro de 1800;

2.19. Duas folhas de papel selado branco, liso, com a escritura da «Compra q fas Antonio Gomes do lugar de Fam a Joze M.<sup>el</sup> e sua m.<sup>er</sup> da frg.<sup>a</sup> de Milhazes», de 25 de Janeiro de 1804;

2.20. Cosido de 4 folhas de papel azul liso de 320×220 mm, com a escritura da «Compra que Faz Antonio Gomes soltr.<sup>o</sup> do Lugar de Faõ a Maria Antonia s.<sup>ra</sup> e a seus herdr.<sup>os</sup> do Lug.<sup>r</sup> de Paredes deste Coutto», de 7 de Abril de 1805;

2.21. Cosido de 3 folhas de papel branco liso, de 324×220 mm, com a escritura da «Compra que fas Ant.<sup>o</sup> Gomes do Lugar de Fam a Matheus Dias Frz e sua mulher do Lugar de Paredes deste Couto», de 26 de Maio de 1808;

2.22. Cosido de 3 folhas brancas, lisas, de 310×212 mm, com a escritura da «Compra de hũa lr.<sup>a</sup> na granja que fas Ant.<sup>o</sup> G.<sup>es</sup> de Faõ a M.<sup>el</sup> Frez de Filippe e sua m.<sup>er</sup> Maria thereza de Paredes couitto de Appulia», de 22 de Janeiro de 1809;

2.23. Cosido de 3 folhas brancas lisas, de 301×211 mm, com um pedido de empréstimo feito por António Fernandes Filipe e sua mulher a António Gomes carpinteiro de Fão, sob hipoteca de um prédio rústico propriedade deles, de 28 de Agosto de 1809, que ocupa 2 folhas; e uma certidão do pagamento da sisa feito por António Gomes carpinteiro, relativo à compra duma propriedade de António Fernandes Filipe e sua mulher, de 17 de Dezembro de 1810;

2.24 e 2.25. Cosido de 12 folhas brancas não numeradas, de 316×216 mm, contendo: uma escritura de «Compra de bens de Rais a retroaberto que faz Antonio Gomes do Lugar de Faõ termo de Barcellos a Manoel Antonio Malthes e sua Mulher Maria Roza Dias do Couto de Apulia Lugar da Igreja», de 30 de Abril de 1816, ocupando 6 folhas; um requerimento de António Gomes, ocupando 1 folha; um «Instrum.<sup>to</sup> de Arrendamento de bens de rais por tempo de seis annos» feito por Manuel António Maltês e sua mulher a António Gomes carpinteiro, de Fão, de 8 de Maio de 1816, ocupando também uma folha; e uma escritura de «Compra de bens de rais a retroaberto que faz Antonio Gomes do Lugar de Faõ termo de Barcellos a Manoel Antonio Maltes e sua m.<sup>er</sup> Maria Roza Diaz do Couto de Appullia Lugar da Igreja», de 30 de Abril de 1816;

2.26. Duas meias folhas de papel branco, liso, de 303×209 mm, com a escritura da «Compra de bens de rais razamente, que faz Antonio Gomes Carpinteiro do Lugar de Faõ termo de Barcellos a Manoel Dominguez Giaõ, e sua mulher Roza Maria Lopes da freg.<sup>a</sup> de Fonteboa dos ff.<sup>o</sup> tr.<sup>o</sup>» de 18 de Dezembro de 1818;

2.27. Cosido de 3 documentos: duas folhas de papel azul liso, de 309×205 mm, com a escritura de «Compra que fas Antonio Gomes do Lugar de Fam, termo de B.<sup>os</sup> a Manoel Cardoso deste Couto», de 15 de Novembro de 1819, ocupando duas folhas; um termo de posse de 20 de Novembro do mesmo ano, ocupando uma folha do mesmo tipo e formato; uma folha de papel branco liso, de 308×220 mm, com uma certidão de pagamento de sisa, de 15 de Novembro de 1819;

2.28. Duas meias folhas brancas lisas, de 318×211 mm, com a escritura da «Compra de bens de Raiz Razam.<sup>te</sup> q faz Ant.<sup>o</sup> Gomes do lugar de Faõ tr.<sup>o</sup> de Bar.<sup>os</sup> a Ant.<sup>o</sup> Alues Barb.<sup>a</sup> e m.<sup>er</sup> de Gem.<sup>cs</sup> tr.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> de Esp.<sup>c</sup>», de 7 de Abril de 1824;

2.29. Cosido de 10 folhas de papel selado a que foi depois retirada a primeira que servia de guarda e contém uma «Snnc.<sup>a</sup> Ciuel de imancipação em q he Just.<sup>e</sup> Jose gomes f<sup>o</sup> que ficou de Joaõ gomes deste lugar de Fam tr.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> de B.<sup>os</sup>», de 8 de Novembro de 1798;

2.30. Duas meias folhas brancas, lisas, seladas, com a escritura da «Compra q Faz Joze G.<sup>es</sup> soltr.<sup>o</sup> do Lugar de Faõ a Franc.<sup>o</sup> Ribr.<sup>o</sup> e sua m.<sup>er</sup> Anna Maria deste Coutto» de 10 de Maio de 1803;

2.31. Duas meias folhas de papel azul selado, com a escritura da «Compra de bens de Rais acto que fas José Gomes Carpinteiro do lugar de Fam e Manoel Alves da Laje e sua m.<sup>er</sup> M.<sup>a</sup> Glz e sua Jrma M.<sup>a</sup> Alz todos da freg.<sup>a</sup> de S. Miguel de Gemezes deste Termo», de 11 de Setembro de 1829;

2.32. Meia folha de papel selado azul liso, com a escritura da «Compra que faz Joaõ dos Santos Cardozo da Cidade do Porto, a Francisco Lourenço do Monte da freguezia de Fam», de 25 de Junho de 1843;

2.33. Cosido de duas meias folhas de papel branco selado com uma folha de papel azul liso de 310×215 mm, esta não utilizada a não ser no verso, onde contém o seguinte resumo do documento: «Compra q Faz Ant.<sup>o</sup> da S.<sup>a</sup> Mariz do Lug.<sup>r</sup> de Faõ tr.<sup>o</sup> de Bar.<sup>c</sup><sup>os</sup> de treze medidas de milho grosso a Tetolo auerto por tempo de doze annos a Fran.<sup>c</sup><sup>o</sup> Ribeiro e sua m.<sup>er</sup> deste Coutto», de 16 de Dezembro de 1800;

### 3. Maço H, com os seguintes documentos:

3.0. «Títulos das Cazas no Bairro Alto n.<sup>os</sup> 110 a 112 antes 55 & 56 Aludias — por ter comprado a Pensaõ, e direito Dominical», contendo uma nota de falta e um sumário dos 18 documentos, nomeadamente dos seguintes, únicos que restam:

3.5. «Um requerimento de Joaõ dos Santos Cardozo à Ill.<sup>ma</sup> Camara, em 12 de Janeiro de 1839, a pedir licença p.<sup>a</sup> cubrir de telha uma baraca que tinha na trazeira das suas cazas no Bairro-Alto» (Sucede, porém que a assinatura de João dos Santos Cardoso é de 11 de Janeiro de 1839: 12 de Janeiro é a data dum despacho exarado no recto da folha. O engano resulta do facto de que o requerimento não é autógrafo e a letra do despacho é mais semelhante à do requerimento do que a da data e assinatura do requerente). Este documento está exarado numa folha de papel azul selado;

3.6. «Um recibo de pensoens pagas por Joaõ dos Santos Cardozo, pelo vendedor Pereira» (mais claramente: o signatário António Filipe de Sousa Cambiaro declara ter recebido «do Sn.<sup>r</sup> João Jose Pereira por mão do S.<sup>r</sup> João dos Santos Cardozo» uma certa quantia), de 13 de Dezembro de 1838. Documento exarado em meia folha de papel costaneira;

3.7. «Dous escriptos passados pelo vendedor para o comprador poder pagar siza» (aliás, trata-se dum cosido de 3 e não 2 documentos: uma promessa de pagamento de sisa, de 5 de Dezembro de 1850, em meia

folha de papel costaneira; uma declaração de venda, de 10 de Dezembro de 1838, em duplicado, em meia folha de papel selado cada exemplar; uma declaração de empréstimo a juros, com informação no verso do valor desses juros, de 8 de Fevereiro de 1828, em folha dupla não numerada, a última das quais totalmente em branco, com as dimensões de 305×204 mm):

3.8. «Escriptura datada de 10 d'Outubro de 1827, em que João Joze Pereira, e sua m.<sup>er</sup> confessão ser devedores a João dos Santos Cardozo, da quantia de 50\$000 ã metal com hypoteca na sua morada de cazas que possuiaõ no Bairro Alto, monte da Fontinha, e um requerimento do credor manifestando a dita divida; e pagou a decima dos juros vencida até aquella época» (duas folhas não numeradas, de 314×214 mm).

4. Maço 11.º, com os seguintes documentos:

4.0. Capa de costaneira de 300×205 mm, tendo no recto da 1.<sup>a</sup> fl. a relação das pensões pagas por três prédios da freguesia de Cedofeita, e no interior o resumo do conteúdo dos documentos deste maço, e que levam os n.<sup>os</sup> A, B, C, D, E, F, G, H, I, L. Estes resumos são particularmente importantes, tanto que faltam todos os documentos do maço com excepção dos documentos D, G e L.

4.4. (D) Cosido de duas folhas de papel liso, azul, selado contendo um recibo passado por Manuel Ribeiro Balio a João dos Santos Cardoso, em 31 de Agosto de 1842 e outro do mesmo ao mesmo de 1 de Fevereiro de 1844;

4.7. (G) Cosido de 114 folhas das quais só 52 numeradas, contendo: uma «Snn<sup>c</sup>ª ciuel de Aluara de EEditos de trinta dias q se pacou a Requerim<sup>to</sup> do Rematante Antonio Gomes Leite da Rua das quingostas desta cid<sup>e</sup>» do Porto, de 21 de Outubro de 1745, em 18 fls.; declaração de compra feita por Isabel da Cruz e Josefa Fernandes Palheiros a Luís de Sousa, de 20 de Maio de 1732, em 1 fl.; «Pro.c<sup>ao</sup> de M.<sup>el</sup> Roiz Poua», de 20 de Março de 1690 em 5 fls., transcrita em apêndice com o n.º 24; «Prazo que fas o Il R.<sup>do</sup> D. Prior de cedofeita Luis de Souza de Caruº a Maria Rodrigues de crus de hum campo com seu mato e Pinhal cito no cam.º q vay do bom successo p.<sup>a</sup> o carualhido», de 3 de Julho de 1732, em 16 fls.; «Auto de posse de huñ campo de terra labradia e matto e sua terra pertenssa a elle dada luis de sousa crus & c<sup>a</sup>», de 29 de Dezembro de 1742, em 2 fls.; «Snn.<sup>a</sup> civil de Antonio Gomes Leyte desta Cidade contra Antonio Rodrigues da Cunha auz.<sup>te</sup> nas p.<sup>tes</sup> do Brasil & c<sup>a</sup>», de 17 de Agosto de 1748, em 15 fls.; «Paga a prestacaõ Raneg.<sup>al</sup> q da An.<sup>to</sup> Rois da Cunha auz.<sup>te</sup> nas p.<sup>tes</sup> do Brasil por seu p.<sup>dor</sup> Luis de Sousa m<sup>e</sup> saph<sup>o</sup> desta cidad.<sup>e</sup> em 31 de Agosto de 1741», em duas fls.; «Carta de Remataçaõ Ciuel de hum campo de terra lavradia e de monte cito na freg.<sup>a</sup> de cedofeyta q Rematou em praca An.<sup>to</sup> Gomes Leitet desta Cid.<sup>e</sup> a Luis de souza crus dam.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> pagam.<sup>to</sup> de sua diuida», de 17 de Agosto de 1745, conjunto constituído por uma guarda em branco seguida de 51 fls. numeradas de 1 a 50, mas em que o n.º 50 é repetido; Auto de posse e arremataçaõ dum campo, de 22 de Agosto de 1745, constituído por uma fl. com o n.º 51; autorização do procurador do Prior da Cole-

giada de Cedofeita, de 28 de Abril de 1746, constituída por uma folha com o n.º 52; na guarda deste conjunto, ainda uma nota de despesas e lançamento, de 28 de Maio de 1763;

4.10. (L) Conjunto de 245 folhas brancas, lisas, de 310×215 mm, numeradas de [1] a 215, mais 30 folhas não numeradas. Do antepenúltimo caderno, não estão numeradas 2 folhas, e foi arrancada uma. Falta a primeira folha do penúltimo caderno que, a partir da que agora é segunda, está numerado de 1 a [6]. Do último caderno falta também a primeira folha. Trata-se dum cosido de vários documentos (sentenças, requerimentos, éditos, filhações, penhoras, pareceres, etc.) relativos a umas casas da Rua das Cangostas, freguesia de Cedofeita e constitutivos dum processo intitulado «App<sup>am</sup> ciuel appº Luiz de Souza Cruz e app.<sup>da</sup> Josepha M.<sup>a</sup> de JESuz» que correu entre 1744 e 1747.

## PASTA 2

Esta pasta contém 4 conjuntos de documentos: escrituras e outros instrumentos relativos a compras e aquisições de bens; pedidos de dinheiro a juros; deferimentos de pedidos e «papeis sem importancia».

1. «Documentos de compras. 1615 a 1862»:

1.0. Cosido de 4 folhas de papel azul de vários formatos contendo: [n.º 18] escritura de venda, em meia folha de papel azul selado de 40 reis, de 14 de Fevereiro de 1862; [n.º 23] cópia duma acção de libelo sobre bens de raíz contra a Misericórdia em meia folha de papel azul selado de 20 reis, de 9 de Maio de 1859; [n.º 21] escritura de doação à Misericórdia e Hospital, de 1 de Dezembro de 1857, em dupla folha de papel azul comum;

1.1. Cosido de 5 folhas brancas, de 286×212 mm, contendo: uma carta de venda de duas leiras a Francisco Pires Casanova, de 5 de Novembro de 1615, seguida de um instrumento de posse, de 24 de Abril de 1623, dum parecer jurídico de 3 de Abril de 1669 e dum resumo da situação — docs. transcritos em anexo com os n.ºs 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 respectivamente;

1.2. Duas folhas brancas, lisas, não numeradas, de 283×203 mm contendo uma carta de venda de 10 de Janeiro de 1623 (em anexo transcrita com o n.º 7.1), seguida dum instrumento de posse, de 24 de Abril de 1623 (adiante transcrito com o n.º 7.2). A estas foi cosido um apontamento, do século XVIII e em papel de outra filigrana, respeitante ao extravio da doação de Francisco Pires Casanova.

1.3. Contrato de arrendamento de umas casas térreas da Santa Casa da Misericórdia, por parte de Gabriel Francisco da Cruz e sua mulher Hilária Lopes, de 7 de Junho de 1729, numa folha branca, lisa, de 302×204 mm;

1.4. Dupla folha branca, lisa, de 310×210 mm contendo a escritura da «Compra que Fas An.<sup>to</sup> Alves do lugar de Fam a Manuel Fernandes da grassa do mesmo Lugar», de 1 de Dezembro de 1748;

1.5. Renovação de empraçamento de 3 vidas, por carta régia de 28 de Novembro de 1828, num cosido de 4 folhas brancas lisas, de 340×218 mm;

1.6. Meia folha de papel azul selado de 40 reis, contendo um «Prazo de vidas q fazem os Administradores da Santa Caza da Misericordia desta Freg.<sup>a</sup> de Faõ a Manoel Lopes Novo, e M.<sup>er</sup>, Freg.<sup>a</sup> d'Apulia», de 22 de Junho de 1846;

1.7. Folha de papel branco, lisa, de 314×212 mm, contendo um «Auto de arrematação» da tuição dum regueirão, de 4 de Janeiro de 1858;

1.8. Cosido de 4 folhas de papel azul selado de 40 reis contendo um instrumento de «Paga e quitação que dão o Provedor e mais Mesarios da Misericordia de Fão a José Francisco de Morais e outros em 19 de Março de 1860»;

1.9. Carta de venda dum quintal, de 9 de Junho de 1862, em meia folha de papel selado azul de 40 reis;

1.10. Meia folha de papel selado de 80 reis contendo uma «Nota de registo de transmissão» de propriedade, de 1 de Agosto de 1889, cosida a um recibo de «Contribuição de registo por titulo oneroso» de 13 de Outubro de 1888;

1.11. Uma folha de papel selado de 80 reis contendo um requerimento e respectivo certificado de registo predial de 7 de Julho de 1890;

1.12. Meia folha de papel selado de 60 reis contendo uma «Escriptura de distracte e paga que da Francisco Duarte d'esta uilla a João Gomes Rio tinto, da freguesia de Palmeira d'este julgado em 21 de Setembro de 1885 e cinco»;

1.13. Meia folha de papel azul selado de 80 reis contendo uma «Nota de registo de transmissão» de propriedade, de 23 de Agosto de 1890, cosida com um recibo de «Contribuição de registo por titulo oneroso» de 29 de Março de 1889;

1.14. Meia folha de papel azul selado de 80 reis contendo uma «Nota de registo de transmissão» de propriedade, de 23 de Agosto de 1890, cosida com um recibo de «Contribuição de registo por titulo oneroso» de 18 de Janeiro de 1890;

1.15. Cosido de 3 meias folhas de papel selado de 80 reis contendo uma certidão de registo de execução fiscal, de 28 de Maio de 1892;

1.16. Meia folha de papel azul comum de 25 linhas contendo uma declaração de recibo de pensões, de 17 de Junho de 1892;

1.17. Meia folha de papel azul selado de 100 reis contendo um requerimento e respectivo registo predial, de 21 de Novembro de 1902;

1.18. Meia folha de papel azul selado de 100 reis contendo um requerimento e respectivo certificado de registo predial, de 13 de Março de 1903;

1.19. Meia folha de papel azul selado de 100 reis contendo uma «Nota de registo» de propriedade de 17 de Outubro de 1906;

1.20. Conjunto de duas folhas presas por um «attache» contendo: um recibo de contribuição de registo por título oneroso da Recebedoria da Fazenda de Esposende, de 30 de Maio de 1908; e um alvará de venda em meia folha de papel selado de 100 reis de 30 de Maio de 1908;

1.21. Cosido de duas folhas contendo: um recibo de pagamento de contribuição de registo por título oneroso na tesouraria das Finanças de Esposende, em 4 de Março de 1912; e um alvará particular de venda, de 4 de Março de 1912 em meia folha de papel selado de 100 reis;

1.22. Alvará particular de doação ao Hospital e Asilo de Fão, de 14 de Março de 1912, em meia folha de papel azul selado de 100 reis.

2. Uma «Lista para receber os votos dos eleitores que tem de funcionar e formar a eleição da Meza da Santa Caza da Misericórdia e 8.<sup>a</sup> Parte desta freguesia de Faõ, para o anno de 1864 a 1865» serve de capa a «Varios requerimentos pedindo dinheiro a juro»:

2.1. Cosido de 8 folhas brancas, lisas, de 310×215 mm contendo: uma consulta e dois pareceres sobre o montante dum juro, de Julho e Outubro de 1694 (duas folhas das quais a segunda em branco) adiante transcritas com os n.<sup>os</sup> 30.1, 30.2 e 30.3; officio dirigido ao Provedor da Misericórdia de 12 de Julho de 1690 (duas folhas das quais só a primeira página utilizada) adiante transcrita com o n.<sup>o</sup> 29.1; procuração de 30 de Maio de 1690 e documentos subsequentes (4 folhas) adiante transcritos com os n.<sup>os</sup> 29.2, 29.3 e 29.4;

2.2. Declaração de dívida de capital mutuado, de 1 de Fevereiro de 1750 (meia folha de papel branco, liso, de 309×209 mm) por parte de João Gomes e sua mulher;

2.3. Cosido de três folhas brancas, lisas, não numeradas, de 306×211 mm, contendo uma escritura de «Dr.<sup>o</sup> de Juro *q* dam os off.<sup>es</sup> da S.<sup>ta</sup> Caza da Miz.<sup>a</sup> do Lugar de Fam a Mathias Fr.<sup>c</sup>o e José Fr.<sup>c</sup>o ambos de Belinho ttr.<sup>o</sup> de B.<sup>os</sup>», de 21 de Junho de 1764;

2.4. Declaração de dívida de capital mutuado, de 5 de Junho de 1767 (dupla folha branca lisa, de 306×211 mm);

2.5. Declaração de dívida de dinheiro a juros, de 1 de Julho de 1767 (dupla folha de papel branco, liso, de que só o recto da primeira metade utilizado, de 308×218 mm);

2.6. Declaração de dívida de dinheiro a juros, de 17 de Setembro de 1767 (meia folha de papel branco liso, de 316×214 mm);

2.7. Escritura de «Dinheiro a juro *q* daõ o Provedor e mais off.<sup>es</sup> da Santa Casa da Miz.<sup>a</sup> do Lugar de Faõ, a Manoel Miz. da Agra e sua m.<sup>er</sup> Maria Ant.<sup>a</sup> do Lugar de Erias Couto d'Apulia», de 21 de Junho de 1829, numa dupla folha de papel branco selado de 40 reis;

2.8. Certificado de inventário de bens por falecimento do proprietário, de 29 de Março de 1837, em dupla folha de papel selado de 40 reis;

2.9. Pedido de João Pinto, com despacho de 14 de Janeiro de 1839, em meia folha de papel azul selado de 20 reis;

2.10. Escritura de «Dinheiro a Juro que dá a Irmandade da Misericórdia desta freguezia de Fam a Antonio Joaquim Leal e Mulher desta mesma», de 3 de Junho de 1839 (meia folha de papel azul selado de 40 reis);

2.11. Pedido da Misericórdia de Fão para entrar de posse dos bens

legados por João dos Santos Cardoso, com despacho de 6 de Dezembro de 1855, em meia folha de papel azul selado de 40 reis;

2.12. Pedido de Bernardo de Amorim e mulher, com despacho de 19 de Junho de 1856, em suporte idêntico;

2.13. Pedido de José António da Silva e mulher, com despacho de 15 de Outubro de 1857, em meia folha de papel azul comum liso, de 327×217 mm;

2.14. Pedido de João Gomes de Mendonça e mulher, com despacho de 16 de Outubro de 1857, em meia folha de papel azul selado de 40 reis;

2.15. Pedido do P.<sup>e</sup> Pedro José Gomes, com despacho de 15 de Setembro de 1858, em meia folha de papel comum azul liso;

2.16. Pedido de Manuel José Alves, com despacho de 27 de Março de 1858, em meia folha de papel azul selado de 40 reis;

2.17. Pedido de José Domingues da Cruz, com despacho de 18 de Novembro de 1857, em papel do mesmo formato e tipo;

2.18. Pedido de José da Silva Mariz, com despacho de 22 de Maio de 1859, em meia folha de papel comum branco;

2.19. Pedido de José Augusto Clímaco de Figueiredo, com despacho de 22 de Maio de 1859, em meia folha de papel azul comum;

2.20. Pedido de Rosa Maneta, viúva, com despacho de 22 de Maio de 1859, no mesmo tipo e formato de papel;

2.21. Pedido de Isabel da Braça, viúva, com despacho de 22 de Maio de 1859, no mesmo tipo e formato de papel;

2.22. Pedido de Urbano Alves, com despacho da mesma data e no mesmo tipo e formato de papel;

2.23. Pedido de António José de Visa, com despacho da mesma data e no mesmo tipo e formato de papel;

2.24. Pedido de Miguel Alves da Silva, com despacho da mesma data e no mesmo tipo e formato de papel;

2.25. Pedido de Henrique José de Oliveira, viúvo, com despacho de 13 de Fevereiro de 1860, em dupla folha de papel branco liso, de 321×224 mm;

2.26. Pedido de Bernardino Dias Afonso, com despacho de 29 de Abril de 1860, em meia folha de papel azul selado de 40 reis;

2.27. Escritura de «Paga e distrate que dá José Joaq.<sup>m</sup> de Boaventura da freg.<sup>a</sup> de villa chaõ a Theresa Montr.<sup>o</sup> viuva da freguezia das Marinhas», de 13 de Outubro de 1860, em papel idêntico;

2.28. Escritura de «Dinheiro a Juro dado pela Santa Casa da Mese-ricordia deste lugar de Fam do Legado de João dos Santos Cardoso, ao Doutor Jose Joaquim Leite Ribeiro deste m.<sup>mo</sup> lugar de Fam», de 29 de Dezembro de 1860, em papel idêntico;

2.29. Pedido de João Gomes de Mendonça e mulher, com despacho de 4 de Janeiro de 1862, no mesmo tipo de papel;

2.30. Pedido de Manuel Francisco Ramos e mulher, com despacho de 2 de Julho de 1862, em idêntico papel;

2.31. Pedido de José Lopes e mulher, com despacho de 15 de Outubro de 1864, em papel idêntico;

2.32. Pedido dos mesmos, com despacho do dia seguinte, em meia folha de papel comum branco liso;

2.33. Pedido de João Luís da Silva e António Luís da Silva, com despacho de 30 de Outubro de 1864, em idêntico papel;

2.34. Pedido de António da Torre, com despacho de 8 de Dezembro de 1864, em papel azul liso selado de 40 reis;

2.35. Pedido de Manuel Joaquim da Costa, com despacho de 21 de Dezembro de 1864, em meia folha de papel comum branco liso;

2.36. Pedido de António José de Lima e mulher, com despacho da mesma data e no mesmo tipo de papel;

2.37. Pedido de João Carlos, viúvo, com despacho de 28 de Dezembro de 1864, em meia folha de papel liso azul selado de 40 reis;

2.38. Pedido de Maria do Nascimento e filho, com despacho de 16 de Janeiro de 1865, em meia folha de papel branco, liso, comum;

2.39. Declaração de dívida de António Henrique de Oliveira, feita em 21 de Fevereiro de 1868, em meia folha de papel branco, liso, comum;

2.40. Pedido de António Gonçalves Ramos, de 1 de Dezembro de 1869, em meia folha de papel azul comum de 25 linhas;

2.41. Pedido de Luís António de Sá Dias e mulher, com consequente certidão de registo hipotecário de 4 de Abril de 1870, em dupla folha de papel comum branco de 25 linhas;

2.42. Pedido de Manuel Fernandes Lima, com despacho de 3 de Junho de 1872, em meia folha de papel comum azul de 25 linhas a que foi aposto um selo de 60 reis;

2.43. Escritura de «Dinheiro a juro dado pela Santa Caza da Mezericordia da freg.<sup>a</sup> de Faõ a An.<sup>to</sup> Míz Junior, e mulher da m.<sup>ma</sup> freg.<sup>a</sup>», de 21 de Maio de 1877, em dupla folha de papel azul liso selado de 60 reis;

2.44. Cópia autenticada da escritura de empréstimo de dinheiro a juros a Teresa Martins Filhareira, de 14 de Outubro de 1898, em dupla folha de papel branco comum de 35 linhas;

2.45. Pedido de José Bernardino de Almeida, sem qualquer referência cronológica, em meia folha de papel azul comum, liso;

2.46. Pedido de Manuel Rodrigues Bispo e mulher, também sem referência cronológica, em meia folha de papel azul liso selado de 60 reis;

2.47. Pedido de António Gomes Dias, também sem referência cronológica, em meia folha de papel comum azul de 25 linhas;

2.48. Pedido de Manuel Lopes Júnior, também sem referência cronológica, em meia folha de papel comum branco liso;

2.49. Pedido de José António Salgado, nas mesmas condições e circunstâncias do anterior;

2.50. Pedido de Boaventura, viúvo, também sem referência cronológica, em meia folha de papel comum branco de 25 linhas;

2.51. Pedido de Sebastião de Araújo, sem referência cronológica, em papel de carta;

2.52. Pedido de Rosa Portela, sem referência cronológica, em meia folha de papel comum azul liso;

- 2.53. Pedido de José de Nazareno, nas mesmas condições do anterior;
- 2.54. Idem, de Maria da Rosa Gomes, solteira;
- 2.55. Idem, de Manuel Gonçalves do Monte, por alcunha o Pombo;
- 2.56. Idem, de António José Lopes dos Santos;
- 2.57. Pedido de Manuel Inácio da Silva, também sem referência cronológica, em meia folha de papel azul liso, selado de 40 reis;
- 2.58. Idem, de Ana Álvares, viúva;
- 2.59. Idem, de Boaventura Luís e sua mulher;
- 2.60. Idem, de Manuel José de Faria e sua mulher;
- 2.61. Idem, de Manuel José Dias de Sá e sua mulher;
- 2.62. Pedido de Joana, cega, em meia folha de papel azul liso, de carta;
- 2.63. Idem, de Manuel Ribeiro Condesso;
- 2.64. Pedido de Rosa Palmeira, solteira, em meia folha de papel branco, liso, comum;
- 2.65. Idem, de Martinho Gonçalves Júnior;
- 2.66. Pedido de António José do Vale Carvalho, também sem referências cronológicas, em papel de carta branco;
- 2.67. Idem, de José Domingues da Cruz e sua mulher;
- 2.68. Anotação de pedido de Pedro Pereira Lopes e sua mulher num quarto de folha de papel branco liso.

3. Um «Ponto para se receber os vottos para eleitores e estes formalizarem a nova Meza para servirem de 1874 a 1875» serve de capa a um conjunto de «Certidões da Conservatoria de Varios Consentimentos — Desde o n.º 1 ate n.º 106 —» (incompleto):

- 3.0. «Relaçã dos consentimentos e certidois dessas hypotecas»
- 3.1. de António de Vilas Boas Pereira;
- 3.2. de José Alves Rosa;
- 3.3. de Manuel José Barbosa e sua mulher;
- 3.4. informação da relação do Porto;
- 3.5. consentimento e certidão de João José Gomes da Costa e sua mulher;
- 3.6. de Domingos Dias de Miranda e sua mulher;
- 3.7. de Bernardino Dias Afonso;
- 3.8. de António José de Paula e sua mulher;
- 3.9. de Henrique José de Oliveira;
- 3.10. de António Gonçalves Gomes;
- 3.11. do mesmo;
- 3.12. de José Joaquim Cardoso;
- 3.13. de José Ferreira da Rocha;
- 3.14. de Manuel José Barbosa;
- 3.15. de Joaquim António da Fonseca e sua mulher;
- 3.16. de Teresa Maria, viúva;
- 3.17. de Teresa Monteiro, viúva;
- 3.18. de Bernardo Martins do Pilar;
- 3.19. de Manuel da Silva e João da Silva;
- 3.20. de Teresa Monteiro, viúva;

- 3.21. de Manuel da Silva e João da Silva;
- 3.22. de Manuel José Machado;
- 3.23. de Manuel Luís da Silva e mulher;
- 3.24. de José de Faria Barros;
- 3.25. de Manuel Luís da Silva;
- 3.26. de Joaquim António Gomes;
- 3.27. de Domingos António da Cruz;
- 3.28. de Manuel Fernandes Pereira;
- 3.29. de Maria do Nascimento, viúva;
- 3.30 da mesma;
- 3.31. de José Lopes e mulher;
- 3.32. de Manuel Joaquim da Costa e mulher;
- 3.33. de António José de Lima e mulher;
- 3.34. de Manuel Maciel Ferreira Neves;
- 3.35. de Maria Ferreira Neves e seu sobrinho;
- 3.36 de António Fernandes e sua mulher;
- 3.37. de Teresa Monteiro, viúva;
- 3.38. de Manuel António Martins;
- 3.39. de Manuel José Alves;
- 3.40. de João José Maciel, solteiro;
- 3.41. de António Machado e mulher;
- 3.42. de Manuel Gomes de Amorim;
- 3.43. de João de Matos de Faria Barbosa e mulher;
- 3.44. de José Domingues da Cruz;
- 3.45. de Joaquim Alves Lima;
- 3.46. de Manuel José Rodrigues Cardoso;
- 3.47. de Luís António Dias;
- 3.48. de Joaquim José da Silva;
- 3.49. de Manuel José Machado;
- 3.51. de Francisco Alves e mulher;
- 3.54. cópia dum «Auto de Hida à Praça», de 1867;
- 3.55. certificado de registo predial, de 5 de Setembro de 1868;
- 3.56 consentimento e certidão de José Gomes de Miranda;
- 3.57. de Francisco Gonçalves Esteves;
- 3.58. de Joaquim Narciso da Silva e mulher;
- 3.59. de José António da Silva e mulher;
- 3.60. de João Gomes de Mendonça;
- 3.61. de Manuel José Dias de Sá e mulher;
- 3.62. de Francisco Roiz Gramoso, solteiro;
- 3.63. de Domingos Dias Ribeiro Lima;
- 3.64. de António Gonçalves Marques;
- 3.66. de José Gomes de Mendonça e mulher;
- 3.67. de José Moumenta;
- 3.68. de Joaquim Narciso da Silva Matos;
- 3.69. de Manuel Gonçalves da Silva Júnior;
- 3.70. de Lifonso Nunes Ramos;
- 3.71. certificado de registo predial de 5 de Setembro de 1868;
- 3.72. certificado de registo predial, de 7 de Setembro de 1868;

- 3.73. idem, de 8 de Setembro de 1868;
- 3.74. consentimento e certidão de José Ribeiro Guimarães;
- 3.75. de José de Fonseca e mulher;
- 3.76. de Francisco Pereira da Cunha;
- 3.77. de Manuel da Silva e João da Silva;
- 3.78. certidão de óbito, de 10 de Fevereiro de 1876;
- 3.79. consentimento e certidão de Antónia Maria Pedrosa, viúva;
- 3.80. de Maria Josefa Gomes Torres;
- 3.81. de Manuel Ferreira do Vale;
- 3.82. do mesmo;
- 3.83. do mesmo;
- 3.84. de Manuel Lopes Júnior;
- 3.85. de Manuel Gomes da Silva, viúvo;
- 3.86. de Antónia de Campos, viúva;
- 3.87. de José Narciso de Vilas Boas Ribeiro;
- 3.88. de António da Costa Ferreira e mulher;
- 3.89. de Manuel Pedrosa Rodrigues;
- 3.90. de Manuel Rodrigues Bispo e mulher;
- 3.91. de José Maria Tabora e mulher;
- 3.92. acta de registo de hipoteca, de 10 de Fevereiro de 1874;
- 3.93. consentimento e certidão de Joaquim Narciso da Silva Matos;
- 3.94. de Manuel Dias Estácio;
- 3.95. de Manuel Gonçalves Patrão, casado;
- 3.96. nota de registo de hipoteca, de 16 de Março de 1875;
- 3.97. idem, da mesma data;
- 3.98. consentimento e certidão de Tomás Miranda Sampaio;
- 3.99. do mesmo.
- 3.100. de José Gomes da Silva e mulher;
- 3.101. de Domingos António Gomes de Faria;
- 3.102. de Matias da Rocha;
- 3.103. de Josefa Luísa Pereira, viúva;
- 3.104. do P.<sup>o</sup> Carlos Maria de Passos Pereira;
- 3.105. de Maria Roiz do Vale, viúva;
- 3.106. de Francisco Rodrigues da Areia.

4. Entre os «Papeis sem importancia» podemos considerar os seguintes quatro grupos: correspondência, onde se podem distinguir officios de correspondência de e com Provedoria, numerados de 1 a 9, mas em série incompleta; um conjunto de officios numerados até 67, mas também com falhas; outros officios, e entre eles, do Governo Civil de Braga, da Administração do Concelho de Esposende, de particulares; e minutas e officios expedidos pela própria Misericórdia. Um conjunto de documentos contabilísticos, bastante heterogéneo e disperso, contém: facturas, guias de pagamento, resumos e apontamentos de contas, recibos, uma minuta dum edital, um pedido de aumento, normas de estatística e um impresso das contas da Misericórdia do Porto. O conjunto das procurações conta com 4 exemplares e um impresso não preenchido, e 3 públicas-formas. Discriminando estes documentos e attribuindo-lhes um número para ulterior

facilidade de consulta, registo e referência, temos os seguintes:

4.1.1. Ofício do Provedor da Comarca ao Provedor e Mesa da Misericórdia de Fão, de 26 de Julho de 1827;

4.1.2. Ofício do Escrivão da Provedoria da Repartição de Barcelos ao mesmo destinatário, em 12 de Maio de 1832;

4.1.3. Cópia duma carta de D. Miguel de 13 de Abril de 1832 referida e enviada à Misericórdia de Fão no ofício anterior;

4.1.4. Ofício do escrivão da Provedoria ao Provedor e Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Fão, de 6 de Fevereiro de 1833;

4.1.5. Ofício do escrivão da Provedoria de Viana aos mesmos destinatários, de 25 de Junho de 1833;

4.1.6. Ofício do Juiz de Fora de Barcelos aos mesmos destinatários, de 14 de Agosto de 1834;

4.1.8. Ofício do Administrador do Concelho de Esposende ao Secretário da Misericórdia de Fão, de 13 de Abril de 1839;

4.1.9. Ofício do Presidente e Junta da Paróquia de Fão ao Provedor da Misericórdia da mesma localidade, de 30 de Abril de 1843;

4.2.4. Cópia duma carta de António da Silva Guimarães contendo um parecer jurídico;

4.2.5. Informação contida em meia folha de papel de carta, datada de 1 de Maio de 1855;

4.2.7. Ofício da Administração do Concelho de Esposende ao Provedor e Mesários da Santa Casa da Misericórdia, de 28 de Junho de 1837;

4.2.8. Nomeação duma Comissão Administrativa para gerir a Misericórdia de Fão pelo Governador Civil de Braga, em 10 de Abril de 1858;

4.2.11. Ofício da Administração do Concelho de Esposende ao Provedor da Misericórdia de Fão, de 19 de Abril de 1858;

4.2.12. Ofício da Repartição da Fazenda da Administração do concelho de Esposende, de 30 de Julho de 1858;

4.2.13. Do mesmo, de 4 de Agosto de 1858;

4.2.14. Ofício da Administração do concelho de Esposende, de 10 de Agosto de 1858;

4.2.15. Do mesmo, de 12 de Agosto de 1858;

4.2.16. Ofício do Presidente da Comissão Administrativa do Hospital, de 5 de Novembro de 1858;

4.2.17. Ofício da Administração do concelho de Esposende, de 9 de Novembro de 1858;

4.2.19. Ofício do Presidente da Comissão Administrativa do Hospital de Fão, de 18 de Janeiro de 1859;

4.2.20. Ofício do Presidente da Junta de Paróquia de Fão, de 10 de Março de 1859;

4.2.21. Ofício do mesmo, de 14 de Março de 1859;

4.2.22. Ofício do Presidente da Comissão Administrativa do Hospital, de 24 de Março de 1859;

4.2.23. Ofício do mesmo, de 31 de Março de 1852, tendo apensa uma ordem de pagamento (n.º 14, de 29 de Março de 1859, no valor de 40\$000 reis);

- 4.2.24. Ofício do Governador Civil do Distrito de Braga, de 9 de Maio de 1859;
- 4.2.26. Ofício do Presidente da Comissão Administrativa do Hospital, de 12 de Junho de 1859;
- 4.2.27. Do mesmo, de 30 de Junho de 1859;
- 4.2.28. Ofício da Administração do Concelho de Esposende, sem data;
- 4.2.29. Ofício do Presidente da Comissão Administrativa do Hospital, de 2 de Julho de 1859;
- 4.2.30. Ofício do Administrador do Concelho de Esposende, de 8 de Julho de 1859;
- 4.2.32. Ofício da Repartição da Fazenda da Administração do Concelho de Esposende, de 9 de Setembro de 1859;
- 4.2.34. Ofício do Administrador do concelho de Esposende, de 30 de Abril de 1860;
- 4.2.35. Do mesmo, de 27 de Julho de 1860;
- 4.2.36. Do mesmo, da mesma data;
- 4.2.36 bis. Do mesmo, de 7 de Agosto de 1860;
- 4.2.38. Ofício da Repartição Central do Governo Civil de Braga, de 1 de Agosto de 1865;
- 4.2.39. Do mesmo, de 3 de Agosto do mesmo ano;
- 4.2.40. Do mesmo, de 16 de Agosto do mesmo ano;
- 4.2.41. Ofício do Administrador do concelho de Esposende, de 20 de Dezembro de 1865;
- 4.2.42. Ofício do Presidente da Junta de Paróquia, de 1 de Janeiro de 1866;
- 4.2.43. Ofício do pároco de Fão, de 4 de Janeiro de 1866;
- 4.2.45. Ofício do Administrador do concelho de Esposende, de 6 de Fevereiro de 1866;
- 4.2.46. Ofício da 2.<sup>a</sup> repartição da Administração do concelho de Esposende, de 5 de Março de 1866;
- 4.2.47. Da mesma, de 17 de Março do mesmo ano;
- 4.2.49. Da mesma, de 12 de Maio de 1866;
- 4.2.50. Ofício da Municipalidade do concelho de Esposende, de 2 de Agosto de 1865;
- 4.2.51. Ofício da Administração do concelho de Esposende, da mesma data;
- 4.2.52. Da mesma, de 20 de Setembro de 1869;
- 4.2.54. Ofício duma pessoa de Braga, de 27 de Setembro de 1869;
- 4.2.56. Cópia dum ofício da Administração do concelho de Esposende, de 28 de Abril de 1860;
- 4.2.58. Carta de José Joaquim de Almeida Peixoto a Francisco Dias dos Santos, de 1 de Outubro de 1857;
- 4.2.59. Ofício do Presidente da Comissão Administrativa do Hospital ao Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Fão, de 28 de Setembro de 1852;
- 4.2.60. Ordem de Joaquim Pais de Vilas Boas, de 26 de Setembro de 1857;

4.2.62. Carta de Manuel Caetano de Brito ao Provedor e Mesa da Misericórdia de Fão, s. d.;

4.2.63. Ofício ao escrivão da Provedoria de Viana remetido pelo Provedor da Misericórdia de Fão em 31 de Maio de 1832;

4.2.64. Minuta do ofício assinada por um «Salgado», s. d.;

4.2.65. Ofício de João Fernandes da Costa ao Provedor e Mesa da Misericórdia de Fão, de 12 de Junho de 1874;

4.2.66. Carta endereçada a Manuel Pedro Fernandes Salgado, de 17 de Outubro de 1866;

4.2.67. Carta de António José Rodrigues ao Provedor da Misericórdia de Fão, s. d.;

4.3. Do conjunto da correspondência não numerada destacam-se os seguintes ofícios do Governo Civil de Braga:

4.3.1. Cópia de ofício de 24 de Fevereiro de 1859;

4.3.2. Ofício de 20 de Agosto de 1855;

4.3.3. Idem, de 18 de Abril de 1856;

4.3.4. Idem, de 16 de Maio de 1856;

4.3.5. Idem, de 22 de Junho de 1857;

4.3.6. Cópia de ofício de 9 de Setembro de 1869;

4.4. Do conjunto da correspondência não numerada, destacam-se os seguintes ofícios da Administração do concelho de Esposende:

4.4.1. Ofício de 11 de Setembro de 1855;

4.4.2. Idem, de 12 do mesmo mês e ano;

4.4.3. Idem, de 4 de Abril de 1857;

4.4.4. Idem, de 23 de Junho de 1857;

4.4.5. Idem, de 27 de Julho de 1857;

4.4.6. Idem, da mesma data;

4.4.7. Idem, de 7 de Março de 1859;

4.4.8. Idem, de 2 de Novembro de 1859;

4.4.9. Idem, de 14 de Julho de 1869.

4.5. Do conjunto da correspondência não numerada, destacam-se os seguintes ofícios de particulares:

4.5.1. Carta de José Maciel Ferreira Neves, de 7 de Junho de 1855;

4.5.2. Ofício da Santa Casa da Misericórdia de Esposende, de 28 de Setembro de 1855;

4.5.3. Carta de Francisco Dias dos M. Borda, de 16 de Setembro de 1856;

4.5.4. Idem do médico Manuel Pinto de Campos Brito, de 2 de Novembro de 1856;

4.5.5. Idem, de António Xavier da Silva Bezerra, de 18 de Setembro de 1857;

4.5.6. Idem, de António Pinto de Campos Júnior, de 4 de Fevereiro de 1858;

4.5.7. Idem, de Gonçalo Lourenço Cardoso Viana, de 12 de Março de 1859;

- 4.5.8. Idem, do mesmo, de 16 de Março;
- 4.5.9. Pedido de esmola, por parte de António José de Oliveira, com despacho de 22 de Maio de 1859;
- 4.5.10. Carta de José Francisco de Morais, de 10 de Maio de 1860.

4.6. Do conjunto da correspondência não numerada, destacam-se os seguintes ofícios e minutas de ofícios remetidos pela própria Misericórdia de Fão:

- 4.6.1. Ofício endereçado a um benfeitor, em 2 de Setembro de 1854;
- 4.6.2. Minuta de ofício de 1 de Outubro de 1855;
- 4.6.3. Ofício endereçado ao Secretário do Hospital de Fão, em 30 de Junho de 1857;
- 4.6.4. Carta de Bento de Lobão a Silvestre José de Gouveia, de 23 de Abril de 1858;
- 4.6.5. Ofício endereçado a José Joaquim Cardoso em 18 de Julho de 1869;
- 4.6.6. Ofício do Prior da freguesia de Fão, de 22 de Janeiro de 1873 cosido a duas minutas de ofícios da Misericórdia, de 19 e de 27 de Janeiro de 1873;
- 4.6.7. Ofício endereçado a José Francisco Pinheiro, de 28 de Setembro de 1873;
- 4.6.8. Minuta de ofício endereçado a Francisco Fernandes Gaiém, de 1 de Abril de 1874;
- 4.6.9. Minuta de ofício ao Presidente da Comissão Administrativa do Hospital de Fão, de 2 de Abril, sem indicação do ano.

4.7. Papéis avulsos da contabilidade:

- 4.7.1.1. Factura da Administração do jornal *A Monarchia*, de 15 de Junho de 1857;
- 4.7.1.2. Factura da redacção de *O Porto e a Carta*, de 16 de Junho de 1857;
- 4.7.2.1. Cosido de 8 guias de pagamento numeradas de 1 a 8, de 9 de Julho a 6 de Outubro de 1860;
- 4.7.2.2. Cosido de 18 guias de pagamento numeradas de 1 a 18, de 7 de Julho a 6 de Outubro de 1860;
- 4.7.3. Declaração de entrega de documentos, de 23 de Julho de 1860;
- 4.7.4. Relação da «Despesa que fas com os devedores da S<sup>ta</sup> Casa e Juntam<sup>e</sup> de resistar diferentes Escrituras de Dinheiros a juros», de 22 de Abril de 1852, no recto de uma folha (dupla) de papel comum azul liso;
- 4.7.5. Apontamento de contas de dinheiro a juros em meia folha de papel comum azul;
- 4.7.6. Relação de «Devedores que devem Juros a Misericordia de Faõ», em papel idêntico;
- 4.7.7. Cosido de uma ordem de pagamento de 1 de Agosto de 1860 com dois borrões de contas;
- 4.7.8. Ordem de pagamento de 1\$290 reis, de 8 de Agosto de 1860;
- 4.7.9. Idem, de \$400, de 12 de Agosto de 1871;

4.7.10. Cosido duma ordem de pagamento de 5\$390 reis, de 1 de Setembro de 1860 com dois borrões de contas;

4.7.11. Cosido duma ordem de pagamento de 7\$955 de 1 de Outubro de 1860 com dois borrões de contas;

4.7.12. Cosido de: 17 ordens de pagamento de 6 de Julho, 8 de Julho, 16 de Julho, 18 de Julho, 22 de Julho (duas), 23 de Julho, 1 de Agosto, 23 de Agosto, 25 de Agosto, 1 de Setembro, 2 de Setembro, 3 de Setembro, 15 de Setembro, 1 de Outubro (duas) e 2 de Outubro de 1860; 2 pedidos de Ana da Silva, viúva; um pedido de José da Silva Mariz; outro de Jerónimo Armão Merence?; dois pedidos de Maria Rita; e um recibo de 8 de Julho de 1860;

4.7.13. Resumo da conta de Joaquim José da Silva, em 14 de Abril de 1874;

4.7.14. «Conta das despezas que fiz com oz negocioz do Provedor, irmaõz da S.<sup>ta</sup> Caza de Faõ, na qualid.<sup>o</sup> de seu procurador, nesta villa», de 2 de Julho de 1866;

4.7.15. Cosido dos seguintes 10 documentos: recibo de 23 de Julho de 1856; «Rol das Despezas de trolha Feitas nas Cazas Pertencentes a Santa Caza da mizericordia da villa de Fam» com recibo de 3 de Dezembro de 1856; Idem, com recibo da mesma data; factura do Armazém de Vidros na Rua de Santo António n.<sup>o</sup> 214, do Porto, de 15 de Novembro de 1856; factura do mestre ferreiro António da Silva Neves; «Conta de dispeza q se fes Nas Cazas Cita o Chedace» com recibo de 8 de Fevereiro de 1857; «Despeza Com A porta da picaria» com recibo de 4 de Fevereiro de 1857; «Conta da despesa feita na Casa da Rua do Calvario» com recibo de 23 de Outubro de 1856; factura de José Luiz Coelho da Rocha & C.<sup>a</sup>, do Porto, de 13 de Setembro de 1856, com recibo de 12 de Fevereiro de 1857; recibo de 28 de Outubro de 1856;

4.7.16. «Relaçã dos Empregados que percebem ordenados pagos pelo Cofre da s.<sup>ta</sup> Caza da Misericordia e o Hospital de Fam no anno de 1858»;

4.7.17. «Rellaçã das Dividas que se tem recebido e nas quais tem parte a S.<sup>ta</sup> Caza da Mizericordia de Faõ»;

4.7.18.1. Quatro recibos, de 1690, 1683, 1690 (dois), adiante transcritos com os n.<sup>os</sup> 21.1, 21.2, 21.3 e 21.4 respectivamente;

4.7.18.2. Recibo de 16 de Maio de 1832;

4.7.18.3. Idem, de 23 de Agosto de 1836;

4.7.18.4. Encargo de missas de legados e respectivo recibo, de 2 de Março de 1848;

4.7.18.5. Recibo de 4 de Dezembro de 1857;

4.7.18.6. Idem, de 30 de Junho de 1858;

4.7.19. Intimação do Provedor da Misericórdia por parte do Administrador do concelho de Esposende, de 28 de Abril de 1839;

4.7.20. Requerimento e respectivo certificado de registo de sentença, de 21 de Abril de 1860, em meia folha de papel azul selado de 40 reis;

4.7.21. Citação para comparecer em juízo, de 18 de Novembro de 1831, em meia folha de papel selado branco, liso, de 20 reis;

4.7.22. Minuta de um edital de 17 de Janeiro de 1858 (cfr. doc. n.<sup>o</sup> 1.7 da Pasta 2);

4.7.23. Pedido de aumento de ordenado por parte dos enfermeiros do Hospital, de 3 de Setembro de 1921;

4.7.24. Cópia de determinações régias relativas a estatística de 19 de Outubro de 1870;

4.7.25. Impresso da «Conta do que a Santa Casa da Misericórdia d'esta Cidade recebeu e despendeu em todo o anno desde o 1.º de Julho de 1858 até 30 de Junho de 1859», do Porto.

#### 4.8. Procurações:

4.8.1. Minuta de procuração da Santa Casa da Misericórdia de Fão a Vicente Maurício Gonçalves Martins, de 16 de Abril de 1801, em 1/4 de folha branca lisa;

4.8.2. Da Santa Casa da Misericórdia de Fão a Miguel Carvalho seu secretário, de 20 de Setembro de 1838, em meia folha de papel azul, liso, selado de 40 reis;

4.8.3. Da mesma instituição a dois doutores de Vila do Conde e um agente da Póvoa de Varzim, de 8 de Maio de 1856, no mesmo tipo de papel, mas impresso;

4.8.4. Da mesma, a três doutores de Barcelos e um agente de Espo-sende, de 5 de Outubro de 1856, no mesmo tipo de papel;

4.8.5. Impresso de procuração não preenchido;

4.8.6. Três públicas formas, em dupla folha de papel branco comum a que foi colado um selo de 60 reis, de procuração da Santa Casa da Misericórdia de Fão a José Maria de Sousa Ribeiro Fortes, da Póvoa de Varzim, de 26 de Março de 1868;

#### 4.9. Pareceres jurídicos:

4.9.1. Dois pareceres, de 1679, transcritos em anexo com os números respectivamente de 18.1 e 18.2;

4.9.2. Parecer jurídico sem data;

4.9.3. Idem, de 1845;

4.9.4. Idem, sem data;

4.9.5. Idem;

4.9.6. Idem, de 1894;

4.10.1. Apontamento místico;

4.10.2. Requerimento do Provedor da Misericórdia e respectiva certidão, de 2 de Janeiro de 1794;

4.10.3. Cópia da «Relação dos irmãos da Santa Casa da Misericórdia de Faõ, que devem formar a Comissão Administradora da mesma», de Setembro de 1869;

4.10.4. Carta de 2 de Agosto de 1855;

4.11. «Rellação e Mappa que dão o Provedor e mais Menzarios da Santa Casa da Miz.<sup>a</sup> da freg.<sup>a</sup> e lugar de saõ Paio de Faõ do tr.<sup>o</sup> e Comarca de Barcellos», de 1833, em 12 folhas e meia de papel branco liso selado de 20 reis, cosidas.

### PASTA 3

1. Cosido de 12 folhas brancas, lisas, de 300×197 mm, não numeradas e a última das quais em branco, contendo uma carta de «Sentença de Reverendo Padre Francisco Rodrigues contra o Reverendo Domingos de Sousa Lobato reitor de Fão» passada em 17 de Dezembro de 1694, transcrita em anexo com o n.º 27.

2. Cosido de 3 folhas brancas, lisas, de 308×218 mm, contendo o texto da consulta feita a vários juristas, e quatro pareceres jurídicos, transcritos em anexo com os n.ºs 28.1, 28.2, 28.3, 28.4 e 28.5 respectivamente, a declaração dum padre de Vila do Conde acerca do mesmo problema e reconhecimento da sua letra e assinatura, transcritos em anexo com os n.ºs 27.1 e 27.2 respectivamente.

3. Cosido de seis folhas brancas, lisas, de 318×207 mm, contendo as peças dum processo entre a Santa Casa da Misericórdia de Fão e António José Leitão de Perelhal, com sentença de 14 de Março de 1827.

4. Cosido de 22 folhas brancas, lisas, de 296×208 mm, contendo uma sentença a favor da Santa Casa da Misericórdia de Fão contra João José Alves Loureiro de Vila Seca, de 28 de Junho de 1830.

5. Cosido de 7 folhas de papel azul, liso, selado de 20 reis, contendo as peças duma execução de penhora contra Miguel de Sá e sua mulher da Apúlia, de 9 de Outubro de 1830.

6. Cosido de 20 folhas de papel azul, liso, selado de 20 reis, contendo uma sentença a favor da Santa Casa da Misericórdia de Fão contra Manuel José do Vale, de 10 de Dezembro de 1830.

7. Cosido de 20 folhas azuis e brancas, lisas, seladas de 20 reis, contendo as peças dum processo da Santa Casa da Misericórdia de Fão contra João António de Araújo e sua mulher, com sentença de 25 de Junho de 1831.

8. Cosido de 17 folhas brancas e azuis seladas de 20 reis e comuns, contendo as peças dum processo da Santa Casa da Misericórdia de Fão contra Bernardo Duarte, com sentença de 5 de Julho de 1831.

9. Cosido de 9 folhas de papel branco selado de 20 reis, contendo a «Snc.<sup>a</sup> Cível de Acaõ de Alma a favor dos A.A. o Provedor e Mais de Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Fam ct o Reo M.<sup>el</sup> Jose de Souza da freg.<sup>a</sup> de V.<sup>a</sup> Cova», de 20 de Agosto de 1831.

10. Cosido de 8 folhas de papel branco, lisas, seladas de 20 reis, contendo uma sentença de execução contra Agostinho José de Vila Cova a favor da Santa Casa da Misericórdia, de 22 de Agosto de 1831.

11. Cosido de 16 folhas de papel azul, liso, selado de 20 reis, contendo a «Sn.<sup>c</sup>ª cível de assignação a des dias a favor dos A A o Provedor e Irmaons da Misericórdia de Fam contra os R R Manoel Ferr.<sup>a</sup> do Valle e An.<sup>to</sup> Ferr.<sup>a</sup> do valle da freg.<sup>a</sup> de Perilhal como fiadores do P.<sup>o</sup> Remigio Pim.<sup>o</sup> de s paio da m.<sup>ma</sup> freg.<sup>a</sup>», de 14 de Janeiro de 1832.

12. Cosido de 7 folhas brancas, lisas, de papel selado de 20 reis, contendo uma sentença de assignação a dez dias contra João Baptista da Silva, de 10 de Novembro de 1834.

13. Cosido de 4 folhas de papel branco, liso, selado de 20 reis,

contendo uma sentença de assignação a dez dias contra Manuel Martins Curvão, de 8 de Maio de 1835.

14. Dupla folha de papel branco, liso, selado de 20 reis, contendo uma sentença de penhora contra Antónia Maria Rodrigues, viúva, e seus fiadores, de 8 de Maio de 1835.

15. Cosido de 24 folhas de papel azul e branco, liso, selado de 20 reis, contendo uma execução de sentença contra Manuel Martins Curvão e sua mulher, de 5 de Junho de 1835.

16. Cosido de 14 folhas de papel azul, liso, selado de 20 reis, contendo uma sentença de assignação de dez dias contra João Martins do Monte da freguesia de Banho, como fiador de João José Gonçalves, de Vila Cova, de 27 de Junho de 1835.

17. Cosido de 3 folhas de papel branco liso, comum, de 300×210 mm, contendo várias citações, de 20 de Novembro de 1840.

18. Dupla folha de papel azul, liso, selado de 20 reis, contendo uma carta precatória citatória dirigida ao juiz de Esposende, de 12 de Março de 1841.

19. Dupla folha de papel azul, selado de 20 reis, contendo uma carta precatória citatória dirigida ao juiz de paz de Esposende, de 22 de Março de 1841.

20. Cosido de 80 folhas de papel azul, liso, selado de 20 reis, contendo um libelo móvel contra Joana Zeferina de Faria Pessoa e seus filhos e outros, de 27 de Junho de 1848.

21. Atestado médico passado pelo médico Artur Jorge Barrote, em 27 de Dezembro de 1947.

#### PASTA 4

1. Cosido de 9 folhas brancas, lisas, de vários formatos, não numeradas, contendo: uma petição da Misericórdia de Fão para uma obra na igreja ser novamente posta a concurso, com despacho de 11 de Março de 1835, seguida da sua reiteração, esta com despacho de 12 de Março de 1835 (2 folhas de papel selado de 20 reis, brancas, lisas, separadas umas das outras); uma petição para pôr novamente à praça a referida obra, com despacho de 10 de Março de 1835 (uma folha de papel selado de 20 reis, branca, lisa); uma petição dos carpinteiros à Misericórdia para pôr novamente a concurso a obra de restauro dos madeiramentos do corpo da igreja, com um despacho de 8 de Março de 1835 (2 folhas brancas, lisas, das quais a segunda em branco); «Apontamentos da obra da torre, q se pretende fazer na S. Caza da Misericordia de Fao» assinada pelo P.<sup>e</sup> Manuel Leite Mariz (2 folhas brancas, lisas); e um «Summario da Bulla da Santa Cruzada», impresso destinado a Pedro da Cunha, cosido em posição invertida, e aqui incluído talvez por conter três esboços de obras de talha.

2. Cosido de 46 folhas brancas, lisas, a maior parte das quais de 310×210 mm, contendo: duas folhas de capa, das quais a primeira contém um índice de documentos, alguns dos quais neste momento já extra-vidados; no interior, estão os seguintes documentos: petição e provisão de

licença para benzer o sacrário, de 9 de Novembro de 1747, e petição seguida (no verso) da provisão de licença para benzer o altar do Senhor dos Passos, de 30 de Abril de 1748 (4 folhas numeradas de 1 a 5 e com falta da n.º 2); petição de licença para se benzer um acrescento ao cemitério da Misericórdia e respectivo despacho, tendo no verso a respectiva provisão, de 24 de Maio de 1680 e a declaração da benzedura, de 2 de Julho de 1681 (duas folhas, a segunda das quais em branco), transcritos em anexo com o n.º 20; licença para o sacrário da igreja da Misericórdia de Fão concedida em 6 de Junho de 1755 pela Sagrada Congregação dos Ritos (uma folha com selo branco); petição da Misericórdia ao arcebispo de Braga para se revogar a proibição da procissão de Santa Isabel que se fazia a 2 de Julho decretada pelo visitador, que tem um despacho de 1745: 2 folhas, a primeira com o n.º 6 e a segunda em branco formando capa para os documentos seguintes: idem, relativa à suspensão dos padres que se incorporarem nessa procissão, seguida (no verso) de informação favorável, datada de 28 de Junho de 1746 (duas folhas, das quais a segunda em branco, com os n.ºs 7 e 8); recibo da ordem a que se refere a informação anterior, de 2 de Julho de 1746 (uma folha com o n.º 9); petição da Misericórdia da certidão de teor dum capítulo da visitação de 1745, seguida no verso e no recto da folha 11, da transcrição (em 25 de Junho de 1746) do referido capítulo e no verso da fl. 11 da cópia da ordem de revogação de 28 de Junho de 1746 (duas folhas numeradas de 10 a 11); petição da Santa Casa da Misericórdia para que o arcebispo ordene ao cura notifique o pároco, com despacho de 27 de Novembro de 1745 (duas folhas, das quais a primeira com o n.º 12 e a segunda com o 27, por envolverem os seis documentos que se seguem); petição para uma certidão do capítulo da visitação em questão, seguida da respectiva certidão, de 10 de Dezembro de 1745 e da declaração da inexistência de hospital (duas folhas, com o n.º 13 e 26, por envolverem os cinco documentos seguintes); petição para autorização da procissão, com despacho favorável, mas verso em branco, em 2 folhas, com os n.ºs 14 e 25 por envolverem os quatro documentos seguintes; petição de informação do pároco mais próximo, com despacho (no verso) de 8 de Junho de 1738, seguido de informação e petição datada de 8 de Agosto de 1738 e da informação do pároco de Fonteboa, de 10 de Agosto de 1738 (duas folhas numeradas 37 e 38 e aqui renumeradas 15 e 16); ordem de informação ao visitador, de 16 de Agosto de 1738, seguida da respectiva informação de 11 de Dezembro de 1738, seguida, no verso, do pedido de deferimento, do despacho de 15 de Dezembro de 1738, reconhecimento das assinaturas de 23 de Março de 1738 (nessa e na página seguinte), e certidão, de 14 de Maio de 1743 (duas folhas numeradas 39 e 40 e renumeradas 7 e 8 e depois 17 e 18); petição para autorização de confesso na igreja da Misericórdia, com despacho de 18 de Julho de 1742, seguida de informação do pároco de 20 de Março de 1743 (2 folhas numeradas 9 e 10 renumeradas 19 e 20, o verso da última das quais em branco); contestação da Misericórdia, com despachos de 3, 9, 21 e 25 de Abril de 1743, seguida de informação do procurador geral, de 7 de Abril de 1743, e do pároco da Apúlia, de 18 de Abril de 1743, reconhecimento

da assinatura deste de 24 de Abril de 1743 e reconhecimento da do arcebispo, da mesma data, uma folha em branco e provisão de licença assinada pelo arcebispo e selada em 27 de Abril de 1743 (4 folhas numeradas de 11 a 14 e renumeradas 21 a 24); as folhas 25 a 28 estão em branco; petição da Misericórdia de licença da procissão do Senhor dos Passos, com despacho favorável de 25 de Fevereiro de 1655 (duas folhas das quais só o recto da primeira utilizado), transcrita em anexo com o n.º 12; petição da Misericórdia de Fão de licença para celebrar as Endoenças, com despacho favorável de 15 de Março de 1736 (duas folhas das quais o recto da primeira utilizado e numerado com o n.º 29); petição da Misericórdia de Fão de licença para benzer a capela-mór reconstruída, seguida da respectiva provisão selada e assinada pelo bispo coadjutor de Braga em 6 de Julho de 1741 e, no recto da outra folha, do certificado do seu registo, de 13 de Julho de 1741 e da declaração de benzedura (duas folhas numeradas 30 e 31); petição do capelão-mór da Misericórdia da licença para colocar uma «Via Sacra» na igreja da Misericórdia, com despacho de 9 de Junho de 1739, seguida (no verso) da provisão selada e assinada pelos cônegos do cabido em 10 de Junho de 1739, e no recto da outra folha do certificado do registo, de 8 de Agosto de 1739 (duas folhas numeradas 32 e 33); traslado (passado em 29 de Abril de 1743) dum nota (de 26 de Junho de 1681) que inclui o traslado dum petição e respectivo despacho (de 26 de Junho de 1681), um alvará (de 8 de Junho de 1601) e uma carta da Misericórdia de Lisboa (de 16 de Outubro de 1604 e escrita na Misericórdia de Fão em 19 de Novembro de 1604) (conjunto de 6 folhas, das quais só a primeira numerada, e com o n.º 34, e a última em branco), transcritas em anexo com o n.º 22.

3. Cosido de 4 folhas brancas, lisas, de 311×213 mm, contendo parte dum processo com os seguintes documentos: cópia dum breve do Núncio Apostólico para o vigário de Braga inquirir dum processo de dispensa para casamento, de 16 de Junho de 1703; artigos justificativos dos impetrantes e respectiva sentença de dispensa.

4. Cosido de 13 folhas brancas, lisas, de 314×218 mm, contendo o «Aggrauo q entrepuzeraõ o Prouedor e Mais Jrmaons da Meza da Mizericordia de faõ Do R<sup>do</sup> Reytor hesanquutar a sua posse e se emtroMeter na jurisdicaõ della sendo Real e publicar Capitollos Contra ella a quoyal vaj p<sup>a</sup> o juis da Croa da Cidade do Porto», de 11 de Fevereiro de 1717 (3 folhas não numeradas); cópia (realizada em 15 de Fevereiro de 1717) dum «Jnstrom.<sup>to</sup> de Justificação q. fezezaõ o puedor e Jrmaõs da Santa Casa da Miz.<sup>da</sup> do Lugar de Fam», de 13 de Fevereiro de 1717 (7 folhas numeradas de 1 a 7); nota do pedido de transcrição, de 17 de Fevereiro de 1717 (uma folha); contestação do Reitor, de 25 de Fevereiro de 1717, seguida de despacho de 2 de Março de 1717 e da conta (duas folhas).

5. Cosido de 9 folhas brancas, lisas, de 311×218 mm, numeradas de 4 a 12, contendo uma «Carta Rogatoria do Provedor e mais Irmaõs da Mizericordia do lugar de faõ Pera o Reuerendo Rejtor da igreja de S. Payo do mesmo lugar» e respectiva «Sentença Sobre o tocar do Sino Na Mizericordia deste Faõ», de 6 de Novembro de 1717.

6. Cosido de 17 folhas brancas, lisas, não numeradas, de 308×218

mm, contendo uma «S.c<sup>a</sup> a favor dos clérigos 9.<sup>a</sup> o Par.<sup>o</sup>» de 2 de Setembro de 1737, seguida da conta e certidão de nota, de 13 de Novembro de 1737.

7. Cosido de 21 folhas brancas, lisas, de 314×218 mm, contendo: um agravo do provedor da Misericórdia de Fão, de 15 de Julho de 1677, transcrito em anexo com o n.º 15.2; requerimento do mesmo, com despacho de 14 de Julho de 1677, informação em contrário e novo despacho reiterando o anterior, de 15 de Julho de 1677, adiante transcritos com os n.ºs 15.3, 15.4, 15.5 e 15.6 procuração da Misericórdia de Fão, de 2 de Julho de 1677, transcrita em anexo com o n.º 15.7; novo requerimento da Misericórdia com despacho de 16 de Julho de 1677, transcrito em anexo com os n.ºs 15.8 e 15.9; agravo, despacho e declaração do seu cumprimento, de 20 de Julho de 1677, transcritos em anexo com os n.ºs 15.10, 15.11 e 15.12; argumentação jurídica a favor da pretensão da Misericórdia de Fão, transcrita em anexo com o n.º 15.13; termo de conclusão do agravo, de 5 de Agosto de 1677, em anexo com o n.º 15.14; contestação do agravo pelo provedor, em 5 de Agosto de 1677, em anexo com os n.ºs 15.15 e 15.16; nota de agravo, de 15 de Junho de 1677 em anexo com o n.º 15.17; conta, em anexo com o n.º 15.18. Cosido a este conjunto e anexo a ele (cfr. doc. n.º 15.15), um outro contendo: termo de abertura, de 14 de Julho de 1677, transcrito em anexo com o n.º 16.1; provisão do Regente D. Pedro para se proceder a sequestro dos bens da Misericórdia de Fão, de 22 de Junho de 1677, em anexo com o n.º 16.2; ordem de sequestro, de 13 de Julho de 1677, em anexo com o n.º 16.3; auto de sequestro de bens, de 14 de Julho de 1677, em anexo com o n.º 16.4; outro da mesma data, em anexo com o n.º 16.5; outro também da mesma data, em anexo com o n.º 16.6; outro, em anexo com o n.º 16.7; outro, em anexo com o n.º 16.8; outro, em anexo com o n.º 16.9; e mais outro, em anexo com o n.º 16.10; rol dos bens da Misericórdia de Fão, com o n.º 16.11; termo de conclusão e conta, transcritos em anexo com o n.º 16.12.

8. Cosido de 22 folhas brancas, lisas, numeradas até 21 e a última em branco, contendo uma petição da Misericórdia para que obriguem o pároco Simão Gomes Varela a pagar as custas da sentença dum questão que com ele teve e ele perdeu, com despachos não datados, e tendo em anexo a sentença, de 18 de Outubro de 1737.

9. Cosido de 14 folhas brancas, lisas, não numeradas, de 311×215 mm, contendo: uma cópia (realizada em 24 de Novembro de 1729), da escritura de contrato e doação, de 29 de Junho de 1632, transcrita em anexo com o n.º 9; proposta de acção contra os herdeiros da capela (uma folha); parecer, emitido em 13 de Outubro de 1737 (4 folhas); outro parecer, de 21 de Setembro (3 folhas) e uma folha em branco.

10. Cosido de 18 documentos e 22 folhas de vários formatos, contendo: uma cópia dum requerimento do capelão da Misericórdia pedindo que a autoridade civil lhe faça pagar o «selario» a que se acha com direito, de 4 de Julho de 1845 (recto e parte do verso dum folha de papel azul lisa); despacho ao requerimento anterior, de 4 de Julho de 1845 (resto do verso da folha anterior); contestação sobre este assunto,

feita pela Misericórdia, em 6 de Maio de 1845 (uma folha azul lisa e parte do recto de outra); cópia de carta endereçada pela Misericórdia ao capelão, em 27 de Junho de 1845 (resto do recto e verso da folha anterior); carta da Administração do concelho ao provedor da Misericórdia, de 14 de Julho de 1845; cópia da resposta da Misericórdia, de 28 de Julho de 1845 (dupla folha de papel de carta); resumo da determinação da sessão de 29 de Setembro de 1845 (no cimo da dupla folha do documento seguinte); cópia de carta do Administrador do concelho de Esposende ao Governador Civil de Braga, de 18 de Agosto de 1845 (em dupla folha de papel branco liso); carta do Governador Civil de Braga à Misericórdia de Fão, de 3 de Outubro de 1845 (em papel de carta azul); cópia da carta da Misericórdia ao Governador Civil de Braga, de 19 de Outubro de 1845 (uma folha de papel azul liso); cópia do requerimento do capelão, com despachos de 16 a 20 de Fevereiro de 1846 (uma folha de papel azul liso só utilizada no recto); cópia de carta enviada pela Misericórdia (dupla folha de papel de carta azul, de que à segunda meia folha foi cortado cerca de 1/3); cópia (autenticada em 10 de Março de 1846) dum requerimento do Provedor da Misericórdia, de 4 de Março de 1846 (uma folha de papel branco lisa); cópia (autenticada em 10 de Março de 1846) dum ofício do Governador Civil ao Administrador do concelho de Esposende, de 7 de Março de 1846 (uma folha de papel branco liso); carta do Administrador do concelho de Esposende à Misericórdia, de 9 de Março de 1846; cópia (autenticada em 10 de Março de 1846) dum ordem escrita do Administrador do concelho de Esposende, de 10 de Março de 1846 (uma folha de papel branco liso); cópia dum acórdão da Misericórdia, de 18 de Março de 1846 (no recto da primeira metade dum dupla folha de papel branco liso); cópia dum ofício da Misericórdia ao Governador Civil de Braga, de 18 de Março de 1846 (no verso do documento anterior).

11. Cópia dum circular de D. Miguel para fazer constar às Misericórdias em falta o não cumprimento dum decreto de 1800 que as obrigava a enviar uma relação dos respectivos bens, de 12 de Janeiro de 1833.

12. Petição da Misericórdia de Fão para que o juiz de fora de Esposende seja o juiz privativo da cobrança dos seus bens e pensões, com despachos de 12 e 19 de Maio de 1758, seguida da ordem régia para o juiz de fora de Barcelos informar, de 22 de Maio de 1758 (2 folhas de papel comum branco, liso, o verso da última das quais em branco).

13. Provisão de D. Pedro IV, de licença para a Misericórdia poder obrigar os seus devedores e cobrar as suas dívidas executivamente como Fazenda Real, de 1 de Julho de 1826 (dupla folha de papel azul, liso, de que está em branco o verso da segunda metade).

14. Provisão confirmatória da escritura (feita pelo P.<sup>o</sup> Francisco Leite Pereira, falecido), de doação dumas casas à Misericórdia de Fão (em 1 de Abril de 1789) assinada por D. João VI a 5 de Julho de 1825 (dupla folha de papel selado, azul, liso).

15. Provisão de D. João VI de licença para que uns enfiteutas da Casa de Bragança possam hipotecar as terras que trabalham a juros, de

14 de Abril de 1818 (dupla folha de papel branco, de que só foi utilizada a primeira metade).

16. Provisão de licença dada pelo Príncipe Regente D. João para se hipotecar a juros um prazo, de 27 de Fevereiro de 1807 (dupla folha branca, lisa, de que só foi utilizada a primeira metade).

17. Provisão de D. Maria I, de licença para hipotecar casas e um campo foreiro à Casa de Bragança, de 16 de Dezembro de 1791 (dupla folha de papel branco liso, de que só foi utilizada a primeira metade).

18. Cosido de 4 folhas brancas, lisas, de  $298 \times 216$  mm, contendo seis cópias autênticas (realizadas em 12 de Setembro de 1848) de seis documentos, três dos quais datados respectivamente de 7 de Setembro de 1848, 18 de Agosto de 1848 e 9 de Novembro de 1847.

19. Licença do cabido da Sé de Braga para hipoteca dum prazo, de 14 de Agosto de 1847 (meia folha de papel selado de 40 reis).

20. Provisão de D. Pedro V, de licença para hipotecar propriedades foreiras à Casa de Bragança, de 26 de Dezembro de 1857 (dupla folha de papel selado de 40 reis, de que o verso da segunda está em branco).

#### PASTA 5

1. Dois requerimentos, talvez do século XVIII, mas sem qualquer referência cronológica que não seja a letra e os legatários referidos) pedindo certidões e traslados de testamentos e legados, no recto duma folha branca, lisa, de  $306 \times 206$  mm.

2. Cosido de 18 folhas brancas, lisas, de  $311 \times 211$  mm, não numeradas, com o «Treslado do vincullo da Cappella que Instituhio Leonor pires do Lugar de fam, de que he administrador o padre Andre de Barros desta v.<sup>a</sup>», de 31 de Outubro de 1600, transcrito em anexo com o n.º 2.

3. Cosido de 98 folhas lisas (4 das quais azuis), de  $320 \times 214$  mm, contendo: 3 folhas com a «Compra q faz o Reverendo Padre Francisco Leite Pereira da Cidade do Porto a Iose Francisco do Casal e sua mulher desta Villa», de 1 de Agosto de 1778 (3 folhas); um cosido de 6 folhas numeradas de 1 a 4 com duas em branco, contendo «Autos de cumprimento de Ordem pelo Regio Tribunal do Desembargo do Paço» de 1 de Setembro de 1826 (recto duma folha), requerimento da Misericórdia de Fão despachado na mesma data (recto da segunda folha), e sentença da regente D. Isabel Maria de 19 de Agosto de 1826 (fls. 3-4); um cosido de 11 folhas das quais a primeira em branco e não numerada e as restantes numeradas de 16 a 25, contendo um requerimento de Francisca Teresa de Jesus herdeira do P.º Francisco Leite Pereira (fl. 16r), o testamento deste de 17 de Outubro de 1823 (fls. 17-18), o «Termo de aceitação de herança» por parte de Francisca Teresa de Jesus em 1 de Dezembro de 1823 (fl. 19r), um «Prazo de trez Vidas que fazem os Officiaes da Confraria do Santissimo SaCramento desta Villa ao Reverendo Francisco Leite Pereira Capelam do Castello desta mesma & c.<sup>a</sup>», de 15 de Julho de 1808 (fls. 20-24v.); Auto de apelação cível da Misericórdia de Fão

contra Francisca Teresa de Jesus, da Confraria do Santíssimo Sacramento, iniciado em 27 de Julho de 1825.

4. Cosido de 6 folhas brancas, lisas, de 292×208 mm, as quatro primeiras numeradas de 17 a 20 e as duas últimas não numeradas, todas muito deteoradas, contendo a escritura de compra feita por Francisca Maia, viúva, a Grácia Pires, também viúva, dumas leiras na aldeia de Silgueiros, reguesia de Pereira, em 10 de Dezembro de 1611, e termo de posse de 25 de Setembro de 1612 por parte da compradora na pessoa de seu procurador o P.<sup>o</sup> André de Vilas Boas, transcritos em anexo com os n.<sup>os</sup> 3.1 e 3.2. A última folha deste caderno é um reaproveitamento, pois contém, riscada para a inutilizar e não criar confusão, a cópia dum alvará régio de 26 de Agosto de 1522, que, por ser o mais antigo documento, vai fotografado, e transcrito em anexo com o n.<sup>o</sup> 1.

5. Cosido de 31 folhas brancas, lisas, não numeradas, de 290×210 mm, contendo 24 documentos desde 1623 a 1629, constituídos por 11 cartas de venda, 3 instrumentos de posse, 9 recibos e 1 conta, transcritos em anexo com os n.<sup>os</sup> 6.1 a 6.24. As folhas que na transcrição vão omissas encontram-se em branco.

6. Cosido de 12 folhas brancas, lisas, de vários formatos, contendo: «Doação q fezeraõ m<sup>a</sup> Piz mulher q ficou de m<sup>el</sup> de faria E seus genro saluador gomes», de 16 de Janeiro de 1616, transcrita em anexo com o n.<sup>o</sup> 5.1; declaração dos caseiros de que só aceitariam aumento de renda depois de a terra ser novamente avaliada, de 16 de Outubro de 1621, transcrita em anexo com o n.<sup>o</sup> 5.2; acórdão da mesa da Misericórdia de recusa duma capela, de 21 de Junho de 1626, transcrito em anexo com o n.<sup>o</sup> 5.3; uma folha em branco; minuta dum acórdão da mesa da Misericórdia, de 3 de Fevereiro de 1670, transcrito em anexo com o n.<sup>o</sup> 5.4; minutas (ou cópias?) de dois róis de gastos do tesoureiro, transcritos em anexo com o n.<sup>o</sup> 17; requerimento, despacho (de 6 de Fevereiro de 1680) e cópia (da mesma data) do testamento de Domingos Alves, alfaiate de Fonte Boa, de 1632 (em três folhas não numeradas e uma em branco), transcritos em anexo com o n.<sup>o</sup> 19.1; uma folha contendo uma alegação, um despacho e uma resposta, transcritos em anexo com o n.<sup>o</sup> 19.2; outra folha com alegações de contestação por parte da Misericórdia, transcritas em anexo com o n.<sup>o</sup> 19.4. No verso da última folha está escrito em letra que parece ser já do século XVIII: «Doação da M<sup>er</sup> de M<sup>el</sup> de faria, & testam.<sup>to</sup> de Dõs Alls. Alfaate, e mais papeis q aquj andaõ juntos: tudo pertença a huã Missa q se dis por M<sup>el</sup> de faria a Coal Missa não sei Como se poca dizer, pois esta Mizd.<sup>a</sup> não he s.<sup>or</sup> das medidas de paõ de q trata esta doação».

7. Cosido de quatro folhas brancas, lisas, não numeradas, de 305×198 mm, contendo: cópia (realizada em 8 de Janeiro de 1648) duma doação de 16 de Junho de 1647, transcrita em anexo com o n.<sup>o</sup> 10.1; declaração do local onde se pretende seja dita a missa, de 28 de Abril de 1648, transcrita em anexo com o n.<sup>o</sup> 10.2; termo de posse, de 30 de Junho de 1648, transcrito em anexo com o n.<sup>o</sup> 10.3; acórdão de venda de parte dum prédio, de 29 de Agosto de 1650, transcrito em anexo com o n.<sup>o</sup> 10.4.

8. Cosido de 17 folhas contendo um título de propriedade (carta



*GRAVURA 2*

*Fac-simile do alvará régio de 26 de Agosto de 1522.*

de sentença e arrematação) da Bouça da Maia por parte de Francisco Leitão, de 17 de Junho de 1651 e respectivo termo de posse, transcritos em anexo com os n.ºs 11.1 e 11.2.

9. Cosido de 12 folhas brancas, lisas, de diferentes formatos e a que uma já foi arrancada, contendo: uma petição e despacho de 5 de Março de 1668, transcritos em anexo com o n.º 13.1; certidão (passada na mesma data) que contém o testamento de Beatriz Álvares, de 27 de Março de 1658, transcrita em anexo com o n.º 13.2; resumo do testamento e despachos respeitantes às missas legadas fora de capelas, transcrito em anexo com o n.º 13.3; petição contra um padre e respectivo despacho, transcritos em anexo com o n.º 13.4; certidão da celebração de 10 missas no altar de S. Pedro de Rates na Sé de Braga, de 4 de Abril de 1669, transtranscrita em anexo com o n.º 13.5; procuração, de 2 de Maio de 1671, transcrita em anexo com o n.º 13.6; e um parecer, do dia seguinte, em anexo com o n.º 13.7.

10. Cosido de 4 folhas brancas, lisas, de 314×216 mm, contendo um «Legado q deyxou Escolastica Leyte Soltr<sup>a</sup> do Lugar de fam de vinte e Seis missas a Santa Caza da Mizericordia do dº Lugar tr.º da V.<sup>a</sup> de Bar<sup>los</sup>», de 31 de Maio de 1743.

11. Cosido de 67 folhas de vários formatos, todas brancas e lisas, contendo vários documentos relativos a legados de dotes para casamentos: declaração de João Gonçalves e sua mulher, e Domingos de Freitas e sua mulher, de 28 de Janeiro de 1754 (uma folha); «Procuração bastante que fas Daniel Simoens Rego como Testamenteiro do seu Irmaõ Simaõ Gonçalves Rego», de 8 de Abril de 1750 (duas folhas); requerimento do inventário dos bens de Simão Gonçalves Rego e respectiva certidão, de 17 de Março de 1750 (3 folhas); 23 requerimentos de órfãs e respectivas diligências, escalonados desde 1751 a 1753 (61 folhas).

12. Cosido de 4 folhas brancas, lisas, não numeradas, de 320×216 mm, contendo um requerimento de certidão (de 2 de Agosto de 1825) do teor duma provisão régia de 5 de Julho do mesmo ano que concede à Misericórdia de Fão a execução da manda testamentária do P.º Francisco Leite Pereira que em 1 de Abril de 1789 doara umas casas situadas em Fão e na Póvoa de Varzim a seu sobrinho o P.º Francisco Leite com obrigação de a Misericórdia de Fão pagar 1/3 dos rendimentos em esmolas aos pobres.

13. Cosido de 15 folhas brancas, lisas, de 311×211 mm, numeradas, a última das quais muito deteorada, contendo: uma petição de certidão de medição de propriedades e respectiva certidão, passada em 20 de Abril de 1751 e que contém um auto de medição de 1701 (fls. 1-6); «Doação q fes jzabel D.<sup>es</sup> v<sup>a</sup> do Lugar de faõ», de 31 de Agosto de 1714 (fls. 7-8 e fl. 9 em branco); «Doação Cessaõ E trespassaçã E nomeaçam q fas jzabel D.<sup>es</sup> veuua do lugar de fam», de 11 de Janeiro de 1708 (fls. 10-11); testamento de Antónia Domingues Mariz, de 3 de Agosto de 1736, seguido do respectivo instrumento de aprovação, de 7 de Agosto de 1736 (fls. 12-14).

14. Cosido de 6 folhas brancas, lisas, de 304×206 mm, numeradas de 22 a 27, contendo o testamento de Joana de Jesus Maria e José, de

31 de Setembro (*sic*) de 1761 (fls. 22-25v) seguido de aprovação, de 7 de Fevereiro de 1765 (fls. 26-27).

15. Cosido de 2 folhas brancas, lisas, não numeradas, de 312×212 mm, contendo a «Escrip.<sup>ta</sup> de Contrato e obga.<sup>m</sup> do Provedor e irmaões da Miricordia (*sic*) de faõ Com os abaixo nomeados de sertos legados e Misas» referentes ao testamento do P.<sup>o</sup> Teodósio Francisco.

16. Cosido de 14 folhas brancas, lisas, numeradas, de 311×211 mm, contendo um requerimento da Confraria do Santíssimo Sacramento de Esposende (fl. 1), cópia (feita em 1 de Setembro de 1769) da «Vedoria feita aos bens do legado que deixou a comfraria do Sanctissimo Sacramento da Villa de Esposende Joanna de Jesus Maria Aos honze dias de Outubro de mil e sete centos e cessenta e sinco».

17. Cosido de três folhas brancas, lisas, de 310×215 mm, contendo um «Legado *q* poem Bazilia Ant<sup>a</sup> v<sup>a</sup> em a Casa da S<sup>ta</sup> Mizericordia do lugar de Fam t<sup>o</sup> de Barc.<sup>os</sup>», de 16 de Junho de 1786.

18. Cosido de 8 folhas não numeradas, de vários tipos, de cerca de 310×212 mm em média, contendo uma «Escriptura de Instituiisão de Legado, que faz Manoel da Graça Cravo do Lugar de Faõ termo de Barcellos á Santa Caza da Mizericordia do ditto Lugar», de 23 de Novembro de 1814 (fls. 1 e última); no interior desta, um libelo em duas folhas de papel selado; no interior do mesmo, uma «Escriptura de Instituição de Legado, que faz Manoel da Graça Cravo do Lugar de Faõ termo de Barcellos a Samta Caza da Mizericordia do ditto Lugar», de 23 de Novembro de 1814 (duas folhas de papel azul liso), e, no interior destas, uma cópia em papel branco da mesma escriptura.

19. Em duas folhas brancas de papel selado, um «Legado *q* faz Rosa Vitoria Joaquina de Mird<sup>a</sup> e o Bacharel Joaõ Nepomuceno de Miranda Almeida e Vasconcellos e sua m<sup>er</sup> Joanna Leite Ribeiro todos da freg.<sup>a</sup> de Prilhal Tr.<sup>o</sup> de Barc.<sup>os</sup> p. seu Procurador Lourenço Glz Leite Ribeiro do Lugar de Faõ do m.<sup>mo</sup> Tr.<sup>o</sup> aos Off<sup>es</sup> e Mezarios de Miz.<sup>a</sup> do m.<sup>mo</sup> Lugar de Faõ», de 24 de Maio de 1829; no verso, uma declaração de 14 de Abril de 1830.

20. Cosido de 10 folhas de diferentes formatos dentro duma capa de costaneira, contendo o «Traslado do Testamento de Jose Antonio Barbosa e Castro, da Villa de Barcellos», de 21 de Dezembro de 1844, em 3 folhas de papel azul de 25 linhas; carta do testamenteiro, de 11 de Janeiro de 1845 e resposta do Provedor da Misericórdia de Fão de 20 do mesmo mês; 3 minutas de resposta; e formulário duma escriptura de legado.

21. Cosido de 8 folhas azuis, lisas, de papel selado de 40 reis, contendo uma «Escriptura de aceitação de Legado *q* fazem o Provedor, e mais Mezarios da Mizericordia desta Freguezia de Faõ», de 19 de Outubro de 1845 (duas folhas); pública forma (de 11 de Junho de 1841) do testamento de Francisco Gomes de 25 de Janeiro de 1838 (6 folhas numeradas).

22. Cosido de 18 folhas brancas pautadas, de 325×222 mm, contendo uma cópia (realizada em 4 de Setembro de 1862) do testamento de Maria Teresa de S. José, de 11 de Agosto de 1862, passada pelo Tribunal da Provedoria, Capelas e Resíduos do Rio de Janeiro.

23. Cópia da acta de 12 de Março de 1876 onde foi produzida a notícia do legado do P.<sup>e</sup> Francisco Gonçalves Fidalgo à Misericórdia de Fão feita pelo seu testamenteiro, em dupla folha branca de 35 linhas.

24. Índice de 15 documentos, dos quais só foram encontrados os n.<sup>os</sup> 9 e 12, que se seguem com os n.<sup>os</sup> 25 e 26.

25. Conjunto de vários documentos presos com um «attache» contendo: 3 obrigações do Banco Lusitano de 500\$000, 100\$000 e 91\$815 reis, de 1 de Abril de 1898; um rascunho de contas; uma cautela no valor de  $12\frac{1}{5}\frac{1}{20}$  acções do Banco Lusitano de 1 de Abril de 1898; «Conta geral com os herdeiros do fallecido Reverendo Gonçallo Lourenço Cardozo Vianna desde o seu fallecimento em 8 de Março até á presente data», de 2 de Maio de 1903; recibo duma beneficiada no testamento, de 26 de Dezembro de 1903; recibo do salário duma criada do falecido, de 1 de Maio de 1903; declaração de celebração de 10 missas, de 4 de Abril de 1903; outra declaração de celebração de 10 missas, da mesma data; consulta ao advogado e respectiva resposta, colada numa declaração de celebração de 60 missas, de 21 de Fevereiro de 1903; declaração de celebração de 10 missas, de 3 de Abril de 1903; outra de 75 missas da mesma data; outra de 40 missas, sem data; outra de 50 missas, de 4 de Abril; outra, de 60 missas, sem data; outra, de 20 missas, de 1 de Abril de 1903; outra, de 50 missas, de 5 de Abril de 1903; outra de 10 missas, de 4 de Abril do mesmo ano; outra, também de 10 missas, da mesma data; um recibo de 16\$370 de 15 de Abril de 1903; «Conta do registo e sellos dos testamentos com que falleceu o Reverendo Gonçalo Lourenço Cardozo Vianna, Prior que foi da freguezia de Faõ», de 10 de Março de 1903; pagamento da sepultura, de 16 de Março de 1903; factura de Joaquim d'Oliveira, paramenteiro e sirgheiro em Braga, de 15 de Abril de 1903; «Conta do funeral do Rv.<sup>mo</sup> Snr. Prior, Gonçalo Lourenço Cardoso Vianna», sem data; factura de tochas, de Francisco da Silva Loureiro, de 9 de Março de 1903; outra da mesma data; factura de José da Costa Terra (lojista de fazendas), de 8 de Março de 1903; «Relação dos Ex.<sup>mos</sup> Ecclesiasticos que assistiram ao officio de corpo presente, na Igreja Matriz, do Rev.<sup>do</sup> Parocho d'esta freguezia, Gonçalo Lourenço Cardoso Vianna, fallecido em 8 de Março de 1903 e sepultado em 10»; recibo duma contemplada no testamento, de 24 de Agosto de 1903; recibo da Misericórdia de Fão, também contemplada no testamento, de 10 de Janeiro de 1904; recibo dum contemplado no testamento, de 2 de Outubro de 1903; outro de 22 de Agosto de 1903; carta da Misericórdia de Fão à testamenteira, de 26 de Agosto de 1903; rascunho de contas; talão-recibo dos Correios de Esposende, de 22 de Setembro de 1903; outro da Câmara Municipal de Esposende, de 1903; 3 talões-recibo da Repartição de Finanças de Esposende, de 7 de Janeiro de 1904 (contribuição de juros); recibo da Confraria do Senhor Bom Jesus de Fão, de 7 de Dezembro de 1903; duplo talão-recibo da Repartição de Finanças de Esposende, de 7 de Janeiro de 1904 (contribuição predial); recibo da «remuneração» de 5 missas, de 5 de Dezembro de 1903; recibo duma contemplada no testamento, de 1 de Agosto de 1903;

outro de 12 de Janeiro; recibo da Confraria do Santíssimo Sacramento de Fão, de 17 de Dezembro de 1903; recibo da Junta de Paróquia de Fão, de 17 de Fevereiro de 1904; recibo duma contemplada no testamento, de 23 de Agosto de 1903; outro, de 20 de Agosto de 1903; talão-recibo da Repartição de Finanças de Esposende, de 7 de Janeiro de 1904 (contribuição de juros); recibo do Seminário de Santo António e S. Luís Gonzaga de Braga, de 22 de Dezembro de 1903; recibo da Misericórdia de Fão, de 31 de Julho de 1903; recibo do pai dos afilhados contemplados no testamento, de 21 de Fevereiro de 1904; recibo duma contemplada no testamento, de 28 de Fevereiro de 1904; outro da mesma data; outro de 26 de Agosto de 1903; outro de 24 de Agosto do mesmo ano; outro de 1 de Agosto de 1903; outro dum afilhado, de 18 de Dezembro de 1903; recibo do advogado, das despesas do inventário, de 5 de Agosto de 1903; recibo de 9 traças de pano de linho destinadas ao Asilo de Fão, passado pela Misericórdia, de 15 de Julho de 1903; recibo duma contemplada no testamento, de 21 de Agosto de 1903; outro, de 31 de Dezembro de 1903; recibo dos livros deixados ao Seminário de Santo António e S. Luís Gonzaga de Braga, assinado pelo Director, em 22 de Dezembro de 1903; recibo dum contemplado no testamento, de 23 de Agosto de 1903.

26. Conjunto de 6 folhas brancas pautadas, de 316×216 mm, presas por 3 «attaches» (a que já faltam 2), contendo uma «Copia» (feita em 28 de Junho de 1897) do testamento de Manuel Gomes Vinha, de 26 de Janeiro de 1894 e do auto de aprovação de 27 de Janeiro de 1894.

27. Cosido de três folhas contendo: a escritura da «Compra que fazem os Administradores da Santa Casa da Mezericordia de Faõ, a Bernardo Fran.º do Monte e m<sup>er</sup> da ms.<sup>ma</sup>», de 23 de Julho de 1861 em duas folhas de papel azul selado de 40 reis; e um talão-recibo de «Contribuição de registo por titulo oneroso» do Distrito Administrativo de Braga, da mesma data;

28. Cosido de 4 folhas numeradas de 1 a 4, de papel azul de 25 linhas contendo a «Copia do auto de fls 46 e da sentença de fls 47 verso dos autos de conta do encargo in perpetuo instituido pelo Barão de Castello de Paiva pelo qual é responsável a Santa Casa de Fão como Administradora do Hospital de São João de Deus concelho de Esposende», de 27 de Julho de 1899;

29. Conjunto de 24 folhas de vários tipos e formatos presas com um «attache» sob a epígrafe «Cumprimento de legados», contendo vários documentos, de 1899 a 1917.

## PASTA 6

1. Cosido de vários documentos, contendo: uma capa de papel azul de 25 linhas em cujo frontespício se diz: «Documentos pertencentes ao processo do facultativo nomeado em 25 de Setembro de 1910, Doutor Manoel Augusto d'Oliveira Pinto, segundo o Decreto de 24 de Dezembro de 1910»; requerimento, em papel selado à Mesa da Misericórdia de

Fão, de provimento no cargo de médico no Hospital-Asilo de S. João de Deus, de 16 de Setembro de 1910; certificado, em papel selado, do baptismo (em 13 de Novembro de 1883) do médico pretendente, passado em 10 de Setembro de 1910; certificado em papel selado do registo criminal do requerente, passado em 26 de Agosto de 1910; requerimento em papel selado do pretendente, à Câmara de Esposende, pedindo um atestado de bom comportamento moral e civil, de 26 de Agosto de 1910, no verso do qual foi lavrado, em 27 do mesmo mês e ano; requerimento, em papel selado, do mesmo à Câmara Municipal do Porto, pedindo o mesmo atestado em 22 de Setembro de 1910, e que na mesma data foi passado no verso; requerimento, em papel selado, do mesmo ao Administrador do concelho de Esposende, pedindo o mesmo atestado em 16 de Setembro de 1910, em cujo verso foi passado no dia 21 immediato; requerimento, em papel selado, do mesmo, ao Administrador do Bairro Ocidental do Porto, do mesmo tipo de atestado, em 22 de Setembro de 1910, em cujo verso foi passado na mesma data; requerimento, em papel selado, do mesmo, ao Director do Curso de Medicina Sanitária do Porto, da certidão de habilitações, em 21 de Setembro de 1910, em cujo verso foi passada na mesma data; pública-forma do seu diploma de curso, de 21 de Setembro de 1910; pública-forma da sua nota de assentos militar, de 12 de Setembro de 1910; n.º 204 do ano IV (1 de Setembro de 1910) do semanário *O Espozendense* (Esposende), que contém o anúncio do concurso para provimento do lugar de facultativo do Hospital-Asilo de S. João de Deus de Fão; n.º 5590 do ano XXXVIII (30 de Agosto de 1910) do semi-diário *Commercio do Minho* (Braga) que contém o mesmo anúncio; n.º 31 do ano I (22 de Agosto de 1910) do semanário *Propaganda* (Braga) que contém o mesmo anúncio; n.º 186, de 24 de Agosto de 1910 do *Diario do Governo*, que também contém (p. 2943, 2.ª col.) o mesmo anúncio.

2. Capa de papel azul liso contendo: requerimento em papel selado do médico Ramiro de Barros Lima, de 13 de Setembro de 1910, para o lugar de facultativo do Hospital-Asilo de S. João de Deus de Fão; requerimento em papel selado do médico Hermenegildo Gomes de Oliveira Costa Bertolucci, de 15 de Setembro de 1910 para o mesmo lugar; requerimento idêntico do médico João de Albuquerque, de 16 de Setembro de 1910.

3. Cosido de vários documentos, contendo: capa de papel azul de 25 linhas em cujo frontispício está escrito: «Documentos Pertencentes ao processo do facultativo nomeado em 9 de Fevereiro de 1919, Doutor Henrique de Barros Lima, segundo o decreto de 24 de Dezembro de 1892»; carta do Administrador do concelho de Esposende ao Presidente da Comissão Administrativa do Hospital-Asilo de Fão comunicando a autorização para abertura do concurso para clínico, de 3 de Dezembro de 1910; requerimento em papel selado de Henrique de Barros Lima à Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Fão pedindo o seu provimento no lugar de médico do referido hospital-asilo, de 16 de Janeiro de 1919; pública-forma do seu diploma de curso, de 11 de Janeiro de 1919; pública-forma da sua nota de assentos militar, de 13 de Janeiro de 1919;

n.º 603 do ano XXXIII (12.º da série), de 5 de Dezembro de 1918, do semanário *O Espozendense* (Esposende), contendo o anúncio da abertura do concurso para o referido lugar de facultativo; n.º 1787 do ano IX (18 de Janeiro de 1919) do diário *Echos do Minho* (Braga), que contém o mesmo anúncio; n.º 19 do 1.º ano (24 de Novembro de 1918) do semanário *Novo Porto* (Fão), que contém o mesmo anúncio; exemplar da III série, de 8 de Janeiro de 1919, do *Diário do Governo*, que contém (p. 55, 2.ª col.) o mesmo anúncio; atestado de bom comportamento moral e civil passado pela Administração do concelho de Esposende, em papel selado, em 11 de Janeiro de 1919; requerimento em papel selado, do mesmo, à Comissão Administrativa da Câmara Municipal de Esposende, dum certificado de bom comportamento moral e civil, em 28 de Dezembro de 1918, em cujo verso foi passado na mesma data; certificado de registo criminal, em papel selado e referente ao mesmo médico, de 15 de Janeiro de 1919; certidão de registo de baptismo (em 9 de Outubro de 1889) do mesmo médico, passada em 13 de Janeiro de 1919; pública forma do diploma de exame da disciplina de Medicina Sanitária feito pelo mesmo médico, de 11 de Janeiro de 1919.

1.2.1.1. Fora de pastas, e arrumados junto aos livros encontram-se ainda os seguintes documentos:

#### FORA DE PASTAS

1. Cosido de 78 folhas de papel selado azul, contendo uma «Procuração bastante que fazem Antonio Gomes do Rego, viuvo e outros da freguezia de Faõ», de 4 de Julho de 1863 (duas folhas); 11 certidões de baptismo de 1863, em 13 folhas; Autos de justificação em que são autores justificantes António Gomes do Rego e sua mulher, de 25 de Novembro de 1862 (19 folhas e uma em branco); «Autos de justificação e habilitação, a requerimento de António Gomes do Rego e outros», de 10 de Janeiro de 1863 (23 folhas).

2. Conjunto de 22 cartas presas com um «attache», e com uma capa em que está escrito: «Correspondência do solicitador Domingos José de Miranda, da villa de Barcellos, procurador d'esta Santa Casa e Hospital annexo, relativa aos annos economicos de 1892 a 1893 e 1893 a 1894».

3. 14 cadernos de 5 duplas folhas cada, em papel azul selado e pautado, com lombada onde diz «Sentença de Herdeiros do Padre Fidalgo» e na capa, em letra francesa «Carta de sentença passada a favor do Hospital de S. João de Deus da questão contra os herdeiros do Padre Fidalgo bemfeitor do mesmo», de 16 de Fevereiro de 1900; as folhas estão numeradas de 1 a 143.

1.2.2. Do fim do século passado e deste encontram-se arquivados muitos documentos em 91 classificadores, lacunarmente, mas cuja arru-

mação, como acima se disse, nos propomos respeitar, e cujo critério (de arrumação) é o seguinte:

4. *Conta de Gerência* (do Hospital-Asilo): de 1870/71; 1871/72; 1872/73; 1873/74; 1874/75; 1875/76; 1876/77; 1877/78; 1878/79; 1879/80; 1880/81; 1881/82 (2 classificadores); 1882/83; 1883/84; 1884/85; 1885/95; 1896/97; 1917/18; 1950; 1953; 1954; 1955; 1956; 1957 (dois classificadores); 1958; 1959 (dois classificadores); 1960 (dois classificadores); 1961 (dois classificadores); 1962 (três classificadores); 1963; 1964 (três classificadores); 1966 (três classificadores); 1967; 1968 (dois classificadores); 1969 (três classificadores); 1970 (dois classificadores); 1971 (dois classificadores); 1972; 1973 (dois classificadores); 1974 (três classificadores); 1975 (quatro classificadores); 1979 (quatro classificadores).

5. A estes, acrescem 13 classificadores de *Internamentos*: 1856/59; 1860/61; 1882/87; 1888/92; 1893/96; 1897/1900; 1901/04; 1905/08; 1909/12; 1913/17; 1918/22; 1923/37; 1938/41.

6., 7. e 8. Há ainda 9 classificadores de «*Diversos*», dois de *Juros* de 1903/20 e um de *Foros*.

1.2.3. Como acima também se programou, cumpre agora inventariar os documentos, papéis, resumos, apontamentos, encontrados no interior de livros e cosidos de documentos como marcas, memos, rascunhos, etc. com o título genérico de

### DISPERSOS

1. No interior do livro n.º 1.1: na 3.ª fl., manuscrito autêntico da Carta de D. Luís, de 27 de Setembro de 1862, de aprovação das alterações aos Estatutos.

2. No interior do livro n.º 2.3: a fl. 178, uma relação de pessoas no verso duma ordem de pagamento, rascunhos de 4 ofícios; entre a guarda e a contracapa: apontamento de nomes de irmãos para admitir, outro apontamento igual no verso duma ordem de pagamento, outro ainda no verso de outro apontamento e uma relação dos irmãos a admitir no verso duma ordem de pagamento.

3. No interior do livro n.º 3.1.1: a fl. 37, uma informação sem data; a fl. 71 uma carta de 15 de Abril de 1868.

4. No interior do livro n.º 3.1.3: a fl. 101, uma lista de titulares de «escrituras para reformar».

5. No interior do livro n.º 3.1.4: a fl. 89, uma conta no verso dum talão de guia de pagamento em branco; a fl. 144, uma carta datada de 5 de Agosto de 1895; a fl. 171, uma lista de pessoas sob a epígrafe «Requerimentos para roupa».

6. No interior do livro n.º 3.1.5: a fl. 5, um talão de guia de 8 de Fevereiro de 1881; a fl. 8, um cartão de visita de luto; a fl. 150, um envelope com carimbo de 10 de Fevereiro de 1910.

7. No interior do livro n.º 3.1.6: a fl. 8, uma procuração.

8. No interior do livro n.º 3.1.7: a fl. 44, um envelope; a fl. 131,

um memo; a fl. 188, o rascunho duma conta; a fl. 240, um memo para a acta de 7 de Janeiro de 1917.

9. No interior do livro n.º 3.1.8: a fl. 17, um memo para a fl. 16v, no verso dum impresso de guia; a fl. 20, um rascunho de nota de pagamento, no verso dum envelope endereçado ao provedor; a fls. 43, uma conta no verso dum folheto com quadras de Natal; a fl. 45, uma marca; a fl. 48, uma conta, no verso duma relação de pagamentos; a fl. 53, um cartão que acompanhou o envio dum donativo.

10. No interior do livro n.º 3.1.9: a fl. 96, um apontamento de pedido de certidão de acta.

11. No interior do livro n.º 3.1.10: entre a guarda e a contracapa, o rascunho e químico da resposta a uma carta pedindo certidões, o rascunho da certidão do teor da acta n.º 8 (fl. 99v-100) de 14 de Julho de 1968, três rascunhos de recibos de rendas de emprazamentos presos por um alfinete (de 10 de Outubro de 1963, 9 de Setembro de 1963 e o outro, sem data, escrito no verso do rascunho da acta de 13 de Outubro de 1963, o rascunho da certidão do teor da acta n.º 5 (fl. 91) de 14 de Maio de 1967, a cópia em rascunho da acta n.º 6 de 11 de Junho de 1967, o rascunho do texto a inserir numa acta, um pedido de exoneração por invalidez de 9 de Agosto de 1964, três verbetes de rascunho de texto a inserir numa acta, a cópia da acta n.º 139 de 10 de Fevereiro de 1963 (fl. 68), a cópia da acta de 10 de Dezembro de 1961, dois rascunhos de acta, uma carta ao Provedor da Misericórdia de Lisboa de 11 de Dezembro de 1961, três rascunhos de actas, rascunho da acta de 2 de Julho de 1967, outro da acta de 11 do mesmo mês e ano, ofício de Barros Reis à Misericórdia propondo 10 novos confrades, memo para uma acta de Junho de 1966 no verso duma nota de envio duma embalagem, minuta da acta, minuta da acta da sessão extraordinária de 18 de Junho de 1964, minuta dactilografada de texto duma acta, memo para uma outra acta no verso duma ordem de pagamento, cinco memos para uma acta com nomes de novos irmãos a admitir, três minutas de acta, certidão rasurada do teor da acta de 14 de Julho de 1968 (fl. 99v), certidão que ficou sem efeito do teor duma acta no verso dum pedido de admissão, minuta da certidão da acta de 14 de Julho de 1968, e o da acta de 2 de Julho de 1957; a fl. 15, resumo do teor das actas n.ºs 5, 6, 15, 16 e 18; a fl. 91, minuta da certidão de teor da acta n.º 5, de 14 de Maio de 1967; a fl. 95, uma ordem a uma irmã para repor a existência de oxigénio.

12. No interior do livro n.º 3.1.12: a fl. 153v, um requerimento, de 3 de Junho de 1871.

13. No interior do livro n.º 3.2.2: a fl. 116, minuta do termo de posse de 7 de Março de 1971 (fl. 115v); a fl. 192, uma lista de nomes.

14. No interior do livro n.º 4.1.1: a fl. 95, um apontamento e uma nota de débito de 1844.

15. No interior do livro n.º 4.1.2: na guarda, cinco certificados de cumprimento de legados testamentários (respectivamente de 7 de Março de 1870, 15 de Dezembro de 1857, 20 de Dezembro de 1856, 28 de Outubro de 1859 e 10 de Novembro de 1855), uma minuta de certificado de celebração de missas, de 30 de Junho de 1858?, um atestado de celebração

de missas de 19 de Julho de 1857 e um certificado de celebração de missas de 2 de Julho de 1864.

16. No interior do livro n.º 4.2.1.2: entre a guarda e a contracapa, um resumo estatístico referente a 1897-98; a ficha de internamento dum soldado da guarda fiscal, de 1 de Fevereiro de 1899, a ficha de internamento, de 19 de Setembro de 1898, e um pedido de internamento de de outros soldados da mesma corporação.

17. No interior do livro n.º 4.2.1.3: entre a capa e a guarda, uma requisição não assinada; preso com um «clip» a fl. 142, um apontamento referente a 2 doentes; preso com um «clip» a fl. 182v, outro referente a 4 partos; preso com um «clip» a fl. 184v, outro referente a 2 partos; preso com um «clip» outro apontamento, referente a um parto.

18. No interior do livro n.º 4.2.1.4: junto ao registo de 28 de Novembro de 1957, uma informação respeitante a um doente e um «memorandum»; junto ao registo de 24 de Fevereiro de 1959, um apontamento referente a 3 doentes; junto ao registo de 3 de Agosto de 1959; um apontamento referente a distribuição de verbas e no verso uma estatística das instalações; preso com um «clip» ao registo de 26 de Dezembro de 1960, um resumo estatístico dos doentes internados; junto ao registo n.º 77, de 29 de Outubro de 1964, um resumo estatístico do tempo de hospitalização e umas contas num envelope; preso com um «clip» ao registo n.º 98 de 13 de Dezembro de 1964 uma lista de doentes internados, em 31 de Dezembro de 1964; preso com um «clip» ao registo n.º 125 de 31 de Dezembro de 1965, lista idêntica referente a 31 de Dezembro de 1965; junto ao registo n.º 19 de 1 de Março de 1966, um apontamento referente a uma doente; preso por um «clip» ao registo n.º 170 de 26 de Dezembro de 1966, uma lista dos doentes internados em 31 de Dezembro de 1966; junto ao registo n.º 186 de 12 de Outubro de 1967, um apontamento referente a uma doente.

19. No interior do livro n.º 4.2.1.5: preso com um «clip» junto ao registo n.º 232, um resumo estatístico; junto ao registo n.º 205 de 23 de Dezembro de 1968, esteve preso um papel com um alfinete, e o mesmo aconteceu junto aos registos n.ºs 352 e 390.

20. No interior do livro n.º 4.2.1.8: entre a guarda e a contracapa, um quadro estatístico resumo.

21. No interior do livro n.º 4.2.4.11: entre a capa e a guarda, 4 receitas (uma de 6 de Maio de 1971, outra de 28 de Fevereiro de 1971 e duas sem data), e dois preçários de curativos.

22. No interior do livro n.º 4.2.4.15: entre a capa e a guarda, duas folhas de borrão de registo de doentes.

23. No interior do livro n.º 4.2.5: a fl. 22, dados biográficos duma doente; a fl. 46, um atestado de pobreza, de 30 de Abril de 1878.

24. No interior do livro n.º 4.2.6.1: a fl. 41, uma relação de roupa, uma relação de objectos de doentes de que foi dada baixa e objectos adquiridos não inventariados, um ofício acerca de objectos roubados, um inventário de bens do Hospital em 6 folhas numeradas e cosidas e datado de 30 de Outubro de 1915, um inventário de bens do asilo em 2 folhas numeradas e datado do mesmo dia, uma relação de roupa, e

outra relação de roupa também, em papel azul dobrado em linguado; a fl. 42, outra relação de roupa.

25. No interior do livro n.º 4.2.6.2: a fl. 1, uma relação de objectos, um inventário de móveis do Hospital em 6 folhas numeradas e cosidas e datado de 3 de Outubro de 1915, e um inventário de móveis do Asilo, em duas folhas numeradas e da mesma data; a fl. 49v, uma relação de lençóis; entre a guarda e a contracapa, uma relação de objectos de 19 de Outubro de 1939, um inventário datado de Janeiro de 1940, um inventário não datado no verso dum petição de 24 de Maio de 1939, e um papel com várias relações de roupa.

26. No interior do livro n.º 4.2.7.2: na 45.ª fl., uma receita num pedaço de papel, referente a 21 de Novembro de 1890; na 157.ª fl., um apontamento de 15 de Novembro de 1892.

27. No interior do livro n.º 4.2.7.3: a fl. 34.ª, uma receita de 12 de Setembro de 1891.

28. No interior do livro n.º 4.2.7.5: na fl. relativa a 9 de Outubro de 1910, uma receita.

29. No interior do livro n.º 4.2.8: a fl. 1v, preso por um «clip» um «recipe» de radiografia.

30. No interior do livro n.º 4.3: entre a capa e a guarda, uma gravura da lapidação de Dathan e Abiron, uma estampa de N.ª S.ª de Fátima das edições EGIL, um «Mapa dos asilados» até 1955, e notas biográficas dum asilado; a fl. 6v, presas com um alfinete, notas biográficas dum asilada; a fl. 11v, nas mesmas circunstâncias, uma relação de asilados em 15 de Novembro de 1968; a fl. 14, uma «Lista dos asilados em 9-5-1972»; a fl. 89, 12 apontamentos biográficos em 7 papéis, uma lista de nomes, uma instituição de missas (100\$00), e parte dum rascunho de ofício.

31. No interior do livro n.º 4.3.2.1: entre a guarda e a contracapa, uma carta da Fábrica Triunfo, de 9 de Julho de 1951.

32. No interior do livro n.º 5.2.4: a fl. 145, uma nota de juros em haver, de 6 de Agosto de 1900.

33. No interior do livro n.º 5.2.5: a fl. 37, preso com um alfinete, um recibo de 2 de Março de 1928; a fl. 43, presos por um «attache» 16 papéis, onde figuram recibos, facturas, apontamentos; a fl. 143, um apontamento.

34. No interior do livro n.º 5.3.1: entre a capa e o rosto, cinco ordens de pagamento de 1882 e 1883 (com os n.ºs 46, 74, 95, 97 e 113), quatro requerimentos com tabela hospitalar cosida (de 10 de Janeiro de 1870 a 25 de Janeiro de 1870, de 9 de Fevereiro de 1870 a 18 de Fevereiro de 1870, de 22 de Fevereiro de 1870 a 7 de Março de 1870 e de 18 de Abril de 1870 a 14 de Maio de 1870), um manuscrito de orações, um cosido de três documentos (contendo uma certidão de escritura de partilhas de 31 de Outubro de 1887, um apontamento de partilhas e um requerimento, tendo todos no verso a indicação: «1888 Documentos de Josefa Martins Pereira e irmã Thereza Martins Pereira, ambas da freg.ª de Villa Chãa, para dinheiro a juro»), e um livro de cheques (de que só foi utilizado um, a 25 de Maio de 1914, restando 9 por utilizar) da Casa Bancária Pinto da Fonseca & Irmão do Porto; a fl. 54, uma

declaração de arrendamento de 19 de Agosto de 1971; a fl. 146, dois bilhetes postais (um de 20 e outro de 1 de Julho de 1949), um apontamento, um recibo referente a 1859, e 4 recibos, referentes a 1860, 1863, 1864 e 1865, presos por um alfinete.

35. No interior do livro n.º 5.3.2: a fl. 16, um impresso Inq. L-Mod. 7 do Ministério do Trabalho; a fl. 18, um impresso Inq. L-Mod. 6 do mesmo ministério; a fl. 48, preso com um alfinete, um apontamento; a fl. 59, um convite da Casa do Povo da Apúlia, de 21 de Maio de 1970; a fl. 63, um talão de guia n.º 8, de 24 de Setembro de 1920; a fl. 68, uma ficha de internada, de 7 de Março de 1963; a fl. 83v, presa com um alfinete, uma conta; a fl. 87, nas mesmas circunstâncias, dois apontamentos; a fl. 91, outros dois e nas mesmas circunstâncias também; entre a guarda e a contracapa 9 apontamentos de contas, um cosido de 7 folhas (de 252×195 mm, brancas, lisas, contendo uma «Appelacaõ cível App.<sup>te</sup> Joaquim Dias Fernandes App.<sup>dos</sup> Manoel Martins Rei, e a Santa Casa da Misericórdia de Fão» referente a uma escritura de 1876), um cosido de 6 folhas (lisas, brancas, de 252×195 mm contendo uma «Appellação cível App.<sup>te</sup> Joaquim Dias Fernandes App.<sup>dos</sup> Manoel Martins Rei, e a Santa Casa da Misericórdia de Fão» referente a uma escritura de 1862).

36. No interior do livro n.º 5.4.1: a fl. 74, as primeiras folhas dum livro.

37. No interior do livro n.º 5.4.3: a fl. 73, uma conta.

38. No interior do livro n.º 5.4.4: a fl. 76, um apontamento de dévidas; a fl. 103, um resumo de conta; a fl. 161, um rascunho de carta.

39. No interior do livro n.º 5.4.5: a fl. 76, um apontamento duma entrega.

40. No interior do livro n.º 5.4.6: a fl. 14, um prazo de três vidas de 3 de Março de 1787, e uma guia de entrega de correspondência oficial, de 16 de Junho de 1952; a fl. 17, um prazo factiozim perpétuo de 19 de Junho de 1855; a fl. 53, uma relação das «Pensões entradas no ano de 1928», um talão de guia (n.º 8 de 24 de Outubro de 1920), uma relação de débitos de maquias (de 1882-83) e foros, um livro de talões de guia presos por um «attache» e com o título «Hospital Receita do mez de Maio de 1892», dois talões de guia (n.º 83 de 8 de Maio de 1898, e 617 de 29 de Abril de 1908); a fl. 102, o traslado duma escritura de «Dinheiro a juro com hypotheca e fianças», de 5 de Dezembro de 1899; a fl. 127, *Relatório e contas da direcção do Banco Alliança do Porto relativo ao exercício de 1931 e parecer do Conselho Fiscal*, Porto 1932; a fl. 139, talão de guia de 5 de Outubro de 1917; a fl. 212, um talão de guia de 1 de Julho de 1917.

41. No interior do livro n.º 5.4.7: a fl. 10, um talão de guia (n.º 3) de 31 de Julho de 1917, e um verbete de doente de 1931; a fl. 17, um talão de guia (n.º 2) de 17 de Outubro de 1919; a fl. 46, outro talão de guia (n.º 10) de 6 de Dezembro de 1920; a fl. 63, outro, de 17 de Fevereiro de 1918; a fl. 65, um (n.º 2) de 8 de Novembro de 1917 e outro (sem número), de 12 de Janeiro de 1918; a fl. 87, outro, de 12 de Setembro de 1917; a fl. 121, outro, de 10 de Agosto de 1925; a fl. 146,

uma escritura de constituição de dívidas, de 3 de Janeiro de 1904; e a fl. 191 um apontamento.

42. No interior do livro n.º 5.4.9: entre a capa e a guarda, um certificado de dívida inscrita não datado nem assinado, um apontamento-resumo de emprazamentos, uma «Relação dos numeros dos titulos de Divida Publica pertencentes á Santa Casa da Misericordia Hospital e Asylo da freguesia de Fao»; um impresso de ordem de pagamento em branco, com anotações no verso; dois documentos de «Relação de inscrições» no Hospital, na Misericórdia e no Asilo; dois impressos (em branco) do Banco Aliança; várias relações de números em quatro folhas presas por um alfinete; uma factura da casa Brandão & C.<sup>a</sup>, L.<sup>da</sup>; um ofício (em branco) da Misericórdia, com apontamentos no verso.

43. No interior do livro n.º 5.1: entre a capa e a guarda, uma minuta de carta com vários outros apontamentos, e uma carta (n.º 58) da Administração do concelho de Esposende; entre a guarda e a fl. 1, uma carta (n.º 118) de 14 de Novembro de 1868, da Administração do concelho de Esposende, uma minuta de carta de 11 de Dezembro de 1876, uma «Conta de Toda a despeza que tenho feito [...] desde o dia 7 de Janeiro de 1871 athe 15 de Agosto de 1872», e uma carta da Junta de Paróquia de 7 de Dezembro de 1868; a fl. 3, cabeçalho duma carta (fragmento); a fl. 33, minuta duma carta (de 4 de Março de 1873) no verso de uma da redacção do jornal *A Palavra*; a fl. 64, um fragmento dum quadro de contabilidade; a fl. 77, cópia duma carta de 12 de Setembro de 1874; a fl. 84, uma carta da Misericórdia de Vila do Conde, de 26 de Outubro de 1868; a fl. 86, uma carta do Delegado substituto do Porto, de 30 de Março de 1869 (com selo); a fl. 92, a minuta duma carta; a fl. 94, uma cópia duma circular de 6 de Julho de 1869; a fl. 102, uma carta (n.º 49) da Administração do concelho de Esposende de 19 de Julho de 1871; a fl. 103, uma carta da Administração do concelho de Esposende de 23 de Outubro de 1868, e outra da mesma procedência, de 28 do mesmo mês e ano.

44. No interior do livro n.º 5.5.2: a fl. 65, cópia duma carta de 27 de Agosto de 1883, com um apontamento a lápis, no verso, um cartão de visita de Francisco Teixeira Basto, e outro de António Alves Ribeiro, e uma cópia de carta de 7 de Junho de 1883.

45. No interior do livro n.º 5.5.3: na 21.<sup>a</sup> fl., uma nota de dinheiro; na fl. 108.<sup>a</sup>, um balancete.

46. No interior do livro n.º 5.5.5: a fl. 85, alguns pedaços cortados às folhas.

47. No interior do livro n.º 5.6: na 62.<sup>a</sup> fl., uma guia de 30 de Junho de 1936; no verso da última folha, um apontamento referente a um prédio rústico.

48. No interior do livro n.º 5.7.2: a fl. 48, um apontamento relativo a uma doente.

49. No interior do livro n.º 5.9.1.7: a fl. 184, uma minuta de ofício.

50. No interior do livro n.º 5.9.2.1: a fl. 8, uma carta da Administração do concelho de Esposende, de 7 de Outubro de 1871.

51. No interior do livro n.º 5.9.3.3: entre a capa e a guarda, uma nota de débito da Santa Casa da Misericórdia ao seu solicitador, de 1 de Julho de 1892.

52. No interior do livro n.º 5.10.1: entre a capa e a guarda, uma «Conta de toda a despesa feita com todos os negócios forences n'esta Comarca de Barcellos da S.<sup>ta</sup> Casa da Mezericordia da freguezia de Faõ durante o anno de 1886 a 1887».

53. No interior do livro n.º 5.10.2: a fl. 17, duas facturas; entre a última folha e a guarda, despesa de vinho, de 29 de Junho de 1890; entre a guarda e a contracapa, uma «Nota das despesas feitas no Hospital de S. João de Deus durante o mez de Janeiro de 1889».

54. No interior do livro n.º 5.10.6: entre a capa e a guarda, uma guia (n.º 40A) de 31 de Dezembro de 1909, e apontamentos de despesa.

55. No interior do livro n.º 5.10.7: entre a capa e a guarda, uma factura da Procuradoria Geral de 21 de Agosto de 1912, outra de Domingos de Sousa Santos, uma guia de pagamento de 2 de Fevereiro de 1913, duas facturas de reparos do telhado de 28 de Dezembro de 1912 e 9 de Março de 1913, uma factura de serviços sem data, outra de Viúva Pereira & Filhos de 3 de Julho de 1893, outra da costureira paga em 30 de Junho de 1913; na 19.<sup>a</sup> fl., nota de serviços sem data, uma factura de António Souza Gomes de 15 de Julho de 1913, uma conta do caiador de 28 de Dezembro de 1912, uma factura de Francisco Teixeira Gomes paga em 4 de Maio de 1913, uma conta de vidros de 4 de Maio de 1913, outra de armação para a Semana Santa de 12 de Abril de 1913, duas notas de despesa, uma nota de lenha de 2 de Agosto de 1913, uma factura de Francisco Teixeira Gomes sem data, um recibo da contribuição predial de 12 de Junho de 1913; a fl. 43.<sup>a</sup>, uma conta de hóstias, de 1 de Julho a Outubro de 1913; a fl. 44.<sup>a</sup>, um borrão de despesas a lápis; e entre a última guarda e a contracapa uma factura de José da Silva Vieira, de 1 de Abril de 1913.

56. No interior do livro n.º 5.10.11: a fl. 36.<sup>a</sup>, uma factura de Lello, Filho & Costa de 13 de Setembro de 1889 e um cartão; a fl. 44.<sup>a</sup>, um pedido de 21 de Agosto de 1947.

57. No interior do livro n.º 6.1: a fl. 26.<sup>a</sup>, nota de débito de Manuel Teixeira Soares Estanislau, de 17 de Março de 1894 e uma carta.

58. No interior do conjunto de documentos n.º 2.22 da Pasta 1: uma certidão de 17 de Dezembro de 1810.

59. No interior do conjunto n.º 10 da Pasta 4: um rascunho dum requerimento da Misericórdia, e a cópia dum requerimento do capelão, de 18 de Julho de 1846.

60. No interior do conjunto n.º 18 da Pasta 4: uma carta da Administração do concelho de Esposende à Misericórdia de Fão de 22 de Novembro de 1846, outra de 23 de Outubro de 1846, e uma cópia (realizada em 3 de Novembro de 1846) duma ordem do Administrador de 3 de Novembro de 1846.

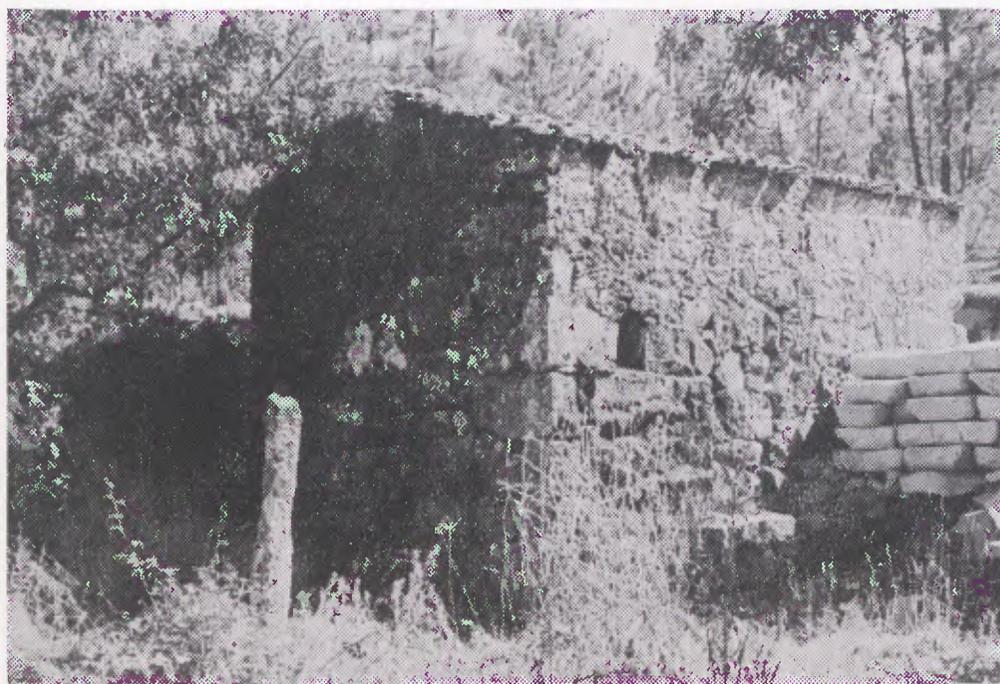
61. No interior do conjunto n.º 15 da Pasta 5: uma carta de 7 de Abril de 1876 do Administrador do concelho de Esposende ao Provedor

da Misericórdia de Fão, e a cópia (feita em 7 de Abril de 1876) duma carta do Governo Civil de Braga de 4 de Abril de 1876.

62. No interior do conjunto n.º 20 da Pasta 5: um parecer sobre o testamento de Francisco Gomes, sem data.

(continua)

N. B.— Por deficiências de ordem tipográfica chama-se a atenção do benévolo leitor para os factos de que onde apareça *p*, *q*, *s* e *z* devem ler-se estas letras sotopostas a um til. Onde apareça *c*, deve esta letra ser lida como se tivesse sido grafada *subida*.



*Moinhos e azenhas da Abelheira — Esposende*



*ÍNDICE*



1 — A Capela de Nossa Senhora do Rosário da Casa de Belinho <i>A. Nuno Correia d'Oliveira</i>	6
2 — Elementos para a História da Medicina Popular em Vila Chã Ensaio Etnográfico <i>Manuel Albino Penteado Neiva</i>	15
3 — Notas Etnográficas ... .. A Romaria de Santo António em Palmeira <i>Marcelino D. Pereira</i>	29
4 — História do Souto de São Roque de Forjães ... .. <i>Justino Moreira</i>	36
5 — Terras de Esposende em 1758 ... .. (Segundo os manuscritos da Torre do Tombo) <i>Pref. e notas de António Losa</i>	67
6 — O Arquivo e as origens da Santa Casa da Misericórdia de Fão <i>Alberto Antunes de Abreu</i>	77









